



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr, 24 de Julho de 2018.

DE: Rudinei Paulo Marques Correa - Secretaria Municipal de Administração

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal (portarias, decretos, leis, editais e demais publicações e informações de interesse do município), veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) e de serviços de rádio AM e/ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social) deste Município de Planalto. Conforme abaixo:

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant	UN	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto. <b>Serão feitas, no mínimo 3 publicações semanais.</b>	150.000	CM <sup>2</sup>	R\$0,79	R\$118.500,00
<b>TOTAL</b>					R\$118.500,00

LOTE 02					
ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

01	1500	UN	Serviços de rádio faixa AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral, eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social, visando exclusivamente o interesse público da população do Município de Planalto. As inserções serão de 30(trinta) segundos cada.	R\$5,57	R\$8.355,00
02	60	UN	Serviços de rádio faixa AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral, eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social, visando exclusivamente o interesse público da população do Município de Planalto, com programa semanal de 30(trinta) minutos de duração, no horário entre 11:00hs e 13:00hs.	R\$348,75	R\$20.925,00
VALOR TOTAL					R\$29.280,00

## LOTE 03

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviços de publicação e veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) de interesse do Município de Planalto.	50.000	CM <sup>2</sup>	R\$0,77	R\$38.500,00
TOTAL					R\$38.500,00

O custo total estimado dos objetos solicitado, importa no valor aproximado de **R\$186.280,00**. (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta reais).



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Cordialmente,

*Rudinei Paulo M. Correa*  
*Secretário de Administração*  
*Planalto-PR*

**RUDINEI PAULO MARQUES CORREA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. ORGÃO INTERESSADO**

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

### **1. OBJETO:**

1.1. CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL (PORTARIAS, DECRETOS, LEIS, RESUMO DE CONTRATOS, EDITAIS E DEMAIS PUBLICAÇÕES E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO), VEICULAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO DE MATÉRIAS DE CARÁTER INSTITUCIONAL (EDUCATIVO E INFORMATIVO) E DE SERVIÇOS DE RÁDIO AM e/ou FM DE ABRANGÊNCIA LOCAL, OBJETIVANDO A DIVULGAÇÃO DE ATOS EM GERAL (EVENTOS, SERVIÇOS, CONVOCAÇÕES, CAMPANHAS, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E ORIENTAÇÃO SOCIAL) **para aquisição parcelada** do objeto. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos

### **2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1. RUDINEI PAULO MARQUES CORREA

### **3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO**

3.1. A contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal é necessária para a divulgação de informações pertinentes a administração municipal. Atos oficiais e ações administrativas, fiscais e de toda ordem que envolva o poder público e suas atribuições só se efetivam plenamente quando a população e as partes interessadas são comunicadas de sua realização. Licitações, contratos, decretos e outros procedimentos do poder público precisam ser publicados e divulgados para que todos tenham conhecimento dos mesmos, conforme o espírito da legislação vigente. A presente contratação se justifica para atender o exigido pela Lei 8666/93 Art. 21, e toda a legislação que exige a publicação de atos oficiais em veículos impressos.

3.2. A contratação de serviços de Rádio FM ou AM de abrangência local, tem como objetivo a divulgação de informações e atos públicos sendo eles eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativos e orientação social



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

visando exclusivamente os interesses dos munícipes de Planalto- PR., programas estes de baixa complexidade, não se enquadrando no disposto do Art. 2º da Lei 12.232/2010. O rádio é um meio de comunicação de fácil acesso garantindo maior abrangência das notícias referentes a administração local.

**3.3.**A divulgação nos veículos de comunicação impresso e de rádio garante a transparência das atividades administrativas.

**3.4.**O valor máximo para os objetos do Lote 01 foi definido através do preço médio obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração Municipal a empresas distintas e um Contrato Administrativo de nº 249/2017 referente ao Pregão Presencial de nº079/2017 do Município de Planalto-PR. O lote 02 devido a oscilações dos valores, foi definido pelo menor preço entre três orçamentos. E o Lote 03 foi definido através do preço médio entre três orçamentos.

## 4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant	UN	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto. <b>Serão feitas, no mínimo 3 publicações semanais.</b>	150.000	CM²	R\$0,79	R\$118.500,00
<b>TOTAL</b>					R\$118.500,00

LOTE 02					
ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1500	UN	Serviços de rádio faixa AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral, eventos,	R\$5,57	R\$8.355,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social, visando exclusivamente o interesse público da população do Município de Planalto. As inserções serão de 30(trinta) segundos cada.		
02	60	UN	Serviços de rádio faixa AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral, eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social, visando exclusivamente o interesse público da população do Município de Planalto, com programa semanal de 30(trinta) minutos de duração, no horário entre 11:00hs e 13:00hs.	R\$348,75	R\$20.925,00
VALOR TOTAL					R\$29.280,00

LOTE 03					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço Total
01	Prestação de serviços de publicação e veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) de interesse do Município de Planalto.	50.000	CM²	R\$0,77	R\$38.500,00
TOTAL					R\$38.500,00

O custo estimado total para a contratação é de R\$186.280,00 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta reais).

## CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços após a solicitação formal do Departamento de Licitações/Compras do Município de Planalto,



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**5.2.** O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

**5.3.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do serviço prestado;
- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Prazo para a realização dos serviços
- e) Quantidade e medidas dos itens, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**5.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**5.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem

**5.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**5.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**5.6.** A prestação do serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**5.7.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

**5.8. A contratada para a prestação de serviços de publicações em jornal deverá:**

**5.8.1.** Aceitar via e-mail as informações (atos oficiais, avisos de licitação, editais, decretos entre outros), para serem publicadas no jornal conforme a demanda municipal;

**5.8.2.** Comunicar os dias e horários que serão publicados os atos oficiais do executivo/legislativo municipal;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

**5.8.3.** Fornecer relatório mensal de publicações realizadas pelo Município, contendo número da edição, matérias publicadas e quantidade de cm<sup>2</sup> já utilizados.

**5.8.4.** Cinco funcionários ficaram responsáveis por encaminhar matérias para publicação sendo eles dos setores: Recursos Humanos, Licitação, Contabilidade, Administrativo e Convênios.

**5.9. A contratada para a prestação de serviços de rádio FM ou AM deverá:**

**5.9.1.** Transmitir diariamente conforme a demanda, vinhetas divulgando os atos e atividades municipais, devendo estas ser de 30(trinta) segundos cada;

**5.9.2.** Transmitir um programa semanal com duração de 30(trinta) minutos, no horário entre 11:00hrs e 13:00 horas.

## 6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto - PR, 24 de Julho de 2018.

Rudinei Paulo Marques Correa  
Secretário Municipal de Administração

Inácio José Werle  
Prefeito Municipal de Planalto





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA:** CC Martine Folha de Capanema

**ENDEREÇO:** Rua Pará 1058

**CNPJ:** 26.450.645/0001-00

**CIDADE:** Capanema **ESTADO:** PR

**OBJETO:** Contratação de empresa visando à prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.

Item	Objeto	Quant	UN	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto. <b>Serão feitas, no mínimo 3 publicações semanais.</b>	150.000	CM²	0,50	75.000,00
<b>TOTAL</b>					

**VALOR TOTAL:** R\$ 75.000,00

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

**DATA:** 20-07-2018

**26.450.654/0001-00**

Carlos Cezar Martine  
ASSINATURA COM CARIMBO  
Capanema Me

Rua Pará, 1058 - S. Cristóvão

85700-000 Capanema



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A**

**ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 55**

**CNPJ: 95.420.188/0001-33**

**CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO ESTADO: PR**

**OBJETO:** Contratação de empresa visando à prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.

Item	Objeto	Quant	UN	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto. <b>Serão feitas, no mínimo 3 publicações semanais.</b>	150.000	CM <sup>2</sup>	1,10	165.000,00
<b>TOTAL</b>					

**VALOR TOTAL: R\$ 165.000,00. (cento e sessenta e cinco mil reais)**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**DATA: 19/07/2018.**

EDITORA JORNAL  
DE BELTRÃO S/A  
Cidade: Francisco Beltrão  
Paraná

**ASSINATURA COM CARIMBO**



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA

ENDEREÇO: AV. SANTA CATARINA, 35

CNPJ: 05.430.495/0002-93

CIDADE: BARRAÇÃO ESTADO: PR

**OBJETO:** Contratação de empresa visando à prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.

Item	Objeto	Quant	UN	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto. <b>Serão feitas, no mínimo 3 publicações semanais.</b>	150.000	CM²	0,99	148.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>148.500,00</b>

VALOR TOTAL: R\$ 148.500,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

DATA: 23 de julho de 2018.

**05.430.495/0002-93**

Comunicações Kollenberg Ltda.

Av. Santa Catarina, 35 - Sala 04 - Centro  
85700-000 - BARRAÇÃO - PR

ASSINATURA COM CARIMBO

Comunicações Kollenberg Ltda.  
CNPJ: 05.430.495/0002-93  
SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG  
Sócio Administrativo



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA:** RÁDIO CAPANEMA LTDA - FM

**ENDEREÇO:** Av. Brasil, 502 - Centro

**CNPJ:** 75.978.973/0001-07

**CIDADE:** Capanema

**ESTADO:** PR

**OBJETO:** *Contratação de empresa visando a prestação de serviços de rádio faixa AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral, eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social, visando exclusivamente o interesse público da população do Município de Planalto, conforme abaixo segue:*

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1500	UN	Serviços de rádio faixa AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral, eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social, visando exclusivamente o interesse público da população do Município de Planalto. As inserções serão de 30(trinta) segundos cada.	5,57-	8.355,00-
02	60	UN	Serviços de rádio faixa AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral, eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social, visando exclusivamente o interesse público da população do Município de Planalto, com programa semanal de 30(trinta) minutos de duração, no horário entre 11:00hs e 13:00hs.	348,75-	20.925,00-
VALOR TOTAL					29.280,00-/



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 29.280,00- /

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses

DATA: Capanema, 24/07/2018

RADIO CAPANEMA LTDA

ASSINATURA COM CARIMBO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Ilha Belo FM (Rádio +)  
ENDEREÇO: R. Padre Cirilo, 1523  
CNPJ: 15.850.715/0001-48  
CIDADE: Capneve ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de rádio faixa AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral, eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social, visando exclusivamente o interesse público da população do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1500	UN	Serviços de rádio faixa AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral, eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social, visando exclusivamente o interesse público da população do Município de Planalto. As inserções serão de 30(trinta) segundos cada.	13,00	19.500,00
02	60	UN	Serviços de rádio faixa AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral, eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social, visando exclusivamente o interesse público da população do Município de Planalto, com programa semanal de 30(trinta) minutos de duração, no horário entre 11:00hs e 13:00hs.	780,00	46.800,00
VALOR TOTAL					66.300,00



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 66.300,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 dias

DATA: 17/07/2018

14.850.715/0001-48

~~ASSINATURA COM CARIMBO~~  
LTD. ME

RUA PADRE CIRILO, 1523  
CENTRO  
PLANALTO - PR



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

Rádio Clube Entre Amigos LTDA.

ENDEREÇO:

Rua Farigot de Souza nº 49 - Centro

CNPJ:

02.063.945/0001-88

CIDADE:

Pérola D'Oeste

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de rádio faixa AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral, eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social, visando exclusivamente o interesse público da população do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1500	UN	Serviços de rádio faixa AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral, eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social, visando exclusivamente o interesse público da população do Município de Planalto. As inserções serão de 30(trinta) segundos cada.	15,65	23.475,00
02	60	UN	Serviços de rádio faixa AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral, eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social, visando exclusivamente o interesse público da população do Município de Planalto, com programa semanal de 30(trinta) minutos de duração, no horário entre 11:00hs e 13:00hs.	935,00	56.100,00
VALOR TOTAL					79.575,00





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101



PLANALTO

PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 79.575,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: 18/07/2018

 Rádio Clube Entre Amigos LTDA.  
  
José L. Brumman  
Diretor

ASSINATURA COM CARIMBO

02.063.945/0001-88  
RADIO CLUBE ENTRE  
AMIGOS LTDA. - ME  
RUA PARIGOT DE SOUZA, 47  
CENTRO  
85740-000 - PÉROLA D'OESTE - PR



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: C C Martine Folha de Capanema

ENDEREÇO: Rua Pará 1058

CNPJ: 26.450.654/0001-00

CIDADE: Capanema

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicação e veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) de interesse do Município de Planalto - PR.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviços de publicação e veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) de interesse do Município de Planalto.	50.000	CM²	0,55	27.500,00
TOTAL					

VALOR TOTAL : R\$ 27.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: até dezembro

DATA: 08/08/2018

*Carlos*  
*Carlos*  
ASSINATURA COM CARIMBO

26.450.654/0001-00

C C Martine Folha de  
Capanema Me

Rua Pará, 1058 - S Cristóvão

85760-000 Capanema PR



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA:** EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A

**ENDEREÇO:** RUA MATO GROSSO, 55

**CNPJ:** 95.420.188/0001-33

**CIDADE:** FRANCISCO BELTRÃO

**ESTADO:** PR

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicação e veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) de interesse do Município de Planalto - PR.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviços de publicação e veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) de interesse do Município de Planalto.	50.000	CM <sup>2</sup>	1,49	74.500,00
<b>TOTAL</b>					

**VALOR TOTAL:** R\$ 74.500,00 - (setenta e quatro mil e quinhentos reais).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias

**DATA:** 10/082018

  
EDITORA JORNAL  
DE BELTRÃO S/A  
Celso Albino Assaker  
Diretor Geral - Presidente

**ASSINATURA COM CARIMBO**

95.420.188/0001-33  
EDITORA JORNAL  
DE BELTRÃO S/A  
Rua Mato Grosso, 55  
Pres. Kennedy - CEP 85605-280  
Francisco Beltrão - Paraná



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA – JORNAL TRIBUNA REGIONAL**

**ENDEREÇO: Av. Santa Catarina, 35, centro**

**CNPJ: 05.430.495/0002-93**

**CIDADE: BARRACÃO ESTADO: PR**


**OBJETO:** Contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicação e veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) de interesse do Município de Planalto - PR.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviços de publicação e veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) de interesse do Município de Planalto.	50.000	CM <sup>2</sup>	1,99	99.500,00
TOTAL					99.500,00

**VALOR TOTAL: R\$ 99.500,00.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias**

**DATA: 08-08-2018.**

  
Comunicações Kollenberg Ltda.  
CNPJ: 05.430.495/0002-93  
SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG  
Socio Administrativo

**ASSINATURA COM CARIMBO**

**05.430.495/0002-93**

Comunicações Kollenberg Ltda.

Av. Santa Catarina, 35 - Sala 04 - Centro  
85700-000 - BARRACÃO - PR



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 30 de Julho de 2018

**DE:** Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal (portarias, decretos, leis, editais e demais publicações e informações de interesse do município), veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) e de serviços de rádio AM e/ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social) deste Município de Planalto, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 31 de Julho de 2018

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal (portarias, decretos, leis, editais e demais publicações e informações de interesse do município), veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) e de serviços de rádio AM e/ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social) deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 30/07/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00320	02.103.04.122.0402.2008	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON  
Secretário de Finanças



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

## Saldo das contas de despesa

### Calculado em: 25/07/2018

Órgão/Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO) ORIG/APL/DES/DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 Gabinete do Prefeito	5.000,00	5.000,00	350,00	4.650,00
102 Gabinete do Prefeito	5.000,00	5.000,00	350,00	4.650,00
04.122.0402.2012 Gabinete do Prefeito	5.000,00	5.000,00	350,00	4.650,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00040 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	350,00	4.650,00
02 Secretaria de Administração	475.957,15	570.957,15	360.613,37	210.343,78
103 Departamento de Administração Geral	475.957,15	570.957,15	360.613,37	210.343,78
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	256.957,15	326.957,15	256.951,87	71.005,28
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00250 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	164.228,95	164.228,95	164.226,10	2,85
00250 EA 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	70.000,00	27.137,56	42.862,44
00280 E 00510 051001070000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	92.728,20	92.728,20	64.588,21	28.139,99
04.122.0402.2008 Publicação de Ates Oficiais Municipais e Apoio a Entidade Municipais	115.000,00	140.000,00	104.661,50	35.338,50
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00320 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00	140.000,00	104.661,50	35.338,50
04.122.0402.2013 Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal	103.000,00	103.000,00	0,00	103.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00330 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	103.000,00	103.000,00	0,00	103.000,00
04.843.0000.1001 Amortização e Encargos da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00350 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	1.150.000,00	1.225.000,00	645.267,92	579.732,08
115 Departamento de Obras	120.000,00	120.000,00	18.260,00	101.740,00
15.452.1501.1052 Pavimentação Urbana	50.000,00	50.000,00	18.260,00	31.740,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00440 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	18.260,00	31.740,00
15.512.1501.1051 Saneamento Básico	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00470 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00520 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
116 Departamento de Serviços Urbanos	1.030.000,00	1.105.000,00	627.007,92	477.992,08
15.452.1501.2049 Manutenção e Reparos na Iluminação Pública	460.000,00	460.000,00	302.221,72	157.778,28
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00680 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	12.812,95	37.187,05
00690 E 00507 050799990000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	410.000,00	410.000,00	289.408,77	120.591,23

023



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 25/07/2018

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRAO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )		Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
Equipário					
15.452.1501.2050	Manutenção da Coleta de Lixo	420.000,00	495.000,00	280.000,00	215.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00530	E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	325.000,00	225.000,00	100.000,00
00540	E 00511 051101/07/0000 Taxas - Prestação de Serviços	170.000,00	170.000,00	55.000,00	115.000,00
15.452.1501.2053	Manutenção dos Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	44.798,20	105.213,80
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00670	E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	44.798,20	105.213,80
06 Secretaria de Serviços Rodoviários					
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos					
26.782.2601.2067	Manutenção dos Serviços Rodoviários	970.000,00	970.000,00	472.805,33	497.194,67
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900.000,00	900.000,00	420.397,55	479.602,45
00720	E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00	900.000,00	420.397,55	479.602,45
120 Departamento de Fiscalização de Estradas					
26.782.2601.1066	Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais	900.000,00	900.000,00	420.397,55	479.602,45
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	70.000,00	52.407,78	17.592,22
00750	E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	29.186,78	813,22
00760	E 00512 05125999/0000 CIDE (Lei 10666/04, art. 1ºB)	40.000,00	40.000,00	23.221,00	16.779,00
07 Secretaria de Educação					
121 Departamento de Ensino					
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental					
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	745.000,00	796.500,00	231.676,00	564.824,00
00980	E 00103 010301/01/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	745.000,00	796.500,00	231.676,00	564.824,00
00990	E 00104 010401/01/0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	470.000,00	521.500,00	182.515,60	338.984,40
00991	E 01034 00031307/0000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	400.000,00	400.000,00	113.259,32	286.730,68
12.361.1201.2044	Capacitação e Treinamento de Professores	70.000,00	70.000,00	69.246,28	753,72
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	5.730,00	14.270,00
01150	E 00102 010202/01/0000 Fundeb 40%	20.000,00	20.000,00	5.730,00	14.270,00
12.364.1201.2040 Apoio ao Ensino Superior					
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01170	E 00103 010301/01/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01180	E 00104 010401/01/0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.1201.2045	Atendimento das Creches Municipais	140.000,00	140.000,00	36.279,33	103.720,67
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00	140.000,00	36.279,33	103.720,67
01210	E 00103 010301/01/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	75.000,00	75.000,00	5.600,27	69.399,73
12.365.1201.2046	Ensino Pré Escolar	75.000,00	75.000,00	5.600,27	69.399,73
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00	75.000,00	5.600,27	69.399,73
01240	E 00103 010301/01/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	75.000,00	75.000,00	5.600,27	69.399,73

024





Saldo das contas de despesa

Calculado em : 25/07/2018

Equiplano

Página 3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F - PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )

	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos	25.000,00	25.000,00	1.531,40	23.468,60
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01260 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00	25.000,00	1.531,40	23.468,60
12.367.1201.2041 Educação Especial	5.000,00	5.000,00	19,40	4.980,60
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01260 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.000,00	19,40	4.980,60
08 Secretaria de Esporte				
124 Departamento de Esportes	60.000,00	190.000,00	110.390,92	79.609,08
27.812.2701.2039 Manutenção a Secretária de Esporte	60.000,00	190.000,00	110.390,92	79.609,08
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01360 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	59.963,30	36,70
01360 EA 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	130.000,00	50.427,62	79.572,38
00 Secretaria de Saúde	1.867.998,72	2.413.598,72	1.532.258,13	881.340,59
126 Fundo Municipal de Saúde	1.867.998,72	2.413.598,72	1.532.258,13	881.340,59
10.301.1001.2027 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde	350.000,00	670.000,00	505.017,84	164.982,16
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01560 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	420.000,00	266.668,13	153.306,87
01560 EA 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	100.000,00	95.948,19	4.051,81
01570 E 00303 0303010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00	150.000,00	142.376,52	7.623,48
10.301.1001.2029 Ações de Saúde Bucal	0,00	165.600,00	100,71	165.499,29
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01633 E 00496 0496090205200 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00
01633 EA 00496 0496090205200 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	165.600,00	100,71	165.499,29
10.301.1001.2031 Fortalecimento Saúde Materno-Infantil - REDE MAE PARAENSE	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01700 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.1001.2034 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01780 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
10.301.1001.2071 Implantação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência	154.998,72	154.998,72	0,00	154.998,72
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01790 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	154.998,72	154.998,72	0,00	154.998,72
10.302.1001.2028 Acesso a Serviços de Urgência/Emergência	1.310.000,00	1.310.000,00	1.009.600,59	300.399,41
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01820 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00	447.188,46	2.811,54
01830 E 00303 0303010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00	400.000,00	303.249,10	96.750,90
01841 E 00494 0494090205200 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	441.157,48	240.320,51	200.836,97

025



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

## Saldo das contas de despesa

### Calculado em: 25/07/2018

Equipiano

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01840 E 00496 0496/09/02/06/20 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	460.000,00	18.842,52	18.842,52	0,00
10.305.1001.2032 Ações de Vigilância em Saúde	25.000,00	85.000,00	17.538,99	67.461,01
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
01871 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
01870 E 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde	25.000,00	0,00	0,00	0,00
01870 EA 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde	0,00	60.000,00	17.538,99	42.461,01
10 Secretaria de Assistência social	338.486,12	422.821,12	205.151,70	217.669,42
142 Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente	56.000,00	56.000,00	22.806,88	33.193,12
06.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente	26.000,00	26.000,00	22.806,88	3.193,12
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
01930 E 00000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	22.678,20	2.321,80
01940 E 00880 0880/03/04/02/10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECAFMDCA	1.000,00	1.000,00	128,68	871,32
08.243.0801.2026 Jovem Aprendiz	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
01980 E 00000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
143 Fundo Municipal de Assistência Social	20.486,12	106.521,12	40.353,57	66.167,55
08.244.0801.2018 Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS	20.486,12	106.521,12	40.353,57	66.167,55
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
02030 E 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00	41.500,00	10.998,60	30.501,40
02030 EA 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	49.953,98	26.500,40	23.453,58
02040 E 00935 0935/09/06/06/07 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	9.486,12	11.067,14	1.274,57	9.792,57
02050 E 00936 0936/09/06/06/08 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00	1.000,00	400,00	600,00
02031 E 00937 0937/09/06/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
02031 EA 00937 0937/09/06/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	3.000,00	1.180,00	1.820,00
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	250.000,00	260.000,00	141.991,25	118.008,75
08.241.0801.2021 Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	13.800,00	1.200,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
02100 E 00000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	13.800,00	1.200,00
08.242.0801.2022 Assistência aos Portadores de Deficiência	20.000,00	20.000,00	5.815,81	14.184,19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
02120 E 00000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	5.815,81	14.184,19
08.244.0801.1025 Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
02150 E 00000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS	195.000,00	195.000,00	122.375,44	72.624,56
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
02240 E 00000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	195.000,00	195.000,00	122.375,44	72.624,56

026



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 25/07/2018

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
11 Secretaria de Agricultura				
133 Departamento de Agricultura				
20.606.2001.1056 Patrulha Mecanizada	285.000,00	365.000,00	307.373,95	57.626,05
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	285.000,00	365.000,00	307.373,95	57.626,05
0270 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	99.909,22	90,78
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais	100.000,00	100.000,00	99.909,22	90,78
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	100.000,00	66.506,45	33.493,55
0230 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	49.925,10	74,90
0230 EA 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	50.000,00	16.581,35	33.418,65
20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos	20.000,00	20.000,00	19.195,40	804,60
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	19.195,40	804,60
02370 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	19.195,40	804,60
20.606.2001.2060 Apoio a Produção Laticínea	115.000,00	145.000,00	121.762,88	23.237,12
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.000,00	145.000,00	121.762,88	23.237,12
02390 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00	115.000,00	114.962,88	37,12
02390 EA 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	30.000,00	6.800,00	23.200,00
12 Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo				
134 Divisão de Indústria				
22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	120.000,00	120.000,00	89.525,28	30.474,72
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00	120.000,00	89.525,28	30.474,72
02500 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00	68.025,28	1.974,72
22.661.2201.2064 Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo	70.000,00	70.000,00	68.025,28	1.974,72
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	21.500,00	28.500,00
02540 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	21.500,00	28.500,00
13 Secretaria do Meio Ambiente				
136 Departamento de Meio Ambiente				
18.541.0801.1056 Obras voltadas ao Meio Ambiente	475.000,00	475.000,00	115.646,49	359.353,51
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	475.000,00	475.000,00	115.646,49	359.353,51
02540 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	19.616,80	5.383,20
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	25.000,00	19.616,80	5.383,20
18.541.0801.2055 Preservação e Recuperação Ambiental	450.000,00	450.000,00	96.029,69	353.970,31
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00	450.000,00	96.029,69	353.970,31
02640 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00	96.029,69	353.970,31
14 Secretaria de Cultura				
138 Departamento de Cultura				
13.362.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura	150.000,00	150.000,00	83.986,18	66.013,82
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	150.000,00	83.986,18	66.013,82
02740 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	83.986,18	66.013,82

0246



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 25/07/2018

Equipário

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
17 Câmara Municipal	97.000,00	97.000,00	0,00	97.000,00
101 Câmara Municipal	97.000,00	97.000,00	0,00	97.000,00
01.031.0101.2003 Atividades do Legislativo Municipal	85.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02860 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00
01.031.0101.2004 Publicação e Divulgação de Atos Oficiais	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02880 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>6.737.441,99</b>	<b>7.800.576,99</b>	<b>4.155.045,27</b>	<b>3.645.531,72</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 25/07/2018

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 01 de agosto de 2018

**DE:** Inácio José Werle

**PARA:** Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal (portarias, decretos, leis, editais e demais publicações e informações de interesse do município), veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) e de serviços de rádio AM e/ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social) deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 019/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## JUSTIFICATIVA USO DO PREGÃO PRESENCIAL COMO MODALIDADE ATUAL

*A Secretaria de Planejamento e Supervisão, juntamente com a Secretaria de Administração do Município de Planalto vem por meio deste apresentar os motivos que levam a usar como modalidade PRESENCIAL os Pregões, instituídos pela lei federal 10.520/02, como segue:*

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

**Considerando** que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União;

**Considerando** que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

**Considerando**, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet;

**Considerando** que a utilização do Pregão Presencial, em lugar do Eletrônico, consiste, também, na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lances, a adequação dos serviços propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, inc. VII.

**Considerando**, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

**Considerando**, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos municípios do estado do Paraná participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**Considerando**, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto na lei 10.520/02, sendo facultada como preferencialmente e não obrigatória o uso de tecnologia de informação, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que a lei e o Decreto 5.504/05 predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica nos casos de recursos vinculados à federação, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Planalto, 03 de agosto de 2018

CEZAR AUGUSTO SOARES

Secretário Municipal de Planejamento e Supervisão



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### DECLARAÇÃO

Venho por meio deste, declarar que após verificação de todo o processo, observou-se que a cópia do contrato utilizado como base para a composição do preço estava ausente do processo. Sendo assim o mesmo foi anexado a seguir.

Planalto, 16 de Agosto de 2018.

*Carla S. R. Malinski*

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Pregoeira

*Carla S. Rech Malinski*

**RG 10.036.363-1**

**CPF 068.626.699-40**





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Comunicações Kollenberg Ltda., na forma abaixo.  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.430.495/0002-93, com sede à Av. Santa Catarina, nº 35, Centro, Município de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO DELMAR KOLLENBERGER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 7064410371 SSP/PR. e do CPF nº 768.943.550-53, residente e domiciliado na Av. Santa Catarina, nº 35, Centro, Município de Barracão, Estado do Paraná.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150.000	CM <sup>2</sup>	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.	0,58	87.000,00
VALOR TOTAL					87.000,00

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº 079/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

## CLÁUSULA QUARTA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
260	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
1060	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
2000	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2610	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.0000000

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

## CLÁUSULA SEXTA

### DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- encaminhar à contratada os textos, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail);
- promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) manter no mínimo 3 edições semanais, durante toda a vigência do contrato;
- c) O jornal deverá ter grande circulação no município e região, a fim de garantir uma boa divulgação de assuntos de interesse do município;
- d) Em caso de erros de diagramação ou formatação, ou alteração no conteúdo do material enviado para publicação, deverá a Contratada realizar a republicação do material corrigido, sem ônus ou expensas para a Contratante;
- e) A CONTRATADA compromete -se a fornecer ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus, a página do periódico (em formato\*.pdf ou via impressa) onde conste a publicação do texto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da respectiva publicação;
- f) emitir boletim mensal para fins de controle e comprovação da execução dos respectivos serviços;
- g) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- h) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- i) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- j) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA OITAVA

### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA NONA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou

J. J. J. J.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA DECIMA

### DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

3-acio



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2018, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 18 de setembro de 2017.

*José Jovane*  
CONTRATANTE

CONTRATADA

*[Handwritten signature]*

TESTEMUNHAS: .....



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa CC Martine Folha de Capanema, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA: CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA**, inscrita no CNPJ nº 26.450.654/0001-00, com sua sede social na Rua Para, nº 1058, São Cristóvão, Município de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS CEZAR MARRTINE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 3.316.664-8 SSP/PR. e do CPF nº 4925.927.49-00, residente e domiciliado na Rua Para, nº 1058, São Cristóvão, Município de Capanema, Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50.000	CM <sup>2</sup>	Prestação de serviços de publicação e veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) de interesse do Município de Planalto.	0,28	14.000,00
VALOR TOTAL					14.000,00

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº 047/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

*Inácio*

*Carlos*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

## CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
260	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
1060	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
2000	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2610	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.0000000

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/05/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

## CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- encaminhar à contratada os textos, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail);
- promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

João

Paulo



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) manter no mínimo edições semanais, durante toda a vigência do contrato;
- c) O jornal deverá ter grande circulação no município e região, a fim de garantir uma boa divulgação de assuntos de interesse do município;
- d) Em caso de erros de diagramação ou formatação, ou alteração no conteúdo do material enviado para publicação, deverá a Contratada realizar a republicação do material corrigido, sem ônus ou expensas para a Contratante;
- e) A CONTRATADA compromete -se a fornecer ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus, a página do periódico (em formato\*.pdf ou via impressa) onde conste a publicação do texto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da respectiva publicação;
- f) emitir boletim mensal para fins de controle e comprovação da execução dos respectivos serviços;
- g) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- h) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- i) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- j) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou

*Sació*  
*Paulos*  
082 040





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS TERMOS ADITIVOS**

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de maio de 2018, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter

*Isaíra*  
*Planalto*  
4  
083 041



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 16 de maio de 2017.

*José Luiz Vitor*

CONTRATANTE

*Carlos*

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....  
*[Signature]*

*[Signature]*  
.....



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ...../2018

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### 1- PREÂMBULO:

**1.1-** O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia ...../...../....., às .....:..... (.....) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com cota exclusiva para ME/EPP:

**Somente será aceita proposta de empresas que não se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando não houver nenhuma ME/EPP proponente interessada nos itens exclusivos.**

**1.2-** Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às .....:.....h (.....) horas do dia ...../...../.....

**1.3-** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - [www.planalto.pr.gov.br](http://www.planalto.pr.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

### 2 - DO OBJETO

**2.1-** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária visando à prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal (portarias, decretos, leis, editais e demais publicações e informações de interesse do município), veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) e de serviços de rádio AM e/ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social) deste Município de Planalto. nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
Item	Objeto	Quant	UN	Preço máximo unitário	Preço máximo total

*J. João*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

01	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto. <b>Serão feitas, no mínimo 3 publicações semanais.</b>	150.000	CM <sup>2</sup>	R\$0,79	R\$118.500,00
<b>TOTAL</b>					R\$118.500,00

## LOTE 02 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Objeto	Quant	UN	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Serviços de rádio faixa AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral, eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social, visando exclusivamente o interesse público da população do Município de Planalto. As inserções serão de 30(trinta) segundos cada.	1500	UN	R\$5,57	R\$8.355,00
02	Serviços de rádio faixa AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral, eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social, visando exclusivamente o interesse público da população do Município de Planalto, com programa semanal de 30(trinta) minutos de duração, no horário entre 11:00hs e 13:00hs.	60	UN	R\$348,75	R\$20.925,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$29.280,00

## LOTE 03 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Objeto	Quant	UN	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Prestação de serviços de publicação e veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional	50.000	CM <sup>2</sup>	R\$0,77	R\$38.500,00

*Jão*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

(educativo e informativo) de interesse do Município de Planalto.				
<b>TOTAL</b>				R\$38.500,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$186.280,00 (Cento e oitenta e seis mil duzentos e oitenta reais), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

### 3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR  
Praça São Francisco de Assis, n° 1583 - Centro - CEP: 85.750-000.  
Planalto - PR

DATA: \_\_\_/\_\_\_/2018.

HORA: \_\_: \_\_ horas.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir

*João*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

**5.2** - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**5.2.1** – No caso de sócio ou proprietário:

**5.2.1.1** - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

**5.2.1.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

**5.2.1.3** - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

**5.2.1.4** - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

**5.2.1.5** - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

**5.2.2** - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

**5.2.2.1** - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

**5.2.2.2** - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

**5.2.2.3** - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

**5.2.2.4** - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

**5.3-** A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

**5.4** – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

**5.4.1-** Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

**5.4.2-** Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**6.1-** A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e

*J. L. Lino*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data de entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**6.2-** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irreatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

**6.3-** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

## **6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**6.4.1-** Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

Jão



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**6.4.1.1-** Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**6.4.1.2-** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

**6.4.1.3-** Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

**6.4.1.4-** Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

**6.4.1.5-** Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

## **7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1-** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE PLANALTO  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
PREGÃO PRESENCIAL N°. ..../2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICIPIO DE PLANALTO  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
PREGÃO PRESENCIAL N°. ..../2018

## **8 – DA HABILITAÇÃO.**

**8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):**

**8.2 -** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

### **8.2.1- Da Regularidade Fiscal**

**8.2.1.1 -** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

*Jairo*





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**8.2.1.2** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.2.1.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**8.2.1.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

**8.2.1.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

## 8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

**8.2.2.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das postostas.

**8.2.3-** Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

## 8.2.4 - Documentos Complementares:

**8.2.4.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

**8.2.4.2** - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

**8.2.4.3** - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

**8.2.4.4** – Para o Lote 01 apresentar Atestado de capacidade ou declaração fornecida por órgão competente que comprove a circulação mínima de 03 (três) edições semanais

**8.2.4.5** – Para o Lote 03 apresentar Atestado de capacidade ou declaração fornecida por órgão competente que comprove a circulação mínima de 01 (uma) edição semanal.

**8.2.4.6-** Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

**8.2.4.7** - Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

**8.3-** Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

*João* 7

049



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**8.3.1-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**8.3.2-** O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

**8.3.3-** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**8.3.4-** As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

**8.3.5-** A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

**8.3.6-** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

**8.3.7-** Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

**8.3.8-** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**8.3.9-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos,

*J. São*



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**8.3.10.** –Para o Lote 02 apresentar licença de funcionamento como emissora de rádio expedida pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).

**9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1-** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

**9.2-** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3-** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4-** Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5-** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

**10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1-** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**10.1.1-** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2-** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.3-** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro

*João*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, inclusive das condições quanto ao atendimento da EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP NO LOTE 02 E 03.

## 10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

*J. São* 10

052



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13-** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

**10.2.17-** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.**

**10.3.1-** Para o **LOTE 01** os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

**10.3.2 -** Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

### **10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.**

**10.4.1-** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope

*Jairo*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.4.2-** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5-** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6-** Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.4.7-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.4.8-** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

*João*



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

**10.4.9-** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.10-** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1-** A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços após a solicitação formal do Departamento de Licitações/Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante.

### **11.2 - A contratada para a prestação de serviços de publicações em jornal deverá:**

**11.2.1 -** Aceitar via e-mail as informações (atos oficiais, avisos de licitação, editais, decretos entre outros), para serem publicadas no jornal conforme a demanda municipal.

**11.2.2-** Comunicar os dias e horários que serão publicados os atos oficiais do executivo/legislativo municipal.

**11.2.3-** Fornecer relatório mensal de publicações realizadas pelo Município, contendo número da edição, matérias publicadas e quantidade de cm<sup>2</sup> já utilizados.

**11.2.4-** Cinco funcionários ficaram responsáveis por encaminhar matérias para publicação sendo eles dos setores: Recursos Humanos, Licitação, Contabilidade, Administrativo e Convênios.

### **11.3- A contratada para a prestação de serviços de rádio FM ou AM deverá:**

**11.3.1-** Transmitir diariamente conforme a demanda, vinhetas divulgando os atos e atividades municipais, devendo estas ser de 30(trinta) segundos cada.

**11.3.2-** Transmitir um programa semanal com duração de 30(trinta) minutos, no horário entre 11:00hrs e 13:00 horas.

**11.4-** A empresa deverá entregar um produto de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

**11.5-** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

**11.6-** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados

*J. A. S.*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

**11.7-** O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:**

### **12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;**

**12.1.1-** À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

**12.1.1.1-** Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

**12.1.1.2-** Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

**12.1.1.3-** A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

**12.1.1.4-** 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

### **12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL**

**12.2.1-** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**12.2.2-** A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

*João*





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**12.2.3-** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**12.2.4.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

*João*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## 13- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

**13.1- DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA:** procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis;

**13.2- DO REEQUILÍBRIO,** também denominado de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58,I, §§ 1º e 2º, e 65,II, 'd', e §6º).

**13.3-** Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

## 14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1-** Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

**14.2-** Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00320	02.103.04.122.0402.2008	3.3.90.39.00.00.00000

**14.3-** Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**14.4-** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

*J. Airo*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**14.5-** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**14.6-** As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL n° ...../2018.

**14.7-** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

**14.8-** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

**15.1-** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

**15.2-** O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**15.3-** À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

**15.4-** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

**15.5-** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

**15.6-** A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

*J. São* 17

059



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1- O prazo de execução do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

16.2- O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2019.

16.3- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

## 17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o

*J. A. A.*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

## 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1-** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

**18.2-** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**18.3-** Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

**18.4-** O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

## 19 - ANEXOS DO EDITAL

**19.1-** Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII - Termo de Referência

Planalto-PR, ..... de ..... de .....

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2018

## ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob n° \_\_\_\_\_  
e CPF sob n° \_\_\_\_\_,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2018

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2018

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018

### ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ..../2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2018

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de ....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº ---/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a seleção de sociedade empresária visando à prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal (portarias, decretos, leis, editais e demais publicações e informações de interesse do município), veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) e de serviços de rádio AM e/ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social) deste Município de Planalto. nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

LOTE 01 (AMPLA CONCORRENCIA)					
Item	Objeto	Quant	UN	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto. <b>Serão feitas, no mínimo 3 publicações semanais.</b>	150.000	CM <sup>2</sup>		
<b>TOTAL</b>					

*Jaio*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

LOTE 02 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)					
Item	Objeto	Quant	UN	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Serviços de rádio faixa AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral, eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social, visando exclusivamente o interesse público da população do Município de Planalto. As inserções serão de 30(trinta) segundos cada.	1500	UN		
02	Serviços de rádio faixa AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral, eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social, visando exclusivamente o interesse público da população do Município de Planalto, com programa semanal de 30(trinta) minutos de duração, no horário entre 11:00hs e 13:00hs.	60	UN		
VALOR TOTAL					

LOTE 03 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)					
Item	Objeto	Quant	UN	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Prestação de serviços de publicação e veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) de interesse do Município de Planalto.	50.000	CM <sup>2</sup>		
TOTAL					

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

**Parágrafo Primeiro** – A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma parcelada, ou seja, conforme a necessidade da Secretaria de Administração deste Município de Planalto;

*Jato*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

**Parágrafo Único** - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ ..... (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

## CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços após a solicitação formal do Departamento de Licitações/Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante.

**Parágrafo Segundo:** Para o Lote 01 a empresa deverá possuir no mínimo 03 (três) edições semanais.

**Parágrafo Terceiro:** Para o Lote 03 a empresa deverá possuir no mínimo 01(uma) edição semanal.

**Parágrafo Quarto:** A empresa deverá entregar/executar o objeto de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seus conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

**Parágrafo Quinto:** A empresa contratada ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

**Parágrafo Quarto-** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quinto** - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada.

**Parágrafo Sétimo** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

*Jairo*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada.
- b) A retirada e transporte das carcaças serão de responsabilidade do licitante.
- c) Executar o serviço contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesse edital e dentro das especificações das normas do INMETRO.
- d) A empresa deverá entregar um produto de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- f) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- i) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- j) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- k) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Quarto** - A contratada para a prestação de serviços de publicações em jornal deverá:

- a) Aceitar via e-mail as informações (atos oficiais, avisos de licitação, editais, decretos entre outros), para serem publicadas no jornal conforme a demanda municipal.
- b) Comunicar os dias e horários que serão publicados os atos oficiais do executivo/legislativo municipal.
- c) Fornecer relatório mensal de publicações realizadas pelo Município, contendo número da edição, matérias publicadas e quantidade de cm<sup>2</sup> já utilizados.

*Jane*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Cinco funcionários ficaram responsáveis por encaminhar matérias para publicação sendo eles dos setores: Recursos Humanos, Licitação, Contabilidade, Administrativo e Convênios.

### Parágrafo Quinto - A contratada para a prestação de serviços de rádio FM ou AM deverá:

- Transmitir diariamente conforme a demanda, vinhetas divulgando os atos e atividades municipais, devendo estas ser de 30(trinta) segundos cada.
- Transmitir um programa semanal com duração de 30(trinta) minutos, no horário entre 11:00hrs e 13:00 horas.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Parágrafo Primeiro** - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00320	02.103.04.122.0402.2008	3.3.90.39.00.00.00000

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- Advertência;
- Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - Não manter a proposta;
  - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será até 31/12/2019.





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**Parágrafo Segundo** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

## CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

**Parágrafo Primeiro** - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo Quarto** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

**Parágrafo Sexto** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o

*João*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

.....



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

#### RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de publicação em jornal de atos oficiais do executivo municipal, veiculação em jornal impresso de caráter institucional e de serviços de rádio AM e FM, requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.
2. Foram anexados 03 (três) orçamentos acostados aos autos, porém não há pesquisa junto ao banco de preços, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
3. Os autos foram devidamente paginados, porém não há **o número do pregão a ser realizado**.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Solicitação;
  - b) Termo de referência;
  - c) Orçamentos;
  - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 30 de julho de 2018;
  - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 31 de julho de 2018;
  - f) Autorização para Abertura de Processo Administrativo de Licitação firmado pelo Prefeito Municipal, datado de 01 de agosto de 2018;
  - g) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 23 de agosto de 2018**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo

único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## ANÁLISE JURÍDICA

### I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi justificado.

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002<sup>2</sup> admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

<sup>2</sup> Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

13. **Destaco que o presente caso merece atenção, eis que a presente contratação, ao que tudo indica, não se enquadraria nas hipóteses previstas no artigo 2º da Lei 12.232/2010 no que tange à necessidade de contratação de tais serviços por intermédio de empresa de publicidade.**

14. Saliento que às fls. 04/05 do presente processo licitatório a Administração Municipal justificou que as publicações e informações que serão divulgadas nas Rádios AM e FM possuem conteúdo apenas informativo e, portanto, não se enquadrariam nas hipóteses do artigo 2º da Lei 12.232/2010.

15. Destaco que este Procurador Jurídico não possui meios de neste momento averiguar se realmente tais limitações serão respeitadas pela Administração Municipal, merecendo cautela ao Ilustre Prefeito na execução do presente contrato para que não haja distorções no uso do objeto licitado.

16. Recentemente o TCE-PR em julgamento pelo Pleno prolatou o Acórdão nº 105/18, onde firmou-se o posicionamento de que se a contratação de tais serviços não envolver a divulgação de trabalho intelectual de estudo, planejamento, conceituação, concepção e criação do material a ser divulgado, a contratação poderá obedecer os ditames da Lei 8.666/93 e não da Lei 12.232/2010.

17. Referida informação pode ser extraída do sítio eletrônico do TCE-PR, de onde se extrai o seguinte entendimento:

*A contratação de emissoras de televisão e rádio, bem como de jornais, para a mera divulgação de conteúdo produzido pelo próprio órgão público, que não envolva o trabalho intelectual de estudo, planejamento, conceituação, concepção e criação do material a ser distribuído, pode ser realizada mediante o processo licitatório disciplinado pela Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos). Nessa hipótese, não se aplica a Lei nº 12.232/10 (Lei de Licitações de Serviços Complexos de Publicidade) (<https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/divulgacao-de-material-produzido-por-orgao-publico-pode-seguir-a-lei-8666-93/5739/N>).*

18. Assim, a princípio, consoante a justificativa apresentada pela Administração Municipal, salvo melhor juízo, a presente contratação poderá ser realizada por Pregão.

## **II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

19. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

20. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções**

**por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

21. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

**2.1. Da justificativa da contratação**

22. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>3</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

23. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

24. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

25. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por

<sup>3</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

26. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

## **2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto**

27. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

28. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que sua autorização para contratação se deu posteriormente à juntada do Termo de Referência.

29. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

30. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

31. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

## **2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

32. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

33. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

34. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

35. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

36. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

37. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

38. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

39. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

40. No presente caso, houve a apresentação de 03 (três) orçamentos e contratos anteriores com a Administração Municipal e Municípios vizinhos, o que não é a melhor alternativa para casos similares, cabendo à Administração Municipal se esforçar em conseguir ao menos 03 (três orçamentos) em cada item a ser licitado e ampliar o campo de pesquisa.

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



#### **2.4. Das Exigências de Habilitação**

41. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

42. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

#### **2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas**

43. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

44. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

#### **2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

45. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

46. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

#### **2.7. Autorização para a abertura da licitação**

47. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

48. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

49. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

## **2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos**

50. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

51. Neste ponto o processo licitatório atende às exigências legais.

### **CONCLUSÃO**

52. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, devendo ser observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- e) Deve ser ampliada a pesquisa de preços, juntando 03 (três) orçamentos para cada item a ser licitado e contratos com outros municípios;
- f) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 23 de Agosto de 2018.

**JOÃO ANDERSON KLAUCK**

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### 1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **17/09/2018 às 14:00 (quatorze) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com cota exclusiva para ME/EPP:

**Somente será aceita proposta de empresas que não se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando não houver nenhuma ME/EPP proponente interessada nos itens exclusivos.**

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **14:00h (quatorze) horas do dia 17/09/2018.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - [www.planalto.pr.gov.br](http://www.planalto.pr.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

### 2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária visando à prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal (portarias, decretos, leis, editais e demais publicações e informações de interesse do município), veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) e de serviços de rádio AM e/ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social) deste Município de Planalto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

#### LOTE 01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Objeto	Quant	UN	Preço máximo unitário	Preço máximo total
------	--------	-------	----	-----------------------	--------------------

*Sane*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

01	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto. <b>Serão feitas, no mínimo 3 publicações semanais.</b>	150.000	CM²	R\$0,79	R\$118.500,00
<b>TOTAL</b>					R\$118.500,00

## LOTE 02 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Objeto	Quant	UN	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Serviços de rádio faixa AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral, eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social, visando exclusivamente o interesse público da população do Município de Planalto. As inserções serão de 30(trinta) segundos cada.	1500	UN	R\$5,57	R\$8.355,00
02	Serviços de rádio faixa AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral, eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social, visando exclusivamente o interesse público da população do Município de Planalto, com programa semanal de 30(trinta) minutos de duração, no horário entre 11:00hs e 13:00hs.	60	UN	R\$348,75	R\$20.925,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$29.280,00

## LOTE 03 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Objeto	Quant	UN	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Prestação de serviços de publicação e veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional	50.000	CM²	R\$0,77	R\$38.500,00

*São* 2



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

(educativo e informativo) de interesse do Município de Planalto.				
<b>TOTAL</b>				R\$38.500,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$186.280,00 (Cento e oitenta e seis mil duzentos e oitenta reais), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

### 3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 17/09/2018.

HORA: 14:00 horas.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir

*Sano*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

**5.2** - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**5.2.1** – No caso de sócio ou proprietário:

**5.2.1.1** - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

**5.2.1.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

**5.2.1.3** - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

**5.2.1.4** - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

**5.2.1.5** - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

**5.2.2** - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

**5.2.2.1** - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

**5.2.2.2** - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

**5.2.2.3** - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

**5.2.2.4** - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

**5.3**- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

**5.4** – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

**5.4.1**- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

**5.4.2**- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**6.1**- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e

*João*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data de entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**6.2-** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

**6.3-** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

### **6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**6.4.1-** Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

*Sane*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**6.4.1.1-** Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**6.4.1.2-** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

**6.4.1.3-** Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

**6.4.1.4-** Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

**6.4.1.5-** Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

### **7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1-** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE PLANALTO  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICIPIO DE PLANALTO  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2018

### **8 – DA HABILITAÇÃO.**

**8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):**

**8.2 -** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

#### **8.2.1- Da Regularidade Fiscal**

**8.2.1.1 -** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

*Jaio*





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**8.2.1.2** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.2.1.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**8.2.1.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

**8.2.1.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

### 8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

**8.2.2.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

**8.2.3-** Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

### 8.2.4 - Documentos Complementares:

**8.2.4.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

**8.2.4.2** - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

**8.2.4.3** - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

**8.2.4.4** – Para o Lote 01 apresentar Atestado de capacidade ou declaração fornecida por órgão competente que comprove a circulação mínima de 03 (três) edições semanais

**8.2.4.5** – Para o Lote 03 apresentar Atestado de capacidade ou declaração fornecida por órgão competente que comprove a circulação mínima de 01 (uma) edição semanal.

**8.2.4.6-** Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

**8.2.4.7** - Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

**8.2.4.8.** –Para o Lote 02 apresentar licença de funcionamento como emissora de rádio expedida

*[Handwritten signature]*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).

### 8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

**8.3.1-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**8.3.2-** O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

**8.3.3-** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**8.3.4-** As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

**8.3.5-** A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

**8.3.6-** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

**8.3.7-** Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

**8.3.8-** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da

*João*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

presente licitação.

**8.3.9-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

### 9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**9.1-** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

**9.2-** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3-** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4-** Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5-** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

### 10 - DO JULGAMENTO:

**10.1-** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.1.1-** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2-** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.3-** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro

*João*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, inclusive das condições quanto ao atendimento da EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP NO LOTE 02 E 03.

### 10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

*Luciano*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13-** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

**10.2.17-** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.**

**10.3.1-** Para o **LOTE 01** os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

**10.3.2 -** Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

### **10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.**

**10.4.1-** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope

*São*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.4.2-** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5-** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6-** Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.4.7-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.4.8-** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

*Laio*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**10.4.9-** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.10-** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

### 11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

**11.1-** A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços após a solicitação formal do Departamento de Licitações/Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante.

#### **11.2 - A contratada para a prestação de serviços de publicações em jornal deverá:**

**11.2.1 -** Aceitar via e-mail as informações (atos oficiais, avisos de licitação, editais, decretos entre outros), para serem publicadas no jornal conforme a demanda municipal.

**11.2.2-** Comunicar os dias e horários que serão publicados os atos oficiais do executivo/legislativo municipal.

**11.2.3-** Fornecer relatório mensal de publicações realizadas pelo Município, contendo número da edição, matérias publicadas e quantidade de cm<sup>2</sup> já utilizados.

**11.2.4-** Cinco funcionários ficaram responsáveis por encaminhar matérias para publicação sendo eles dos setores: Recursos Humanos, Licitação, Contabilidade, Administrativo e Convênios.

#### **11.3- A contratada para a prestação de serviços de rádio FM ou AM deverá:**

**11.3.1-** Transmitir diariamente conforme a demanda, vinhetas divulgando os atos e atividades municipais, devendo estas ser de 30(trinta) segundos cada.

**11.3.2-** Transmitir um programa semanal com duração de 30(trinta) minutos, no horário entre 11:00hrs e 13:00 horas.

**11.4-** A empresa deverá entregar um produto de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

**11.5-** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

**11.6-** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados

*Saio*



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

**11.7-** O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:**

**12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA - FASE PRÉ CONTRATUAL;**

**12.1.1-** À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

**12.1.1.1-** Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

**12.1.1.2-** Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

**12.1.1.3-** A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

**12.1.1.4-** 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

**12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL**

**12.2.1-** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**12.2.2-** A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

*Jairo*





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**12.2.3-** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**12.2.4.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

*Jão*



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### 13- DO REAJUSTE

**13.1** - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**13.2** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**13.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**13.4** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

**13.5** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

**13.6** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

### 14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1**- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

**14.2**- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00320	02.103.04.122.0402.2008	3.3.90.39.00.00.00000

*Jairo* 16



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**14.3-** Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**14.4-** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

**14.5-** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**14.6-** As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL n° 079/2018.

**14.7-** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

**14.8-** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## **15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**15.1-** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

**15.2-** O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**15.3-** À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

**15.4-** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

**15.5-** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões

*São* 17

099



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

**15.6-** A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

**15.7-** Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

**15.8-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**16.1-** O prazo de execução do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

**16.2-** O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2019.

**16.3-** O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

## **17 – DA CONTRATAÇÃO**

**17.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

**17.2-** A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

**17.2.1-** As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.3-** Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

**17.3.1-** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**17.3.3-** É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

**17.4-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

*Jairo*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**17.5-** Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

**17.5.1-** Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

### 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1-** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

**18.2-** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**18.3-** Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

**18.4-** O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

### 19 - ANEXOS DO EDITAL

**19.1-** Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII - Termo de Referência

Planalto-PR, 03 de setembro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018**

## ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_  
e CPF sob nº \_\_\_\_\_,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2018

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2018

### ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ..../2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de ....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 079/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a seleção de sociedade empresária visando à prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal (portarias, decretos, leis, editais e demais publicações e informações de interesse do município), veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) e de serviços de rádio AM e/ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social) deste Município de Planalto. nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

LOTE 01 (AMPLA CONCORRENCIA)					
Item	Objeto	Quant	UN	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto. <b>Serão feitas, no mínimo 3 publicações semanais.</b>	150.000	CM²		
<b>TOTAL</b>					

*João*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

LOTE 02 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)					
Item	Objeto	Quant	UN	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Serviços de rádio faixa AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral, eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social, visando exclusivamente o interesse público da população do Município de Planalto. As inserções serão de 30(trinta) segundos cada.	1500	UN		
02	Serviços de rádio faixa AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral, eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social, visando exclusivamente o interesse público da população do Município de Planalto, com programa semanal de 30(trinta) minutos de duração, no horário entre 11:00hs e 13:00hs.	60	UN		
VALOR TOTAL					

LOTE 03 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)					
Item	Objeto	Quant	UN	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Prestação de serviços de publicação e veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) de interesse do Município de Planalto.	50.000	CM <sup>2</sup>		
TOTAL					

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

**Parágrafo Primeiro** – A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma parcelada, ou seja, conforme a necessidade da Secretaria de Administração deste Município de Planalto;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

**Parágrafo Único** - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS** ..... (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

### CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços após a solicitação formal do Departamento de Licitações/Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante.

**Parágrafo Segundo:** Para o Lote 01 a empresa deverá possuir no mínimo 03 (três) edições semanais.

**Parágrafo Terceiro:** Para o Lote 03 a empresa deverá possuir no mínimo 01(uma) edição semanal.

**Parágrafo Quarto:** A empresa deverá entregar/executar o objeto de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seus conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

**Parágrafo Quinto:** A empresa contratada ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

**Parágrafo Quarto-** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quinto** - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada.

**Parágrafo Sétimo** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

### CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada.
- b) A retirada e transporte das carcaças serão de responsabilidade do licitante.
- c) Executar o serviço contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesse edital e dentro das especificações das normas do INMETRO.
- d) A empresa deverá entregar um produto de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- f) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- i) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- j) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- k) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Quarto** - A contratada para a prestação de serviços de publicações em jornal deverá:

- a) Aceitar via e-mail as informações (atos oficiais, avisos de licitação, editais, decretos entre outros), para serem publicadas no jornal conforme a demanda municipal.
- b) Comunicar os dias e horários que serão publicados os atos oficiais do executivo/legislativo municipal.
- c) Fornecer relatório mensal de publicações realizadas pelo Município, contendo número da edição, matérias publicadas e quantidade de cm<sup>2</sup> já utilizados.

*Jane*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) Cinco funcionários ficaram responsáveis por encaminhar matérias para publicação sendo eles dos setores: Recursos Humanos, Licitação, Contabilidade, Administrativo e Convênios.

**Parágrafo Quinto - A contratada para a prestação de serviços de rádio FM ou AM deverá:**

- Transmitir diariamente conforme a demanda, vinhetas divulgando os atos e atividades municipais, devendo estas ser de 30(trinta) segundos cada.
- Transmitir um programa semanal com duração de 30(trinta) minutos, no horário entre 11:00hrs e 13:00 horas.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Parágrafo Primeiro** - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00320	02.103.04.122.0402.2008	3.3.90.39.00.00.00000

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- Advertência;
- Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - Não mantiver a proposta;
  - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será até 31/12/2019.





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**Parágrafo Segundo** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

**Parágrafo Primeiro** - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo Quarto** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

**Parágrafo Sexto** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

1) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

.....

Prezado Revendedor Ultragaz,  
No mês de setembro de 2018, efeturemos a revisão anual nos preços de venda de GLP para toda a rede de revendedores.

Esta movimentação se dá em função das negociações de acordos coletivos de trabalho, a partir de setembro, que geram aumentos das despesas de pessoal. Adicionalmente, a logística de suprimentos no nosso setor vem apresentando um cenário complexo, incluindo os noticiados aumentos de combustíveis. Incurremos também em significativos aumentos com energia elétrica e na manutenção dos relevantes investimentos em aquisição e requalificação de vasilhames – fatores com impacto direto nos custos de operação da empresa.

Aplicando o impacto dos efeitos inflacionários em nossa estrutura de custos, os preços de faturamento do GLP serão reajustados em R\$ 2,13/P13 (ou valor equivalente em kg para as demais embalagens) a partir de 04/09/2018.

Ressaltamos que o aumento se aplica ao seu preço de lista vigente em 03/09/2018. Adicionalmente, o aumento não exclui ou substitui a eventual retirada de descontos comerciais que possam estar sendo ou tenham sido aplicados sobre esse preço de lista.

Pautados na transparência e elevado padrão de relacionamento comercial entre a Companhia e sua rede de revendas, contamos com a sua compreensão e colaboração.

Cordiais saudações,

Aurélio Antonio M. Ferreira  
Diretor de Desenvolvimento

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**AVISO PREGÃO 079/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 079/2018**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 079/2018, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Seleção de sociedade empresária visando à prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal (portarias, decretos, leis, editais e demais publicações e informações de interesse do município), veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) e de serviços de rádio AM e/ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social) deste Município de Planalto.

**VALOR TOTAL:** R\$186.280,00 (Cento e oitenta e seis mil duzentos e oitenta reais).

**DATA DA ABERTURA:** 17 de setembro de 2018 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
**Código Identificador:**F9C10338

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/09/2018. Edição 1584

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018**

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.699/0001-98, com sede na Rua Floriano Francisco Anater, 50, centro, na cidade de Salgado Filho, estado do Paraná, torna público que no dia 17/09/2018, às 09h00min, no local [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), realizará sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo micro-ônibus, novo, 0 km, com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares, na modalidade Pregão Eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Salgado Filho/PR. Entende-se por veículo zero quilometro antes de seu registro e licenciamento, nos termos da Deliberação nº 064/2008 do CONTRAN, A FORMA DE JULGAMENTO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

O recebimento das propostas será a partir do dia 03/09/2018 e término do recebimento das propostas no dia 17/09/2018 às 08h30min.

Os interessados em participar de presente licitação, vão encontrar informações pelo Fone/Fax: (46) 3564-1202 ou pelo endereço eletrônico [licitacao.sf@gmail.com](mailto:licitacao.sf@gmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedido de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação no endereço acima mencionado.

Salgado Filho, Paraná, em 30 de agosto de 2018. RODRIGO DALMAGRO - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DO PARANÁ - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALGADO FILHO - RESOLUÇÃO NO 001/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

SUMULA: Aprovar alterações no Plano de Ação referente a Deliberação nº 001/2017 - CEDI / PR. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere com a Lei Municipal nº 037/2017, de 15 de maio de 2017, em reunião ordinária, realizada no dia 03 de setembro de 2018, ata nº 003/2018. RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade as alterações do Plano de Ação referente a Deliberação nº 001/2017-CEDI/PR, do Município de Salgado Filho - PR, em reunião ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2018 conforme ata nº 03/2018.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 03 de setembro de 2018. MARIO PETRY, PRESIDENTE DO CMI.

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PLANALTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 079/2018**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 079/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Seleção de sociedade empresária visando à prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal (portarias, decretos, leis, editais e demais publicações e informações de interesse do município), veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) e de serviços de rádio AM e/ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social) deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$186.280,00 (Cento e oitenta e seis mil duzentos e oitenta reais).

DATA DA ABERTURA: 17 de setembro de 2018 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br). INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 070/2018, lavrada em 14 de agosto de 2018, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional em psicologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pelas Secretarias de Saúde/Educação/Assistência Social, deste Município de Planalto, estado do Paraná.

EMPRESA: MARCELO JOSUE ROEHRMS ME

LOTE: 01 - ITENS: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 43.485,00 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

DATA: 21 de agosto de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO  
RESOLUÇÃO NO 001/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.**

SUMULA: Aprovar mudanças no Plano de Ação referente a Deliberação nº 001/2017 - CEDI / PR.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere com a Lei Municipal nº 037/2017, de 15 de maio de 2017, em reunião ordinária, realizada no dia 05 de junho de 2017 e ata nº 003/2017. RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho - PR, em reunião ordinária realizada no dia 05 de junho de 2017 conforme ata nº 03/2017.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 05 de junho de 2017.

MARIO PETRY  
Presidente do C.M.P.I

**ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGADO FILHO  
RESOLUÇÃO Nº 15/2018**

SUMULA: Aprovar a prestação de contas do Incentivo IV do Programa Família Paranaense.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 029/2009, de 26 de novembro de 2009, em reunião extraordinária, realizada no dia 03 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a prestação de contas parcial do incentivo IV do Programa Família Paranaense, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, a aprovação se deu por unanimidade em reunião extraordinária realizada no dia 03 de setembro de 2018 conforme ata nº 11/2018.

Art.2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 03 de setembro de 2018.  
Nara Morando - Presidente do C.M.A.S.

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PLANALTO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 079/2018**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 079/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Seleção de sociedade empresária visando à prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal (portarias, decretos, leis, editais e demais publicações e informações de interesse do município), veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) e de serviços de rádio AM e/ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social) deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$186.280,00 (Cento e oitenta e seis mil duzentos e oitenta reais).

DATA DA ABERTURA: 17 de setembro de 2018 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br). INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

CNPJ: 76.205.699/0001-98  
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50  
C.E.R.: 85620-000 - Salgado Filho - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 49/2018 - PR

Processo Administrativo: 78/2018  
Processo de Licitação: 78/2018  
Data do Processo: 25/07/2018

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 78/2018
- b) Licitação Nr.: 49/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 03/09/2018
- e) Data de Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais para construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Salgado Filho - PR

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 004635 - ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA - EPP	19	0,0000	24.898,00
- 007047 - CONSTRUBEL - MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	8	0,0000	21.504,50
- 004183 - DELIA T CHIOGA & CIA LTDA - EPP	311	0,0000	79.907,40
- 004505 - POLIDORO & PASQUETTI LTDA - EPP	170	0,0000	118.419,55
- 008141 - QUIMICASOL LTDA - EPP	5	0,0000	3.840,00
- 005209 - RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME	30	0,0000	7.519,95
	541		259.279,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (56) Saldo: 346.922,31

HELTON PEDRO PFEIFER  
PREFEITO MUNICIPAL

O Futuro do Planeta está no campo

Alimentar mais de 7 bilhões de pessoas no mundo depende da agricultura. E os produtores têm se destacado cada vez mais com o profissionalismo e dedicação, passado de pai para filho.

Se é agricultor, é parte de nós

SECRETARIA DE AGRICULTURA DE Flor da Serra do Sul

**MOINHO AMPERENSE**

LUCAS BUENO DE OLIVEIRA GUGLIELMI - ME  
CNPJ 27.246.146/0001-78

NOREDI ANTÔNIO BELINI  
Cel. (46) 99975-0612

Tel. (46) 3547-1663

Rua Tenente Fagundes, 141 - Bairro Gilberto Luiz Simonetto - 85.616-000 - Ampère - PR

**QUER CORRER?  
VAI PRO PARQUE.**

TRANSITO BOM  
VOCE QUE FAZ

Tribuna Regional

# C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA

## PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa **C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA**, inscrita no CNPJ sob nº **26.450.654/0001-00**, sediada à **Rua Para, 1058, bairro São Cristóvão**, na cidade de **Capanema**, estado do **Paraná**, representada neste ato por seu proprietário, Sr. **CARLOS CEZAR MARTINE**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **3.316.664-8 II/PR** e CPF n.º **291.132.608-39**, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **ULISSES RICARDO ROEHR**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º **8.091.506-3 II/PR** e CPF n.º **043.576.449-76**, a quem confere amplos poderes para representar a **C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA** perante a comissão de licitações, no que se referir ao presente processo licitatório, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Capanema, 6 de setembro de 2017

*Carlos*  
C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA  
Carlos Cezar Martine  
3.316.664-8 II/PR



*Sumanda*  
*am*  
C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - 26.450.654/0001-00  
Rua Para, 1058- São Cristóvão - Capanema - Pr - 85760-000  
(46)9 9938-3838 e jornalfolhadecapanema@gmail.com

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.091.506-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/06/2014

NOME: ULISSES RICARDO ROEHRHS

FILIAÇÃO: LIRIO ROHDE ROEHRHS  
EVONIR VIDOTTE ROEHRHS

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/05/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=STA CRUZ DO SUL/RS, VERA CRUZ  
C.CAS.AV.SEP=3343, LIVRO=BB, FOLHA=77

CPF: 043.576.449-76

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
NEWTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data: 17/09/18

ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.091.506-3



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signature in blue ink

Fernanda

Handwritten signature in blue ink

am

Handwritten mark in blue ink

Handwritten mark in blue ink

## C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO


A Prefeitura Municipal de Planalto  
PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

REFERENTE: Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal (portarias, decretos, leis, editais e demais publicações e informações de interesse do município), veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) e de serviços de rádio AM e/ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social) deste Município de Planalto.

O representante legal da empresa C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ sob nº 26.450.654/0001-00, sediada à Rua Para, 1058, bairro São Cristóvão, na cidade de Capanema, estado do Paraná, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.





Capanema, 14 de setembro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA  
Carlos Cezar Martine  
3.316.664-8 II/PR

26.450.654/0001-00

C C Martine Folha de  
Capanema Me

Rua Para, 1058 - S Cristóvão  
85760-000 Capanema PR

  
  
  
  
C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - 26.450.654/0001-00  
Rua Para, 1058- São Cristóvão - Capanema - Pr - 85760-000  
(46)9 9938-3838 e jornalfolhadecapanema@gmail.com

Fernanda



# C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA


## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018

A Prefeitura Municipal de Planalto  
PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

REFERENTE: Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal (portarias, decretos, leis, editais e demais publicações e informações de interesse do município), veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) e de serviços de rádio AM e/ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social) deste Município de Planalto.

A empresa C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ sob nº 26.450.654/0001-00, sediada à Rua Para, 1058, bairro São Cristóvão, na cidade de Capanema, estado do Paraná, DECLARA o recebimento do edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 e anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, pertinente a Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal (portarias, decretos, leis, editais e demais publicações e informações de interesse do município), veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) e de serviços de rádio AM e/ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social) deste Município de Planalto.

Capanema, 14 de setembro de 2018





  
C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA  
Carlos Cezar Martine  
3.316.664-8 II/PR

26.450.654/0001-00

C C Martine Folha de  
Capanema Me


Rua Para, 1058 - S. Cristóvão

85760-000 Capanema PR

     
C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - 26.450.654/0001-00  
Rua Para, 1058- São Cristóvão - Capanema - Pr - 85760-000  
(46)9 9938-3838 e jornalfolhadecapanema@gmail.com

Fernanda



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CARLOS CEZAR MARTINE				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal			
FILHO DE (pai) VITOR MARTINE	(mãe) LEONILDA ROSA DE SIQUEIRA MARTINE			
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/09/1965	IDENTIDADE (numero) 3.316.664-8	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(numero) 492.927.499-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RUA PARÁ				NÚMERO 1058
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO CRISTÓVÃO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUA PARA				NÚMERO 1058
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ceserlucasrenz@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) seis mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5812301 Atividade Secundária 5811500, 5813100, 8230001, 8599604, 9319101	Descrição do Objeto EDICAO DE JORNAIS DIARIOS EDICAO DE LIVROS EDICAO DE REVISTAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 26/10/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 26/10/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Carlos Cezar Martine</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR1160000488751		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2016 09:46 SOB Nº 41108138295.  
PROTOCOLO: 166571288 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602319640. NIRE: 41108138295.  
C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

## C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

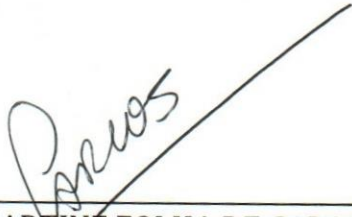
A Prefeitura Municipal de Planalto  
PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

REFERENTE: Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal (portarias, decretos, leis, editais e demais publicações e informações de interesse do município), veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) e de serviços de rádio AM e/ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social) deste Município de Planalto.

O representante legal da empresa C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ sob nº 26.450.654/0001-00, sediada à Rua Para, 1058, bairro São Cristóvão, na cidade de Capanema, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser verdade, firmo o presente.

Capanema, 14 de setembro de 2018

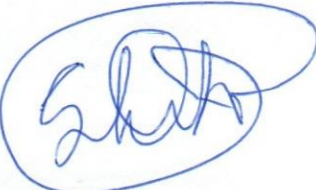
  
C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA  
Carlos Cezar Martine  
3.316.664-8 II/PR

  
26.450.654/0001-00  
C C Martine Folha de  
Capanema Me  
Rua Para, 1058 - S. Cristóvão  
85760-000 Capanema







  
C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - 26.450.654/0001-00  
Rua Para, 1058- São Cristóvão - Capanema - Pr - 85760-000  
(46)9 9938-3838 e jornalfolhadecapanema@gmail.com

  
Fernanda



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0813829-5	CNPJ 26.450.654/0001-00	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 31/10/2016	Data de Início de Atividade 26/10/2016
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PARA, 1058, SAO CRISTOVAO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto EDICAO DE JORNAIS DIARIOS EDICAO DE LIVROS EDICAO DE REVISTAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS			
Capital: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 31/10/2016 Número: 20166571261 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Nome do Empresário CARLOS CEZAR MARTINE			
Identidade: 3.316.664-8, SSP/PR		CPF: 492.927.499-00	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Universal	

CAPANEMA - PR, 13 de setembro de 2018

18/561852-9



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original Dou fé.

14 SET. 2018

*Patricia Francieli Weill*  
Escrivente

*Carla E.F. Lucatelli*  
RG.: 3.463.294-4 / PR

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

*Fernanda*



# Jornal TRIBUNA REGIONAL

"Notícias construtivas, objetivas e de qualidade"

Av. Paraná, 613 - Barracão-PR; Dionísio  
Cerqueira-SC; 85.700-000 - 89.950-000  
Fone/Fax: (0\*\*49) 3644-4181;  
Celular: (49) 9978-8982;  
jornaltribuna@smo.com.br  
Comunicações Kollenberg Ltda  
CNPJ: 05.430.495/0001-02.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018**

**ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

RAZÃO SOCIAL: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA – JORNAL TRIBUNA REGIONAL - CNPJ Nº 05.430.495/0002-93

ENDEREÇO Av. Santa Catarina, 35, Centro/ FONE: 49 3644 4181

MUNICÍPIO: BARRACÃO - PR

O representante legal da empresa COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA – JORNAL TRIBUNA REGIONAL, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Barracão, 17 de setembro do ano de 2018

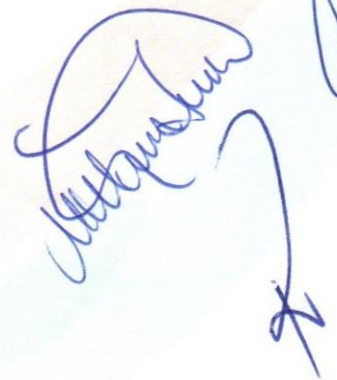


SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG – 7064410371 76894355053

Fernanda



om





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA - ME</b> Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: <b>42 2 0404618-6</b> Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação <b>1 - NIRE: 41 9 0131251-1                      CNPJ: XXXXXXXXXXXXX</b> Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>AVENIDA SANTA CATARINA, 35 e SALA 04, CENTRO, BARRAÇÃO, PR, 85.700-000</b>	
Último Arquivamento Data: <b>21/12/2012</b> Ato: <b>ALTERAÇÃO</b> Evento(s): <b>ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF</b>	Situação das filiais <b>REGISTRO ATIVO</b> Número: <b>41901312511</b>

CURITIBA - PR, 10 de setembro de 2018

18/532379-0  
 \*18532379

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
 SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*Fernanda*

*Libertad Bogus*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOBRE  
 SERGIO DELMAR KOLLENBERG

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 7064410371 SESP RS

CPF DATA NASCIMENTO  
 768.943.550-53 17/11/1976

FILIAÇÃO  
 CELSO JORGE KOLLENBERG

SONIA DICKEL  
 KOLLENBERG

PERMISSÃO ACC CAT. HAR  
 B

Nº DE REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO  
 02401901763 03/08/2022 18/07/1997

VALÍDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1520450150

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1520450150

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 BARRAÇAO, PR 03/08/2017

22845880852  
 PR912850105

PARANÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

768.943.550-53

Nome  
 SERGIO DELMAR KOLLENBERG

Data de Nascimento  
 17/11/1976

*Sergio Delmar Kollenberg*

*Sergio*

CONFERE COM O ORIGINAL  
 Data 17/09/18  
 Carla  
 ASSINATURA

*[Handwritten mark]*

*Fernanda*

*[Handwritten scribble]*

*om*



**COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

SERGIO DELMAR KOLLENBERG brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF nº 768.943.550-53 e da Cédula de Identidade nº 7064410371 expedida pela Policia Civil Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro I 280 Bairro Vila Olímpica Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000.

LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG, brasileira, casada, do comercio, portadora do CPF nº 006.074.639-45 e da Cédula de Identidade nº 4.478.635 13/R expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Publica do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada à Rua Dom Pedro I 280 Bairro Vila Olímpica Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000.

Resolvem por este instrumento particular constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** NOME EMPRESARIAL: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA com sede na Avenida Paraná nº 613 Sala 01, Centro, Foro e Comarca de Barracão no Estado do Paraná, CEP sob o nº 85700-000.

**CLAUSULA SEGUNDA:** RAMO DE ATIVIDADE: Edição e impressão de Jornais com venda de propagandas impressas como veiculo de comunicação.

**CLAUSULA TERCEIRA:** PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA:** INICIO DE ATIVIDADES: 01 de Dezembro de 2002.

**CLAUSULA QUINTA:** CAPITAL SOCIAL: O capital social subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) cada uma ficam assim distribuido entre os sócios:

<u>SÓCIO</u>	<u>QUANT. DE QUOTAS</u>	<u>VLR TOTAL</u>
SERGIO DELMAR KOLLENBERG	90%	R\$ 22.500,00
LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG	10%	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
Data 17/08/18  
*Carla*  
ASSINATURA

*Sergio*  
om

*Lenir*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

*Fernanda*



**COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL**  
**PROFESSOR DELMIR**

**COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA SEXTA:** RESPONSABILIDADE: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

**CLAUSULA SÉTIMA:** FORMA: Em moeda corrente do país;

**CLAUSULA OITAVA:** PRAZO: Neste ato;

**CLAUSULA NONA:** GERENTE: A sociedade será administrada pela Sr., SERGIO DELMAR KOLLENBERG, na qualidade de Gerente, dispensados de qualquer caução, a qual compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLAUSULA DECIMA:** USO NOME COMERCIAL: Individualmente;

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** PROIBIÇÕES: Aval, endosso, fiança e caução de favor.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** PRÓ-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo;

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados;

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** BALANÇO GERAL: Anualmente, em 31 de Dezembro, sendo os resultados atribuídos aos sócios proporcionalmente as quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** DELIBERAÇÃO SOCIAL: Por maioria absoluta de votos, inclusive o de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto de cada quota de capital.

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 17/09/18
<i>Carlo</i> ASSINATURA

*Fernanda*



**COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA DECIMA SÉTIMA: CESSÃO DE QUOTAS:** Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias mediante notificação prévia e alteração de contrato social compensados com lucros futuros.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** Declaram para os devidos fins sob as penas da lei, que o valor da receita bruta anual não excedera o valor da receita bruta anual o limite fixado no inciso I do art. 2º e que a empresa não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionadas no art. 3º ambos da Lei nº 9.841, de 05/10/1999. Em atendimento ao que dispõe o art. 7º da referida Lei nº 9.841/99 a microempresa adotara em seu nome empresarial a expressão ME.

E por estarem devidamente contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas, e será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Barracão-PR, 02 de Dezembro de 2002.

  
**SERGIO DELMAR KOLLENBERG**

  
**LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG**

TESTEMUNHAS:

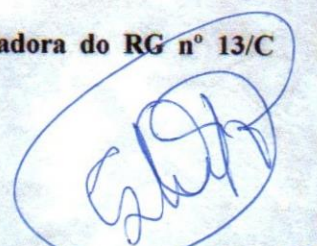
  
**CLERIAMARIA SCHMIDT DA SILVA**  
RG: 13/C 462.674-SSP-SC.  
CIC: 385.791.119-00

  
**REGIANE APARECIDA DE MELO**  
RG: 13/R2.943.894 SSP-SC  
CIC: 005.104.869-83

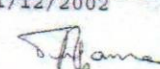
Este contrato foi redigido por Cléria Maria Schmidt da Silva, portadora do RG nº 13/C 462.674 e CPF nº 385.791.119-00, inscrita no CRC nº PR 031951/O-0.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/12/2002  
SOB O NÚMERO:  
41204934820  
Protocolo: 02/324139-0  
COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA

  
TUFI RAME  
SECRETARIO GERAL

  
**Cléria Maria Schmidt da Silva**  
Técnicas em Contabilidade  
CRC-PR 031951/O-0 PF 385 791.119-00  
BARRACÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/12/2002  
SOB O NÚMERO:  
20023241403  
Protocolo: 02/324140-3  
Empresa: 41 2 0493482 0  
COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA

  
TUFI RAME  
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 17/09/13

  
ASSINATURA



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA-ME  
CNPJ N.º 05.430.495/0001-02

**SERGIO DELMAR KOLLENBERG**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CIC sob o n.º 768.943.550-53 e RG nº 7064410371, expedida pela Polícia Civil Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, 280, Bairro Vila Olímpica, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina CEP: 89950-000;

**SUYANE LUANA KOLLENBERG**, brasileira, solteira, nascida em 22 de outubro de 1998, menor, portadora do CPF nº 067.253.079-14 e do RG nº 5.656.025 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, 280, Bairro Vila Olímpica, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000 neste ato, representada pela sua mãe a Sra. **LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG**, brasileira, casada com regime parcial de bens, comerciante, portadora do CPF n.º 006.074.639-45 e do RG n.º 13/R 4.478.635 expedida pela Secretaria de Segurança e Identificação do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, 280, Bairro Vila Olímpica, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina CEP: 89950-000. Únicos sócios da empresa **COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA-ME**, com sede na Avenida Paraná, 42, Centro, Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42204046186 em 22/01/2008 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.430.495/0001-02, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com o estipulado nas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada o endereço para a Rua Dom Pedro II, 840, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o ramo para Edição integrado a impressão de Jornais, a Impressão de Revistas, Materiais para Uso de Gráfica, Agências de Publicidade, Edição de Jornais, Marketing Direto, Agências de Notícias, Atividades de Gravação de Som e de Edição de Música, Produção de Filmes para Publicidade, Promoção de Vendas, Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas, Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem de Internet.

**CLAUSULA TERCEIRA:** À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato primitivo, que, adequado às disposições da referida Lei (10.406/2002), aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

1º - A sociedade gira sob o nome empresarial **COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA - ME**.

2º - A sociedade tem sua sede na Rua Dom Pedro II, 840, Bairro Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 17/09/18

*Barla*  
ASSINATURA

*Fernanda*

*[Handwritten signature]*

*om*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Lenir Kollenberg*

*Lenir Kollenberg*

*[Handwritten signature]*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA SOCIEDADE COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA-ME CNPJ N.º 05.430.495/0001-02.

3º - O objeto social é ramo de Edição integrada à impressão de Jornais, Impressão de Revistas, Materiais para Uso de Gráfica, Agência de Publicidade, Edição de Jornais, Marketing Direto, Agência de Notícias, Atividades de Gravação de Som e de Edição de Música, Produção de Filmes para publicidade, promoção de Vendas, Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas, Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de aplicação e Serviços de Hospedagem de Internet.

4º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) divididos em 100 (Cem) quotas no valor nominal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) fica assim distribuído:

SERGIO DELMAR KOLLENBERG	99 (Noventa e nove) quotas	R\$ 346.500,00
SUYANE LUANA KOLLENBERG	01 (Uma) quota	R\$ 3.500,00

5º - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2002 e seu prazo é indeterminado.

6º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8º - A administração da sociedade caberá ao SERGIO DELMAR KOLLENBERG com poderes e atribuições de administrar a mesma ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, bom desempenho de suas funções, bem como abrir conta em bancos e movimentá-las, alienar móveis e imóveis pertencentes à sociedade, firmar acordos, dar quitações, representar a mesma em qualquer circunstância e em qualquer repartição federal, estadual e municipal, sendo-lhes vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou Negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, sem autorização do outro sócio.

9º - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador quando for o caso.

11º - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 12/09/18  
Carlo  
ASSINATURA

am

Fernanda

Sergio Delmar Kollenberg  
Sergio Kollenberg  
Sergio Kollenberg  
Sergio Kollenberg  
Sergio Kollenberg  
Sergio Kollenberg

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA-ME  
CNPJ N.º 05.430.495/0001-02

12º - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13º - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

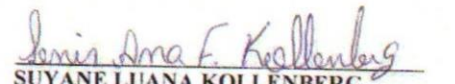
14º - Fica eleito, o foro de Dionísio Cerqueira - SC. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

Dionísio Cerqueira - SC. 26 de Outubro de 2010.

  
SERGIÓ DELMAR KOLLENBERG

  
LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG  
Representante de sua filha  
SUYANE LUANA KOLLENBERG

  
SUYANE LUANA KOLLENBERG  
Representada pela sua mãe  
LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2010 SOB Nº: 20103093605  
Protocolo: 10/309360-5, DE 11/11/2010  
Empresa: 42 2 0404618 6  
COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA  
ME

  
MARIA DILMA KOERICH  
SECRETÁRIA GERAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
Data 17/09/18  
  
ASSINATURA

Fernanda



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA-ME  
CNPJ N.º 05.430.495/0001-02**

**SERGIO DELMAR KOLLENBERG**, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CIC sob o n.º 768.943.550-53 e RG nº 7064410371, expedida pela Polícia Civil Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, 280, Bairro Vila Olímpica, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina CEP: 89950-000;

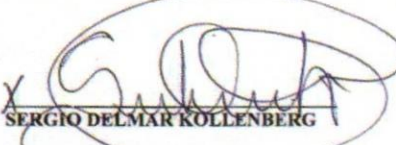
**SUYANE LUANA KOLLENBERG**, Brasileira, solteira, nascida em 22 de outubro de 1998, menor, portadora do CPF nº 067.253.079-14 e do RG nº 5.656.025 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, 280, Bairro Vila Olímpica, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000 neste ato, representada pela sua mãe a Sra. **LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG**, brasileira, casada com regime parcial de bens, comerciante, portadora do CPF n.º 006.074.639-45 e do RG n.º 13/R 4.478.635 expedida pela Secretaria de Segurança e Identificação do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, 280, Bairro Vila Olímpica, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina CEP: 89950-000. Únicos sócios da empresa **COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA-ME**, com sede na Avenida Paraná, 42, Centro, Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42204046186 em 22/01/2008 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.430.495/0001-02, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com o estipulado nas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica criada a Filial no endereço Avenida Santa Catarina, 35, Sala 04, Bairro Centro, em anexo Escritório Contábil, na cidade de Barracão, Estado do Paraná CEP 85700-000.

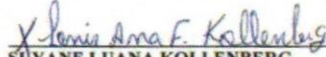
**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições da presente alteração contratuais.

E, pôr estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

Dionísio Cerqueira - SC. 18 de Outubro de 2012.

  
SERGIO DELMAR KOLLENBERG

  
LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG  
Representante de sua filha  
SUYANE LUANA KOLLENBERG

  
SUYANE LUANA KOLLENBERG  
Representada pela sua mãe  
LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG



Fernanda



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018  
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO - (documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA – JORNAL TRIBUNA  
REGIONAL - CNPJ Nº 05.430.495/0002-93  
ENDEREÇO Av. Santa Catarina, 35, Centro/ FONE: 49 3644 4181  
MUNICÍPIO: BARRACÃO - PR

O representante legal da empresa COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA – JORNAL  
TRIBUNA REGIONAL, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a  
modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018, instaurado pelo Município de  
Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.  
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Barracão, 17 de setembro do ano de 2018

SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG – 7064410371 76894355053

fernanda

**RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**  
CNPJ: 02.063.945/0001-88  
RUA PARIGOT DE SOUZA Nº47  
CEP: 85.740-000  
FONE: (046) 3556-1048 E (046) 35561049  
PÉROLA D OESTE-PARANÁ

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA

CNPJ Nº: 02.063.945/0001-88

ENDEREÇO: RUA PARIGOT DE SOUZA Nº 47 CENTRO FONE: 46 3556-1048

MUNICIPIO: PÉROLA D OESTE EST.PARANÁ

Credenciamos o (a) Sr.(a) **SERGIO JAROSKI**

portador(a) da cédula de identidade sob nº4808386-2 e CPF sob nº 717.612.179-68,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Prefeitura Municipal de Planalto 17/09/2018

TABELIONATO PÉROLA D'OESTE

NOME: Irineu Milani Faquino

RG nº 896.990 CPF nº 224.183.859-49

CARGO: Sócio Gerente

02.063.945/0001-88

RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA - ME

RUA PARIGOT DE SOUZA, 47 CENTRO

85740-000 - PÉROLA D'OESTE - PR

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PEDRO EGOMAR MALLMANN - TABELIÃO OFICIAL  
REGISTRO CIVIL DE PÉROLA D'OESTE JULIO CEZAR PRIMON - SUBSTITUTO  
Rua Pio XII, Nº 630, Sala 01 - Centro - CEP: 85.740-000 - Pérola D'Oeste - PR - Fone: (46) 3556-1613

Selo CRE. 2018.0003.59265B. Controle: vvrPj.OkPUw  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de IRINEU MILANI FAQUINELO. \*0003\* 59265B\*. Dou fé.  
Pérola D'Oeste-Paraná, 14 de setembro de 2018 - 13:36:11h.  
Em Teste da Verdade

Júlio César Primon  
Tabelião Substituto

Julio Cesar Primon  
Substituto  
CPF: 883.056.35

SERVIÇO DISTRITAL PÉROLA D'OESTE - PR  
FONE: 46-3556-1613  
PEDRO EGOMAR MALLMANN  
JULIO CEZAR PRIMON

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO

J36

*Fernanda*

*[Handwritten signatures and initials]*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.808.386-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/11/1986

Nome: SERGIO JAROSKI

FILIAÇÃO: VITORIO JAROSKI GENI JAROSKI

NACIONALIDADE: PRANCHITA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 19/07/1968

COMARCA=SIDO A SUDESTE/PRANCHITA

C. NASC 892, LIVRO=42, FOLHA=446

ASSINATURA DO DIRETOR: Sol. Douglas Hequin

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 17/09/18

ASSINATURA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.808.386-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/11/1986

Nome: SERGIO JAROSKI

FILIAÇÃO: VITORIO JAROSKI GENI JAROSKI

NACIONALIDADE: PRANCHITA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 19/07/1968

COMARCA=SIDO A SUDESTE/PRANCHITA

C. NASC 892, LIVRO=42, FOLHA=446

ASSINATURA DO DIRETOR: Sol. Douglas Hequin

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS - DIF

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - DIF: 717 612 179 68

Nome Completo: SERGIO JAROSKI

NASCIMENTO: 19.07.68

ASSINATURA

VALIADEZ SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Sermanda

*[Handwritten signatures and initials]*

**RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**  
**CNPJ: 02.063.945/0001-88**  
**RUA PARIGOT DE SOUZA Nº47**  
**CEP: 85.740-000**  
**FONE: (046) 3556-1048 E (046) 35561049**  
**PÉROLA D OESTE-PARANÁ**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA

CNPJ Nº: 02.063.945/0001-88


ENDEREÇO: RUA PARIGOT DE SOUZA Nº 47 FONE: (46) 35561048

MUNICIPIO: PÉROLA D OETSE EST. PARANÁ

O representante legal da empresa RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Prefeitura Municipal de Planalto 18/05/2016

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Irineu Milani Faquino  
RG nº 896.990 CPF nº 224.183.859-49  
CARGO: Sócio Gerente







Fernanda

**RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**  
**CNPJ: 02.063.945/0001-88**  
**RUA PARIGOT DE SOUZA N°47**  
**CEP: 85.740-000**  
**FONE: (046) 3556-1048 E (046) 35561049**  
**PÉROLA D OESTE-PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2018**

**ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

RAZÃO SOCIAL: RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA

CNPJ N°: 02.063.945/0001-88

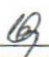
ENDEREÇO: RUA PARIGOT DE SOUZA N° 47 FONE: (46) 35561048

MUNICÍPIO: PÉROLA D OESTE EST. PARANÁ

O representante legal da empresa RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO 17/09/2018

  
NOME: Irineu Milani Faquinelto

RG n° 896.990 CPF n° 224.183.859-49

CARGO: Sócio Gerente

**02.063.945/0001-88**

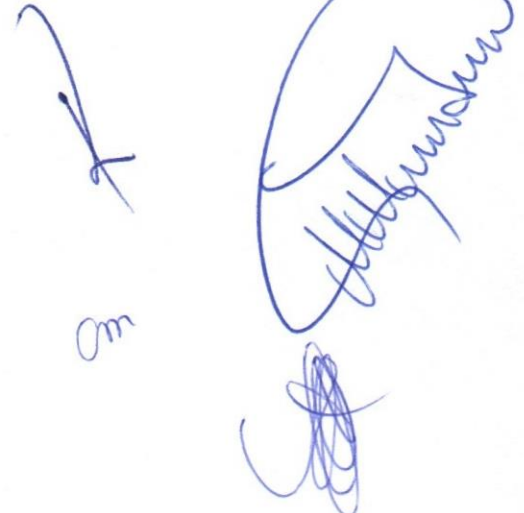
**RADIO CLUBE ENTRE  
AMIGOS LTDA. - ME**

**RUA PARIGOT DE SOUZA, 47  
CENTRO**

**85740-000 - PÉROLA D'OESTE - PR**



Fernanda





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0367271-6	<b>CNPJ</b> 02.063.945/0001-88	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 22/08/1997	<b>Data de Início de Atividade</b> 22/08/1997
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA PARIGOT DE SOUZA, 47, CENTRO, PÉROLA D'OESTE, PR, 85.740-000			
<b>Objeto Social</b> RADIO.			
<b>Capital: R\$</b> 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
IRINEU MILANI FAQUINELLO 224.183.859-49	10.000,00	SÓCIO	Administrador
JOSE LUIZ BRESSAN 368.988.721-68	10.000,00	SÓCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
<b>Data:</b> 18/12/2017	<b>Número:</b> 20178784095		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Ato:</b> OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			
<b>Evento (s):</b>			

CAPANEMA - PR, 13 de setembro de 2018

18/561774-3



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-4 / PR

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

*Fernanda*

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA


Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 22/08/1997, NIRE: 41203672716, CNPJ: 02.063.945/0001-88, estabelecido(a) na RUA PARIGOT DE SOUZA, 47, CENTRO, Pérola d'Oeste - PR, CEP: 85740-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315  
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

TABELIONATO PÉROLA D'OSTE

TABELIONATO PÉROLA D'OSTE

  
\_\_\_\_\_  
JOSE LUIZ BRESSAN  
Sócio/Administrador

Pérola d'Oeste - PR, 22/08/2017

  
\_\_\_\_\_  
IRINEU MILANI FAQUINELLO  
Sócio/Administrador

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PEDRO EGOMAR MALLMANN - TABELIÃO OFICIAL  
REGISTRO CIVIL DE PÉROLA D'OSTE - JULIO CEZAR PRIMON - SUBSTITUTO  
Rua Pio XII, Nº 630, Sala 01 - Centro - CEP: 85.740-000 - Pérola D'Oeste - PR - Fone: (46) 3556-1613  
Selo T2Vúh.Hylfa.xZPJk, Controle: rxUPJ.2UIFI  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Semelhança as assinaturas de JOSÉ LUIZ BRESSAN e IRINEU MILANI FAQUINELLO \*0004\* 798373. Dou fé.  
Pérola D'Oeste-Paraná, 22 de agosto de 2017 - 09:30:09h.  
Em Teste da Verdade  
Julio Cezar Primon  
Tabelião Substituto  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO

Julio Cezar Primon  
Substituto  
CPF: 883.056.350-15

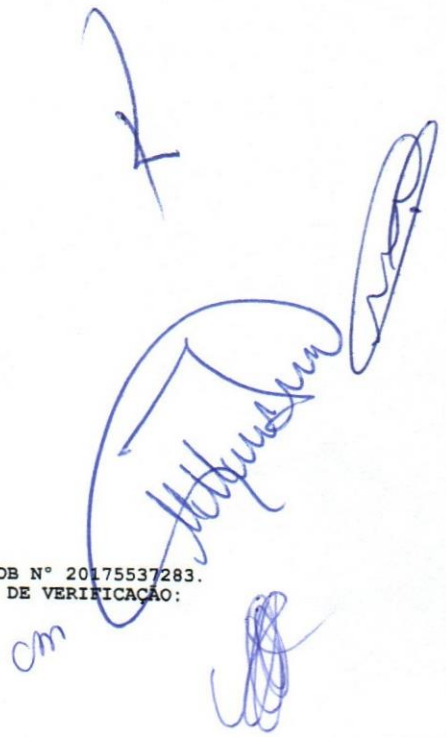




Fernanda

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 13:57 SOB Nº 20175537283.  
PROTOCOLO: 175537283 DE 22/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703284735. NIRE: 41203672716.  
RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/08/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**  
**CNPJ N.º 02.063.945/0001/88**

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados: ELENIR ANTONELLI, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 11/01/1953, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasília s/n, Pérola D' Oeste, Pr., portador da cédula de identidade n.º 10R/329.969 -SC., e CPF n.º 221.964.719-68; IRINEU MILANI FAQUINELO, brasileiro, casado com o regime de comunhão universal de bens, nascido em 20/12/1951, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasília s/n, Pérola D' Oeste, Pr., portador da cédula de identidade n. 896.990 - PR., e CPF n. 224.183.859-49; Sócios componentes da empresa RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA, com sede e foro na cidade de Pérola D'Oeste, Paraná, a Rua Parigot de Souza, n.º 47, inscrita no CNPJ nº 02.063.945/0001-88, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41203672716 em 22.08.1997 e sob nº 20063615932 em 06/10/2006, e sob o n.º 20064090027 em 23/11/2006 e sob nº 20074934970 em 13/11/2007, resolvem alterar o contrato social Primitivo pelas clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade o Sr. JOSE LUIZ BRESSAN, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 12/02/1964 comerciante, residente e domiciliado na Rua Adhemar, nº 998, centro – Pérola D' Oeste – Pr, portador da cédula de Identidade nº 3.750.689-3 SSP-PR, e CPF nº 368.988.721-68.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio ELENIR ANTONELLI, possuidor de 14.000 (quatorze mil) quotas no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil) reais, os quais sede e transfere ao sócio ingressante a quantia de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais e para o sócio remanescente IRINEU MILANI FAQUINELO a quantia de 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais.

CLAUSULA TERCEIRA – O sócio IRINEU MILANI FAQUINELO, que possuía 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil) reais eleva suas quotas para 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais cujo aumento foi de 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais.

CLAUSULA QUARTA - Os sócios retirantes dão e recebem da sociedade total, rasa e geral quitação de paga e satisfeita, nada mais tendo a reclamar em tempo algum sobre o referido instrumento.

CLAUSULA QUINTA - Os sócios ingressantes declaram conhecer e estar ciente da situação ativa e passiva da empresa .

CLAUSULA SEXTA: Diante das alterações o Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, em moeda corrente legal do pais, fica assim distribuído entre os sócios:

JOSE LUIZ BRESSAN	Com	50%	10.000	Quotas	R\$	10.000,00
IRINEU MILANI FAQUINELO	Com	50%	10.000	Quotas	R\$	10.000,00
TOTAL	Com	100%	20.000	Quotas	R\$	20.000,00

CLAUSULA SETIMA - Os Administradores, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

Fernanda

**RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**  
**CNPJ N.º 02.063.945/0001/88**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

2

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios JOSE LUIZ BRESSAN e/ou IRINEU MILANI FAQUINELO com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA NONA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação: Os abaixo assinados: IRINEU MILANI FAQUINELO, brasileiro, casado com o regime de comunhão universal de bens, nascido em 20/12/1951, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasília s/n, Pérola D' Oeste, Pr., portador da cédula de identidade n. 896.990 - PR., e CPF n. 224.183.859-49; JOSE LUIZ BRESSAN brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 12/02/1964 residente e domiciliado na Rua Adhemar n.º 998, Pérola D' Oeste - Pr, portador da CI n.º 37.506.893 SSP-PR junto ao C.P.F n.º 368.988.721-68; Sócios componentes da empresa RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA, com sede e foro na cidade de Pérola D'Oeste, Paraná, a Rua Parigot de Souza n.º 47, inscrita no CNPJ n.º 02.063.945/0001-88, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41203672716 em 22.08.1997 e sob n.º 20063615932 em 06/10/2006, e sob o n.º 20064090027 em 23/11/2006 e sob n.º 20074934970 em 13/11/2007.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de RÁDIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA, com sede nesta cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná Rua Parigot de Souza n.º.47, CEP. 85740.000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma em moeda legal do país, fica assim distribuído entre os sócios:

JOSE LUIZ BRESSAN	Com	50%	10.000	Quotas	R\$	10.000,00
IRINEU MILANI FAQUINELO	Com	50%	10.000	Quotas	R\$	10.000,00
TOTAL	Com	100%	20.000	Quotas	R\$	20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras, e a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade se compromete a manter em seu quadro de pessoal um mínimo de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos.

Fernanda

**RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**  
**CNPJ N.º 02.063.945/0001/88**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA SEXTA: As quotas representativas do capital social, serão inalienáveis e inalienáveis a estrangeiros, bem como não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se, quando realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLAUSULA OITAVA: O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 22/08/1997.

CLAUSULA NONA: O objeto social é o de: Atividades de rádio.

CLAUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios JOSE LUIZ BRESSAN e/ou IRINEU MILANI FAQUINELO com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As reuniões, quando necessárias, serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o fórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

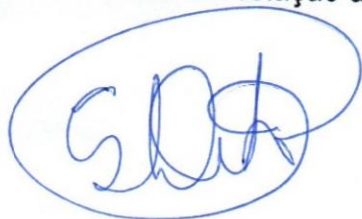
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação em reunião convocada para esse fim, por maioria simples de votos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Fernanda





**RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**  
**CNPJ N.º 02.063.945/0001/88**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Os Administradores, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

CLAUSULA DÉCIMA NONA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Pôr maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação jurídica cabendo um voto a cada quota do capital. Fica definida a data da assembléia geral anual da sociedade na data de 01 de abril de cada exercício.

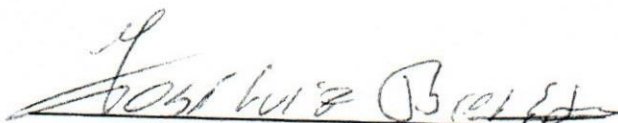
CLAUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o fórum da comarca de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual forma e teor, para que pôr si e seus sucessores possam cumpri-lo em todos os seus termos.

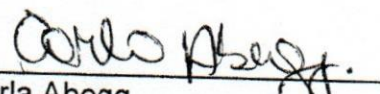
Pérola D'Oeste, 28 de Setembro de 2010.

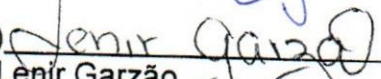
  
ELENIR ANTONELLI


  
IRINEU MILANI FAQUINELO

  
JOSE LUIZ BRESSAN

Testemunhas

1ª)   
Carla Abegg  
RG: 9.263.691-7- SSP/PR

2ª)   
Lenir Garzão  
RG: 4.391.243-2 - SSP/PR

  
Fernanda



RAZÃO SOCIAL: RADIO CAPANEMA LTDA - ME  
CNPJ Nº 75.978.973/00001-07  
ENDEREÇO: AV. BRASIL S/N, CENTRO  
FONE: (46) 3552-1584  
MUNICÍPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018  
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: RADIO CAPANEMA LTDA - ME

CNPJ Nº 75.978.973/00001-07

ENDEREÇO: AV. BRASIL S/N, CENTRO

FONE: (46) 3552-1584

MUNICÍPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

Credenciamos o Sr. Marcos Marcelo Becker portador da cédula de identidade sob nº 80784240-02 e CPF sob nº 951.122.000-49.

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto/PR, 17 de Setembro de 2018.

← Tabelionato de Notas  
Capanema - PR



NOME: Moises Cruz  
RG: 7R430634 - SC/CPF: 055.257.999-87  
CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR

(assinatura com firma reconhecida)

75.978.973/0001-07

RÁDIO CAPANEMA LTDA.  
- ME

AV. BRASIL, 502 - CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR

Formanda



om



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA-PR (46)3552.3710  
Selo Digital: f1DMQ.qxC:K.vYeOV, Control: kTv/Y1 A6e9  
Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>  
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de MOISES  
CRUZ Dou fe: Capanema-PR, 14 de setembro de 2018  
Em Te: da Verdade.  
Patricia Francieli Weiller - Escrevente



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 8078424002      PABLO 15/01/1997  
 MARCOS MARCELO BECKER

ALDINO BECKER  
 NULDINA LIKOFF BECKER

SANTO AUGUSTO RS      29/04/1980  
 C NASC 4560 SANTO AUGUSTO RS  
 LV A11 FL 25

152486

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

MARCOS MARCELO BECKER

36<sup>o</sup> DA

S  
E  
R  
V  
I  
D  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 11/01/97

*Fernanda*

*(SMA)*

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 14/09/18

*Fernanda*  
ASSINATURA

*cm*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
**MARCOS MARCELO BECKER**

Nº de Inscrição  
**951122000-49**

Data do Nascimento  
**29/04/80**



*[Handwritten signature]*

*Fernanda*

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
Data 14/09/19  
*Fernanda*  
ASSINATURA

*[Handwritten signature]*

*om*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**RADIO CAPANEMA LTDA - ME**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254



**MOISES CRUZ**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, sita Linha Redentora, s/n, Distrito Pinheiro, portador do RG sob nº 7R430634, SSP/SC 055.257.999/87; espólio de **JOSÉ DJALMA FERREIRA DE MATTOS**, brasileiro, falecido em 07/12/1998, conforme Certidão de Óbito, Matrícula 082842 01 55 1998 4 00007 083 0002012 46, Registro Civil de Capanema, estado do Paraná, representado por seu inventariante **KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS**, brasileiro, casado, juiz de direito, portador do RG nº 1.265.080-9 SSP/PR e CPF 530.605.479-04, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus do Iguapé, nº 48, Ap 302, Bairro Hauer, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81610-040 ; aqui representado por seu PROCURADOR, **VALDOMIRO MACHADO CANTINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 2.388.621-9 SSP/PR e CPF: 554.986.479-72, residente e domiciliado à Rua Pitangueira nº 241, Jardim Tropical, município de Cascavel, PR, CEP: 85807-180, e espólio de **MANOEL BENSOUAN**, brasileiro, falecido em 03/09/1986, conforme Certidão de Óbito, Matrícula 079897 01 55 1986 4 000017 062 0013531 94, Registro Civil de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, representado por sua inventariante **THERESINHA DE JESUS SÁ BENSOUAN**, brasileira, aposentada, viúva, portadora do RG sob nº 117.542-0 SSP/PR e CPF: 336.894.239-53, residente e domiciliada à Rua Jenor Cardoso Jarros nº 15, Jardim Itú Sabará, na cidade de Porto Alegre, RS, CEP 91215-200, aqui representados por seu bastante PROCURADOR, **ANTONIO VANDERLI MOREIRA**, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Paraná, sob nº 5.287 e CPF 165.349.059-49, com escritório estabelecido na Avenida Pedro Basso nº 139, bairro Alto São Francisco, Foz do Iguaçu, estado do Paraná, CEP 85863-756 sócios componentes da empresa **RADIO CAPANEMA LTDA - ME**, estabelecida na Av. Brasil, s/n, centro, nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, conforme Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº 41201646254, em sessão de 16/07/1953, e demais alterações, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto social da empresa que era, Atividade de gravação de som e de edição de música e Atividade de Rádio, passa ser: **Atividade de Rádio; e Atividade de Gravação de som e de edição de música.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço da sociedade que era Av. Brasil, s/n, Centro, Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, passa ser Av. Brasil, nº 502, centro, Capanema, CEP: 85760-000, estado do Paraná.

*(Handwritten signature in a circle)*

*Fernanda*



*(Handwritten signature and initials)*

**AV. COMERCIAL  
DO PARANÁ**

**RADIO CAPANEMA LTDA - ME**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254**



**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social no valor de Cr\$.9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), em conformidade com as Medidas Provisórias 324 de 15.01.89 e 168, de 15.09.90, com a Lei 8.697, de 27.08.93 e com subsequente medida provisória 542, de 30.06.94, passa ser R\$.9,00, (nove reais), neste ato reavaliadas pelos sócios na quantia de 9.000.000 (nove milhões) de quotas avaliadas em R\$: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** O espólio de José Djalma Ferreira de Mattos, falecido em 07/12/1998, conforme formal de partilha em anexo, transfere o total de suas quotas no valor de 4.905.000 (quatro milhões, novecentos e cinco mil) quotas, para seu filho e único herdeiro KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS, brasileiro, casado, juiz de direito, portador do RG nº 1.265.080-9 SSP/PR e CPF 530.605.479-04, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus de Iguapé, nº 48, Ap 302, Bairro Hauer, cidade de Curitiba, CEP 81610-040 estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUINTA:** O espólio de Manoel Bensousan, falecido em 03/09/1986, conforme formal de partilha em anexo, transfere suas quotas na quantia de 405.000 (quatrocentos e cinco mil) quotas, a seus herdeiros conforme segue: THERESINHA DE JESUS SÁ BENSOUSAN, brasileira, aposentada, viúva, portadora do RG sob nº 117.542-0 SSP/PR e CPF: 336.894.239-53, residente e domiciliada à Rua Jenor Cardoso Jarros nº 15, Jardim Itú Sabará, na cidade de Porto Alegre, CEP 91215-200, estado do Rio Grande do Sul, a quantia de 202.500 (duzentas e duas mil e quinhentas) quotas; CESAR SÁ BENSOUSAN, brasileiro, aeronauta, divorciado, portador do RG sob nº 1.123.614-6 SSP/PR e CPF: 230.870.559-04, residente e domiciliado a Rua Rio Tibagi nº 540, Planta Bairro Weissópolis, no município de Pinhais, CEP 83322-200, estado do Paraná, a quantia de de 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas; MONICA SÁ BENSOUSAN, brasileira, empresária, divorciada, portadora do RG sob nº 202.244.574-2 SSP/SC e CPF: 396.392.310-53, residente e domiciliada na Rua Jenor Cardoso Jarros, nº 15, Jardim Itú Sabará, cidade de Porto Alegre, CEP 91215-200, estado do Rio Grande do Sul, a quantia de 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas; e WALTER ALBERTO SÁ BENSOUSAN, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1960, oceanógrafo, residente e domiciliado à Rua Paraíso nº 23, Bairro Enseada do Brito, município de Palhoça, CEP 88138-852, estado de Santa Catarina, a quantia de 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas, todos aqui representados por seu bastante PROCURADOR ANTONIO VANDERLI MOREIRA, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Paraná, sob nº 5.287 e CPF 165.349.059-49, com escritório estabelecido na Avenida Pedro Basso nº 139, Bairro Alto São Francisco, Foz do Iguaçu, CEP 85863-756, estado do Paraná.

*Fernanda*

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
Data 14/09/18  
*Fernanda*  
ASSINATURA

*[Handwritten signature]*

**COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**

**RADIO CAPANEMA LTDA - ME**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254**



**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATOS admitido como herdeiro vende e transfere, de forma onerosa, a integralidade de suas quotas 4.905.000 (quatro milhões, novecentos e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 147.150,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e cinquenta reais) da seguinte forma:

a) A quantia de 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$: 81.000,00 (Oitenta e um mil reais) ao sócio ingressante VALDOMIRO MACHADO CANTINI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG sob nº 2.388.621-9 SSP/PR e CPF: 554.986.479-72, residente e domiciliado à Rua Pitangueira nº 241, Jardim Tropical, município de Cascavel, CEP: 85807-180, estado do Paraná; b) A quantia de 2.205.000 (dois milhões, duzentos e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$: 66.150,00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais), ao sócio já existente MOISES CRUZ, acima qualificado.

**CLÁUSULA SETIMA:** Os sócios THERESINHA DE JESUS SÁ BENSOUAN; CESAR SÁ BENSOUAN; MONICA SÁ BENSOUAN; e WALTER ALBERTO SÁ BENSOUAN, admitidos como herdeiros, representados pelo PROCURADOR ANTONIO VANDERLI MOREIRA, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Paraná, sob nº 5.287 e CPF 165.349.059-49, com escritório estabelecido na Avenida Pedro Basso nº 139, Bairro Alto São Francisco, Foz do Iguaçu, CEP: 85863-756, estado do Paraná, vendem e transferem, de forma onerosa, a integralidade de suas quotas na quantia de 405.000 (quatrocentos e cinco mil) quotas, da seguinte forma: a) A quantia de 270.000 (duzentas e setenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$: 8.100,00 ao sócio ingressante NELSO RODRIGUES, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG sob nº 1.899.267-1 SSP/PR e CPF: 283.012.349-20 residente e domiciliado na Rua Padre Bernardo Plate, nº 1448, apto 1601, Bairro Jardim Polo Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, CEP: 85863-719 ; b) e a quantia de 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$: 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) ao sócio já existente MOISES CRUZ, acima qualificado.

**CLAUSULA OITAVA:** Em decorrência da presente alteração a Cláusula Primeira da Quarta Alteração de Contrato Social fica com a seguinte redação: O Capital social no valor de R\$: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) dividido em 9.000.000 (nove milhões) de quotas no valor de R\$: 0,03 (três centavos) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Perc.	Capital Social
Moises Cruz.....	6.030.000	67 %	R\$: 180.900,00
Valdomiro Machado Cantini.....	2.700.000	30 %	R\$: 81.000,00
Nelso Rodrigues.....	270.000	03 %	R\$: 8.100,00
Total.....	9.000.000	100,00%	R\$: 270.000,00

*Fernanda*

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 14/09/18  
*Fernanda*  
ASSINATURA

*[Handwritten signature]*  
om

**REGISTRO COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**

**RADIO CAPANEMA LTDA - ME**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254**



**CLÁUSULA NONA:** Os sócios KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATOS, THERESINHA DE JESUS SÁ BENSOUAN; CESAR SÁ BENSOUAN, MONICA SÁ BENSOUAN; e WALTER ALBERTO SÁ BENSOUAN, sócios VALDOMIRO MACHADO CANTINI, MOISES CRUZ e NELSO RODRIGUES, plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, assumindo os sócios a responsabilidade ao ativo e passivo da sucedida.

**CLAUSULA DÉCIMA:** – **Exclusão de Sócio:** Quando a sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Também será excluído o sócio, de pleno direito:

- a) Por decisão judicial;
- b) Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031, da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**RADIO CAPANEMA LTDA - ME**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254**

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**MOISES CRUZ**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, sita Linha Redenção, s/n, Bairro Pinheiro, portador do RG sob nº 7R430634, SSP/SC e CPF 055.257.999/87; **VALDOMIRO MACHADO CANTINI**, brasileiro, casado,

*Fernanda*





**RADIO CAPANEMA LTDA - ME**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254**



empresário, portador do RG sob nº 2.388.621-9 SSP/PR e CPF: 554.986.479-9, residente e domiciliado á Rua Pitangueira nº 241, Jardim Tropical, município de Cascavel, CEP: 85807-180, estado do Paraná; e **NELSO RODRIGUES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG sob nº 1.899.267-1 SSP/PR e CPF: 283.012.349-20 residente e domiciliado na Rua Padre Bernardo Plate, nº 1448, apto 1601, Bairro Jardim Polo Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, CEP: 85863-719, sócios componentes da empresa **RADIO CAPANEMA LTDA - ME**, estabelecida na Av. Brasil, nº 502, centro, nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, conforme Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº 41201646254, em sessão de 16/07/1953, e demais alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **RADIO CAPANEMA LTDA - ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na **Av. Brasil, nº 502, centro, Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é Atividade de Rádio; Atividade de gravação de som e de edição de música.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital social no valor de R\$: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) dividido em 9.000.000 (nove milhões) de quotas no valor de R\$: 0,03 (três centavos) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Perc.	Capital Social
Moises Cruz.....	6.030.000	67 %	R\$: 180.900,00
Valdomiro Machado Cantini.....	2.700.000	30 %	R\$: 81.000,00
Nelso Rodrigues.....	270.000	03 %	R\$: 8.100,00
Total.....	9.000.000	100,00%	R\$: 270.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 09 de julho de 1965 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Fernanda*

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
Data 14/09/18  
*Fernanda*  
ASSINATURA

**COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**

**RADIO CAPANEMA LTDA - ME**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254**



**CLÁUSULA SETIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **MOISES CRUZ**, individualmente, o qual compete o nome comercial, o uso da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedados no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA :** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pelos serviços que prestares à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

Fernanda



**AGÊNCIA COMERCIAL  
DO PARANÁ**  


**RADIO CAPANEMA LTDA - ME**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** – **Exclusão de Sócio:** Quando a sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Também será excluído o sócio, de pleno direito:

- a) Por decisão judicial;
- b) Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** Fica eleito o foro de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Fernanda



om

RADIO CAPANEMA LTDA - ME  
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254



E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 12 de Setembro de 2017

*[Signature]*  
Moisés Cruz

*[Signature]*  
Kennedy Josue Greca de Mattos  
Procurador Valdomiro Machado Cantini

*[Signature]*  
Valdomiro Machado Cantini

*[Signature]*  
Espolio de Jose Djalma Ferreira de Mattos  
Procurador Valdomiro Machado Cantini

*[Signature]*  
Theresinha de Jesus Sá Bensousan  
Procurador Antonio Vanderli Moreira

*[Signature]*  
Cesar Sá Bensousan  
Procurador Antonio Vanderli Moreira

*[Signature]*  
Mônica Sá Bensousan  
Procurador Antonio Vanderli Moreira

*[Signature]*  
Walter Alberto Sá Bensousan  
Procurador Antonio Vanderli Moreira

*[Signature]*  
Nelso Rodrigues

*[Signature]*  
Espolio de Manoel Bonsousan  
Procurador Antonio Vanderli Moreira

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 14,09,18  
Fernanda  
ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2017  
SOB NÚMERO: 20176585338  
Protocolo: 17/658533-8, DE 25/09/2017  
Empresa: 41 2 0164625 4  
RADIO CAPANEMA LTDA - ME  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



Fernanda

*[Signature]*  
om



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>RADIO CAPANEMA LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0164625-4	CNPJ 75.978.973/0001-07	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 16/07/1953
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV BRASIL, 502, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social ATIVIDADE DE RADIO; E ATIVIDADE DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA.			
Capital: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Microempresa	Prazo de Duração  Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MOISES CRUZ 055.257.999-87	180.900,00	SOCIO	Administrador
NELSO RODRIGUES 283.012.349-20	8.100,00	SOCIO	
VALDOMIRO MACHADO CANTINI 554.986.479-72	81.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			<u>Término do Mandato</u>
Data: 26/09/2017	Número: 20176585338	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO	Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 12 de julho de 2018



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 14/09/18

*Fernanda*  
ASSINATURA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Carla E.F. Lucatelli**  
R.G.: 3.463.294-4 / PR

*Fernanda*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

*cm*

RAZÃO SOCIAL: RADIO CAPANEMA LTDA - ME  
CNPJ Nº 75.978.973/00001-07  
ENDEREÇO: AV. BRASIL S/N, CENTRO  
FONE: (46) 3552-1584  
MUNICIPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: RADIO CAPANEMA LTDA - ME

CNPJ Nº 75.978.973/00001-07

ENDEREÇO: AV. BRASIL S/N, CENTRO

FONE: (46) 3552-1584

MUNICIPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

O representante legal da empresa RADIO CAPANEMA LTDA - ME na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 17 de Setembro de 2018.

*Fernanda*  
*FFF*  
NOME: Moises Cruz

RG: 7R430634 - SC/CPF: 055.257.999-87

CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR

*5204*  
75.978.973/0001-07

RÁDIO CAPANEMA LTDA.  
- ME

AV. BRASIL, 502 - CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR

*cm*

RAZÃO SOCIAL: RADIO CAPANEMA LTDA - ME  
CNPJ Nº 75.978.973/00001-07  
ENDEREÇO: AV. BRASIL S/N, CENTRO  
FONE: (46) 3552-1584  
MUNICÍPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018  
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO  
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: RADIO CAPANEMA LTDA - ME

CNPJ Nº 75.978.973/00001-07

ENDEREÇO: AV. BRASIL S/N, CENTRO

FONE: (46) 3552-1584

MUNICÍPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

O representante legal da empresa RADIO CAPANEMA LTDA - ME na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 17 de Setembro de 2018.



\_\_\_\_\_  
NOME: Moises Cruz  
RG: 7R430634 - SC/CPF: 055.257.999-87  
CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR

75.978.973/0001-07

RÁDIO CAPANEMA LTDA.  
- ME

AV. BRASIL, 502 - CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR



Jenanda



om

Prefeitura Municipal de Planalto  
Pregão Presencial 79/2018

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 02.063.945/0001-88 Fornecedor : RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA. E-mail: contato@radioperola.com.br  
 Endereço : RUA PARIGOT DE SOUZA 47 - CENTRO - Pérola d'Oeste/PR - CEP 85740-000 Telefone: 4635561048 Fax:  
 Inscrição Estadual: 9071675693 Contador: LENIR GARZAO Telefone contador: 4635561241  
 Representante: IRINEU MILANI FAQUINELO RG: 896990 Telefone representante: 4635561048  
 Endereço representante: AV BRASÍLIA S/N - CENTRO - Pérola d'Oeste/PR - CEP 85740-000  
 E-mail representante: contato@radioperola.com.br  
 Banco: 748 - BANSICREDI Agência: 73-8 - SICREDI - Pérola d'Oeste/PR Conta: 18791-7 Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001	Lote 001	Nº Item Descrição do Produto / Serviço		Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
		001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO MUNICIPAL, PUBLICAÇÕES DE DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMO DE CONTRATOS, EDITAIS E DEMAIS PUBLICAÇÕES E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. (SERÃO FEITAS NO MÍNIMO TRÊS PUBLICAÇÕES SEMANAIS)	150.000,0	CM²	0,79				0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 002	Lote 002	Nº Item Descrição do Produto / Serviço		Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
		001	SERVIÇOS DE RÁDIO FAIXA AM OU FM DE ABRANGÊNCIA LOCAL OBJETIVANDO A DIVULGAÇÃO DE ATOS EM GERAL, EVENTOS, SERVIÇOS, CONVOCações, CAMPANHAS DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, VISANDO EXCLUSIVAMENTE O INTERESSE PÚBLICO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. AS INSERÇÕES SERÃO DE 30 SEGUNDOS CADA.	1.500,00	UN	5,57	RADIO PEROLA		5,50	8.250,00
		002	SERVIÇOS DE RÁDIO FAIXA AM OU FM DE ABRANGÊNCIA LOCAL OBJETIVANDO A DIVULGAÇÃO DE ATOS EM GERAL, EVENTOS, SERVIÇOS, CONVOCações, CAMPANHAS DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, VISANDO EXCLUSIVAMENTE O INTERESSE PÚBLICO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. COM PROGRAMA SEMANAL DE 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, NO HORÁRIO ENTRE 11:00 HRS E 13:00 HRS.	60,00	UN	348,75	RADIO PEROLA		340,00	20.400,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 28.650,00

Lote : 003	Lote 003	Nº Item Descrição do Produto / Serviço		Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
		001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO EM JORNAL MATÉRIAS DE CARÁTER INSTITUCIONAL (EDUCATIVO E INFORMATIVO) DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO.	50.000,00	CM²	0,77				0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 28.650,00

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 2 dias

*Handwritten signatures and initials:*  
 Fernanda  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]



Prefeitura Municipal de Planalto  
Pregão Presencial 79/2018

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 02.063.945/0001-88 Fornecedor : RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA.

Endereço : RUA PARIGOT DE SOUZA 47 - CENTRO - Pérola d'Oeste/PR - CEP 85740-000

Inscrição Estadual: 9071675693

Representante: IRINEU MILANI FAQUINELO

Endereço representante: AV BRASÍLIA S/N - CENTRO - Pérola d'Oeste/PR - CEP 85740-000

E-mail representante: contato@radioperola.com.br

Banco: 748 - BANSICREDI

E-mail: contato@radioperola.com.br

Telefone: 4635561048 Fax:

Telefone contador: 4635561241

RG: 896990

Telefone representante: 4635561048

Conta: 18791-7

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA.

CNPJ: 02.063.945/0001-88

**02.063.945/0001-88**

RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA. - ME

RUA PARIGOT DE SOUZA, 47

CENTRO

85740-000 - PÉROLA D'OESTE - PR

am

Prefeitura Municipal de Planalto  
Pregão Presencial 79/2018

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.978.973/0001-07 Fornecedor : RADIO CAPANEMA LTDA.

Endereço : Av. Brasil S/N - Capanema/PR - CEP 85760-000

Inscrição Estadual: 00000000000000000000

Representante: MARCOS MARCELO BECKER

Endereço representante: AV. RIO GRANDE DO SUL 700 - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

E-mail representante: marcosradio970am@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 8981-8

Data de abertura: 27/01/2015

E-mail:

Telefone: 35521584

Celular:

Telefone contador:

CPF: 951.122.000-49

RG:

Telefone representante: 46 3555 1584

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
---------	--------------------------------	-------	-------	--------------	-------	----------------	-------------

001	SERVIÇOS DE RÁDIO FAIXA AM OU FM DE ABRANGÊNCIA LOCAL OBJETIVANDO A DIVULGAÇÃO DE ATOS EM GERAL, EVENTOS, SERVIÇOS, CONVOCações, CAMPANHAS DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, VISANDO EXCLUSIVAMENTE O INTERESSE PÚBLICO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. AS INSERÇÕES SERÃO DE 30 SEGUNDOS CADA.	1.500,00	UN	5,57		5,50	8.250,00
-----	---	----------	----	------	--	------	----------

002	SERVIÇOS DE RÁDIO FAIXA AM OU FM DE ABRANGÊNCIA LOCAL OBJETIVANDO A DIVULGAÇÃO DE ATOS EM GERAL, EVENTOS, SERVIÇOS, CONVOCações, CAMPANHAS DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, VISANDO EXCLUSIVAMENTE O INTERESSE PÚBLICO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, COM PROGRAMA SEMANAL DE 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, NO HORÁRIO ENTRE 11:00 HRS E 13:00 HRS.	60,00	UN	348,75		346,72	20.803,20
-----	--	-------	----	--------	--	--------	-----------

PREÇO TOTAL DO LOTE : 29.053,20

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 29.053,20

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

RADIO CAPANEMA LTDA.  
CNPJ: 75.978.973/0001-07

75.978.973/0001-07

RÁDIO CAPANEMA LTDA.  
- ME

AV. BRASIL, 502 - CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

*Large handwritten signature in blue ink.*

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 26.450.654/0001-00 Fornecedor : CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA  
 Endereço : RUA PARA 1058 SALA - SÃO CRISTÓVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000  
 Inscrição Estadual: Contador: RG: 80915063  
 Representante: ULISSES RICARDO ROBERTS CPF: 043.576.449-76  
 Endereço representante: RUA RIO DE JANEIRO 1727 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000  
 E-mail representante: ULISSES@DHG.COM  
 Banco: 748 - BANSICREDI Agência: 738 - SICREDI CAPANEMA - Capanema/PR Conta: 7001-1  
 Telefone: E-mail: Celular: Telefone contador:  
 Fax: Telefone representante: 4630301030  
 Data de abertura: 01/07/2017

Fornecedor enquadrado com o microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001		Lote 001	
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE ATOS OFICIAIS 150.000,0 CMF DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO MUNICIPAL, PUBLICAÇÕES DE DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMO DE CONTRATOS, EDITAIS E DEMAIS PUBLICAÇÕES E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. (SERÃO FEITAS NO MÍNIMO TRÊS PUBLICAÇÕES SEMANAIS)	1.500,00	UN
		0,79	CMF
		0,79	FOLHA DE CAPANEMA
			Modelo
			Preço Máximo
			Preço Unitário
			Preço Total
			103.500,00

Lote : 002		Lote 002	
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.
001	SERVIÇOS DE RÁDIO FAIXA AM OU FM DE ABRANGÊNCIA LOCAL OBJETIVANDO A DIVULGAÇÃO DE ATOS EM GERAL, EVENTOS, SERVIÇOS, CONVOCAÇÕES, CAMPANHAS DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, VISANDO EXCLUSIVAMENTE O INTERESSE PÚBLICO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. AS INSERÇÕES SERÃO DE 30 SEGUNDOS CADA.	1.500,00	UN
		5,57	CMF
		5,57	FOLHA DE CAPANEMA
			Modelo
			Preço Máximo
			Preço Unitário
			Preço Total
			0,00

Lote : 003		Lote 003	
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO EM JORNAL MATERIAS DE CARÁTER INSTITUCIONAL (EDUCATIVO E INFORMATIVO) DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO.	50.000,00	CMF
		0,77	FOLHA DE CAPANEMA
			Modelo
			Preço Máximo
			Preço Unitário
			Preço Total
			34.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 103.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 34.500,00

TOTAL DA PROPOSTA : 138.000,00

Validade da proposta: 60 dias  
 Prazo de entrega: 2 dias

em Proposta - Versão: 1.1.4.3 14/05/2018 10:54:11

26.450.654/0001-00

C C Martine Folha de Capanema Me

Rua Pará, 1058 - São Cristóvão Capanema - PR

185760-000

Handwritten signatures and stamps are present in this section.

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 26.450.654/0001-00 Fornecedor : CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA  
Endereço : RUA PARA 1058 SALA - SÃO CRISTOVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000  
Inscrição Estadual:

Contador: CPF: 043.576.449-76  
Representante: ULISSES RICARDO ROEHRIS  
Endereço representante: RUA RIO DE JANEIRO 1727 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000  
E-mail representante: ULISSES@DHS.COM

Banco: 748 - BANSICREDI Agência: 738 - SICREDI CAPANEMA - Capanema/PR Conta: 7001-1

RG: 80915063  
Telefone representante: 4630301030  
Telefone: E-mail: Telefone contador: Celular: Telefone contador:

Data de abertura: 01/07/2017

CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA  
CNPJ: 26.450.654/0001-00

*Ulisses*

26.450.654/0001-00

C.C. Martine Folha de  
Capanema Me

Rua Para, 1058 - São Cristóvão  
85760-000 Capanema PR

Fernanda

am

Prefeitura Municipal de Planalto  
 Pregão Presencial 79/2018

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 05.430.495/0002-93 Fornecedor : COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA

Endereço : AV SANTA CATARINA 35 SALA - CENTRO - BARRAÇÃO/PR - CEP 85700-000

Inscrição Estadual: Contador:

Representante: SERGIO DELAMR KOLLENBERG

CPF: 768.943.550-53

RG: 7064410371

Endereço representante: RUA DOM PEDRO II 840 PISO TERREO - CENTRO - Dionisio Cerqueira/SC - CEP 89950-000

Telefone representante: (46) 3555-1740

E-mail representante:

Banco: 756 - BANCOOB Agência: 3039 - BARRAÇÃO - Barração/PR

Telefone contador: Data de abertura: 22/11/2017

Lote : 001	Lote 001			Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	0,79	TRIBUNA	0,77	115.500,00
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO MUNICIPAL, PUBLICAÇÕES DE DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMO DE CONTRATOS, EDITAIS E DEMAIS PUBLICAÇÕES E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. (SERÃO FEITAS NO MÍNIMO TRÊS PUBLICAÇÕES SEMANAIS)	150.000,0	CM²				

PREÇO TOTAL DO LOTE : 115.500,00

Lote : 002	Lote 002			Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	5,57			0,00
001	SERVIÇOS DE RÁDIO FAIXA AM OU FM DE ABRANGÊNCIA LOCAL OBJETIVANDO A DIVULGAÇÃO DE ATOS EM GERAL, EVENTOS, SERVIÇOS, CONVOCAÇÕES, CAMPANHAS DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, VISANDO EXCLUSIVAMENTE O INTERESSE PÚBLICO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. AS INSERÇÕES SERÃO DE 30 SEGUNDOS CADA.	1.500,00	UN				

0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 003	Lote 003			Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	0,77	tribuna	0,77	38.500,00
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO MATÉRIAS DE CARÁTER INSTITUCIONAL (EDUCATIVO E INFORMATIVO) DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO.	50.000,00	CM²				

PREÇO TOTAL DO LOTE : 38.500,00

TOTAL DA PROPOSTA: 154.000,00

**05.430.495/0002-93**

Comunicações Kollenberg Ltda.

Av. Santa Catarina, 35 - Sala-04 - Centro  
 85700-000 - BARRAÇÃO - PR

Validade da proposta: 60 dias  
 Prazo de entrega: 2 dias

es:Proposta - Versão: 1.1.3.4 06/09/2018 17:49:12



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

## Relatorio de Lances dos Fornecedores

### Pregão 79/2018

Equipário

Página:1

Objeto: PUBLICAÇÕES EM JORNAL E SERVIÇOS DE RADIO

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca/Modelo	Quantidade	Status	
Lote: 0001	Item: 0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE ATOS OFICIAIS					
		Fornecedor	13734	CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA	FOLHA DE CAPANEMA	150.000,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		0,69			
		1		0,55			
Lote: 0001	Item: 13733	COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA					Declinou
		Fornecedor	13733	COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA	TRIBUNA		
		Rodada		Valor			
Lance Inicial		0,77					
Lote: 0002	Item: 0001	SERVIÇOS DE RÁDIO FAIXA AM OU FM DE ABRANGÊNCIA LOCAL					
		Fornecedor	2527	RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA	RADIO PEROLA	1.500,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		5,50			
		1		5,45			
Lote: 0002	Item: 82	RADIO CAPANEMA LTDA					Declinou
		Fornecedor	82	RADIO CAPANEMA LTDA			
		Rodada		Valor			
Lance Inicial		5,50					
Lote: 0002	Item: 0002	SERVIÇOS DE RÁDIO FAIXA AM OU FM DE ABRANGÊNCIA LOCAL					
		Fornecedor	82	RADIO CAPANEMA LTDA		60,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		346,72			
		1		339,00			
Lote: 0002	Item: 2527	RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA					Declinou
		Fornecedor	2527	RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA	RADIO PEROLA		
		Rodada		Valor			
Lance Inicial		340,00					
Lote: 0003	Item: 0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO					
		Fornecedor	13734	CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA	FOLHA DE CAPANEMA	50.000,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		0,69			
		1		0,55			
Lote: 0003	Item: 13733	COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA					Declinou
		Fornecedor	13733	COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA	tribuna		
		Rodada		Valor			
Lance Inicial		0,77					

CARLA SABBINA RECH MALINSKI  
Pregoeiro

CEZAR AUGUSTO SOARES  
Pregoeiro

FERNANDA SCHERER MARZEC  
Membro

COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA  
SERGIO DELAMR KOLLENBERG

RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA.  
IRINEU MILANI FAQUINELO

RADIO CAPANEMA LTDA.  
MARCOS MARCELO BECKER

CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA  
ULISSES RICARDO ROEHS



**Prefeitura Municipal de Planalto - 2018**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 79/2018**

Equipiano

Produto	UN	Quantidade	Data homologação:	CNPJ: 75.978.973/0001-07	CNPJ: 02.063.945/0001-88	CNPJ: 05.430.495/0002-93	CNPJ: 26.450.654/0001-00
				Preço	Preço	Preço	Preço
				Marca	Marca	Marca	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>							
001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	CM*	150.000,00		0,00	0,77	0,77	0,55 *
<b>Lote 002 - Lote 002</b>							
001 SERVIÇOS DE RÁDIO FAIXA AM OU FM DE	UN	1.500,00		5,50	5,45 *		
002 SERVIÇOS DE RÁDIO FAIXA AM OU FM DE	UN	60,00		339,00 *	340,00		
<b>Lote 003 - Lote 003</b>							
001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	CM*	50.000,00		0,00	0,77	tribuna	0,55 *
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				<b>20.340,00</b>			<b>110.000,00</b>
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>							

CNPJ: 75.978.973/0001-07 - RADIO CAPANEMA LTDA  
 CNPJ: 05.430.495/0002-93 - COMUNICACÕES KOLLENBERG LTDA  
 Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 55201

CNPJ: 02.063.945/0001-88 - RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA  
 CNPJ: 26.450.654/0001-00 - CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA  
 FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME  
 17/09/2018 16:08:18



**Prefeitura Municipal de Planalto - 2018**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 79/2018**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
<b>Fornecedor: 13734-1 CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA</b> <b>Representante: 12599-7 ULISSÉS RICARDO ROEHS</b> <b>Lote 001 - Lote 001</b>										
	001	17043	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE ATOS OFICIAIS	CM²	150.000,00	Classificado	FOLHA DE CAPANEMA	0,55	82.500,00	*
<b>Lote 003 - Lote 003</b>										
	001	17046	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO	CM²	50.000,00	Classificado	FOLHA DE CAPANEMA	0,55	27.500,00	*
<b>Fornecedor: 82-5 RADIO CAPANEMA LTDA</b> <b>Representante: 14396-1 MARCOS MARCELO BECKER</b> <b>Lote 002 - Lote 002</b>										
	002	17045	SERVIÇOS DE RÁDIO FAIXA AM OU FM DE ABRANGÊNCIA LOCAL	UN	60,00	Classificado		339,00	20.340,00	*
<b>Fornecedor: 2627-5 RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA</b> <b>Representante: 3579-3 IRINEU MILANI FAQUINELO</b> <b>Lote 002 - Lote 002</b>										
	001	17044	SERVIÇOS DE RÁDIO FAIXA AM OU FM DE ABRANGÊNCIA LOCAL	UN	1.500,00	Classificado	RADIO PEROLA	5,45	8.175,00	*
								<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>138.515,00</b>	





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.450.654/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/10/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>58.12-3-01 - Edição de jornais diários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R RUA PARA</b>	NÚMERO <b>1058</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO CRISTOVAO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3552-1239</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/10/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/09/2018** às **09:48:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Fernanda*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26450654/0001-00  
**Razão Social:** C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA ME  
**Endereço:** RUA PARA 1058 / SAO CRISTOVAO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/09/2018 a 08/10/2018

**Certificação Número:** 2018090909233151328120

Informação obtida em 14/09/2018, às 09:49:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Fernanda*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA**  
**CNPJ: 26.450.654/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:51:18 do dia 14/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2019.

Código de controle da certidão: **7C18.BFA2.D9DC.D664**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Fernanda*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018700115-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.450.654/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/01/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Fernanda*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 018700130-56

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 26.450.654/0001-00**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 14/10/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Fernanda*

**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**  
**CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/11/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.**

Capanema, 12 de Setembro de 2018

Positiva com efeito de negativa Nº: 4295/2018

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
9ZTMH282QET434422BER

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME**

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{\$nrControle}	26.450.654/0001-00		146
<b>ENDEREÇO</b>			

R PARA, 1058 - SÃO CRISTOVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Edição de livros, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Produção e promoção de eventos esportivos, Edição de revistas

Certidão emitida no dia Capanema, 12 de Setembro de 2018.  
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QET434422BER**

*Fernanda*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIÓ  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FAMÍLIA, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA**

CNPJ 26.450.654/0001-00, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



VITOR HUGO PAGNO

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

14 SET. 2018

Patricia Francieli Weill  
Escrevente



PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular



Handwritten signature in blue ink, circled.

Custas = R\$ 45,54  
Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967

Handwritten signature: Fernanda

Handwritten signatures in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.450.654/0001-00

Certidão nº: 158313132/2018

Expedição: 14/09/2018, às 09:53:48

Validade: 12/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C . C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.450.654/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.


#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fernanda





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CARLOS CEZAR MARTINE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) VITOR MARTINE	(mãe) LEONILDA ROSA DE SIQUEIRA MARTINE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/09/1965	IDENTIDADE (numero) 3.316.664-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (numero) 492.927.499-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RUA PARÁ			NÚMERO 1058
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO CRISTÓVÃO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR		PAÍS BRASIL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUA PARÁ			NÚMERO 1058
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ceserlucasren@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) seis mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5812301 Atividade Secundária 5811500, 5813100, 8230001, 8599604, 9319101	Descrição do Objeto EDICAO DE JORNAIS DIARIOS EDICAO DE LIVROS EDICAO DE REVISTAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 26/10/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 26/10/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Lucas</i> Capanema - PR		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1160000488751	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

*Lucas*

*Fernanda*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2016 09:46 SOB Nº 41108138295.  
PROTOCOLO: 166571288 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602319640. NIRE: 41108138295.  
C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 31/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

# C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Prefeitura Municipal de Planalto  
PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

REFERENTE: Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal (portarias, decretos, leis, editais e demais publicações e informações de interesse do município), veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) e de serviços de rádio AM e/ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social) deste Município de Planalto.

A empresa C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ sob nº 26.450.654/0001-00, sediada à Rua Para, 1058, bairro São Cristóvão, na cidade de Capanema, estado do Paraná, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Capanema, 14 de setembro de 2018

*Carlos*  
\_\_\_\_\_  
C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA  
Carlos Cezar Martine  
3.316.664-8 II/PR

*[Handwritten signature]*

*Fernanda*

26.450.654/0001-00  
C C Martine Folha de  
Capanema Me  
Rua Para, 1058 - S. Cristóvão  
85760-000 Capanema - PR

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - 26.450.654/0001-00  
Rua Para, 1058- São Cristóvão - Capanema - Pr - 85760-000  
(46)9 9938-3838 e jornalfolhadecapanema@gmail.com

## C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

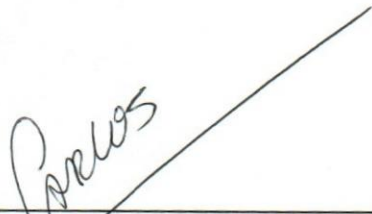
A Prefeitura Municipal de Planalto  
PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

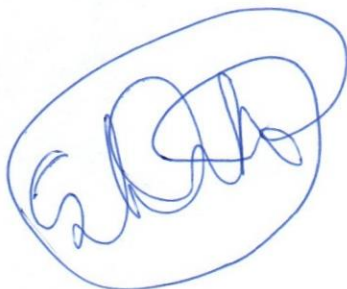
REFERENTE: Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal (portarias, decretos, leis, editais e demais publicações e informações de interesse do município), veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) e de serviços de rádio AM e/ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social) deste Município de Planalto.

Empresa C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ sob nº 26.450.654/0001-00, sediada à Rua Para, 1058, bairro São Cristóvão, na cidade de Capanema, estado do Paraná, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Capanema, 14 de setembro de 2018

  
C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA  
Carlos Cezar Martine  
3.316.664-8 II/PR



*Fernanda*



C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - 26.450.654/0001-00  
Rua Para, 1058- São Cristóvão - Capanema - Pr - 85760-000  
(46)9 9938-3838 e jornalfolhadecapanema@gmail.com



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para que produzam os efeitos desejados, atestamos que a empresa CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, sediada na Rua Para, nº 1058, São Cristóvão, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.450.654/0001-00, cumpriu com as obrigações referentes ao fornecimento dos seguintes serviços:

- Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto, com 15.000 cm<sup>2</sup>, com no mínimo 3 edições semanais, durante toda a vigência do contrato e com grande circulação no município e região, a fim de garantir uma boa divulgação de assuntos de interesse do município.

Registramos, ainda, que a referida empresa foi vencedora em processo licitatório na modalidade DISPENSA nº 076/2017, junto a Prefeitura Municipal de Planalto - PR, CNPJ nº 76.460.526/00001-16, sediada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, Município de Planalto, estado do Paraná, cumprindo fielmente e rigorosamente todos os prazos de acordo com o especificado na proposta de preços apresentados, não causando nenhum transtorno à esta Administração.

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

PLANALTO - PR, 14 de Setembro de 2018.

14 SET. 2018

  
Patrícia Francieli Weill  
Escrivante

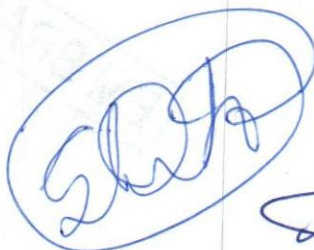


INÁCIO JOSÉ WERLE


Prefeito Municipal de Planalto - PR













# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para que produzam os efeitos desejados, atestamos que a empresa CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, sediada na Rua Para, nº 1058, São Cristóvão, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.450.654/0001-00, cumpriu com as obrigações referentes ao fornecimento dos seguintes serviços:

- Prestação de serviços de publicação e veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) de interesse do Município de Planalto, com 50.000 cm<sup>2</sup>.

Registramos, ainda, que a referida empresa foi vencedora em processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2017, junto a Prefeitura Municipal de Planalto - PR, CNPJ nº 76.460.526/00001-16, sediada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, Município de Planalto, estado do Paraná, cumprindo fielmente e rigorosamente todos os prazos de acordo com o especificado na proposta de preços apresentados, não causando nenhum transtorno à esta Administração.

PLANALTO - PR, 15 de Maio de 2018.

*Cezar Augusto Soares*  
CEZAR AUGUSTO SOARES

*Fernanda*

Secretário de Planejamento e Supervisão - Comissão de Licitações

CPF nº 066.452.549-03

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

13 SET. 2018

*Patricia Francler Weiller*  
Patricia Francler Weiller  
Escrevente



*Attestation*  
*[Signature]*  
**EM BRANCO**

*[Signature]*

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Para que produzam os efeitos desejados, atestamos que a empresa CC MARTINI FOLHA DE CAPANEMA, sediada na Rua Pará, nº 1058, São Cristóvão, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.450.654/0001-00.

Imprime o Jornal 3 vezes por semana, na Empresa LOURENÇO SUZIN – ME. SOB O CNPJ/MF 17.757.123/0001-74, situada à Rua Otavio Francisco de Mattos, 805, no Município de Capanema Paraná.

Capanema, 13 de Setembro de 2018

LOURENÇO SUZIN ME  
CNPJ: 17.757.123/0001-74  
Lourenço Suzin  
Diretor Presidente

EM BRANCO

Fernanda

7

artes\_igal@hotmail.com

CNPJ: 17.575.123/0001-74

I.E.: 90624098-08

Rua Otávio Fco. de Mattos, 805 - Centro - Fone: 46 3552-1486 - 85760-000 - Capanema - Paraná

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.



13 SET. 2018

Patricia Francieli Weiller  
Escritora

# O museu, o passado, o futuro e a Independência do Brasil

Quando um museu é destruído, ficamos um pouco mais pobres. A preservação de documentos e de artefatos de outras épocas nos permite estudar um pouco sobre quem somos sobre nossos erros e acertos; e, então, buscar um futuro em bases consistentes. Não é à toa que sempre nos pede para olhar para trás, para que vejamos o que foi feito por nós e as promessas. Ao olharmos para o próprio futuro, vemos o quanto se tem feito no passado e feito por nós, nos garantindo vida, perdão e esperança, olhamos para futuro e vivemos cada dia com esperança. E enfrentamos as dificuldades com firmeza, pois sabemos: O "meu futuro está nas mãos de Deus; tu diriges a minha



1822, pelo príncipe D. Pedro, às margens do riacho do Ipiranga, em São Paulo, acontecimento que teria assinalado o rompimento definitivo dos laços coloniais e políticos com Portugal e em Capanema comemorou com um belo desfile cívico.

Carlinhos Martine  
Jornalista Mtb 10212/  
PR  
jornalfolhadecapanema@gmail.com  
Fones: (46) 3552 1871  
(46) 99938 3838

O 7 de setembro, dia da Independência do Brasil, é a mais conhecida e celebrada data nacional. Está associada à proclamação feita, em



## Os Três Pedros

Aproveitando a Semana da Pátria, onde somos convidados a apreciar o civismo e cultivar o amor pelo Brasil, quero lhes convidar a apreciar três personalidades bem distintas, separadas pelo tempo. São três Pedros que deixaram seus nomes gravados nas páginas de nossa história.

Começamos pelo grande proclamador da República, Dom Pedro I, o qual fico a imaginar a certidão quilométrica de Batismo com seu nome completo: Pedro de Alcântara Francisco Antônio João Carlos Xavier de Paula Miguel Rafael Joaquim José Gonzaga Pascoal Cipriano Serafim de Bragança e Bourbon. Mais fácil chamá-lo de Dom Pedro I, não é mesmo? Conta-nos a história de que no dia 7 de

setembro de 1822, o nosso Dom Pedro I anunciou in dependência ou morte. E cá estamos nós, vivendo no Brasil livre de Portugal e ao mesmo tempo refém de si mesmo, ou melhor, refém de um sistema corrupto que arrecada fortunas e repassa para a população migalhas.

E como não falar de outro Pedro, bem mais velho que o Dom Pedro I, mas que vinha do mesmo continente europeu. Estou falando de Pedro Álvares Cabral, grande navegador. Assim nos é ensinado oficialmente de que Pedro Álvares Cabral e toda a sua comitiva gostaria de ir para a Índia, mas que no dia 22 de Abril de 1.500 acabaram chegando em um local diferente, o qual foi chamado por eles de Ilha de Vera Cruz - que hoje é a nossa pátria amada. E imagino que Pedro Álvares Cabral também tenha participado da primeira celebração cristã em solo brasileiro, em 26 de Abril de 1.500, em pleno domingo de Páscoa, ali mesmo, na terra recém descoberta.

E agora, dando um salto bem maior em direção ao passado, lhes convido a apreciar o terceiro Pedro. À exemplo do Pedro descobridor do Brasil, este Pedro também conhecia muito bem o barco e a água. Estou falando do apóstolo Pedro, o pescador que foi chamado por Jesus para ser pescador de gente. É da boca deste Pe-

dro que surge uma das mais belas e convictas confissões a respeito de Jesus: "O senhor é o Messias, o Filho do Deus vivo" (Mateus 16.16). Esta confissão de fé é tão verdadeira que Jesus mesmo mostra que esta confissão foi revelada a Pedro pelo próprio Deus e que, sobre esta confissão (e não sobre Pedro), Jesus construiria a sua igreja cristã pelos quatro cantos do mundo.

Juntando os três Pedros, juntando a fé cristã em solo brasileiro, é importante lembrar das palavras do Pedro que foi discípulo do Salvador Jesus: "Por causa do Senhor, sejam obedientes a toda autoridade humana: ao Imperador, que é a mais alta autoridade; e aos governantes, que são escolhidos por ele para castigar os criminosos e elogiar os que fazem o bem. Pois Deus quer que vocês façam o bem para que os ignorantes e tolos não tenham nada que dizer contra vocês. Vivam como pessoas livres. Não usem a liberdade para encobrir o mal, mas vivam como escravos de Deus. Respeitem todas as pessoas, amem os seus irmãos na fé, temam a Deus e respeitem o Imperador (1 Pedro 2.13-17).

Então fica a dica: ore pelo Brasil. Viva no Brasil a sua fé cristã. Ore e viva para que mais brasileiros confessem como Pedro, de que Jesus é o Salvador, o Filho do Deus vivo!

### Foto da Semana



Aqui seu carro é tratado com carinho por profissionais qualificados.

(46)3552-2642

Rodovia BR 163  
Km 86.3 -Capanema PR

Manutenção básica e etc

**Expediente:** E-mail: jornalfolhadecapanema@gmail.com  
Site: www.folhadecapanema.com.br

Folha de Capanema

Editor e Jornalista: Carlos Cezar Martine  
MTB 10212/PR  
46 99938-3838

Diretor Comercial: Luiz Carlos Maciel.  
Materias assinadas contidas nesta edição não exprimem necessariamente a opinião deste jornal, e sim de seus idealizadores.

Projeto Gráfico e Arte: Jeferson Fabiano Kuhn, artedafolha@gmail.com

Tabia Marina Martine  
Gerente da Folha

**Tiragem 2.000**  
Jornal trissemanal

**IGAL**  
46 3552-1486

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

13 SET. 2018

*Patricia Francieli Weill*  
Escrevente



*Handwritten signatures and scribbles in blue ink.*

**EM BRANCO**

*Fernanda*

*4*

Tel. Netas Capanema - PR

## C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE


A Prefeitura Municipal de Planalto  
PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

REFERENTE: Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal (portarias, decretos, leis, editais e demais publicações e informações de interesse do município), veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) e de serviços de rádio AM e/ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social) deste Município de Planalto.

O representante legal da empresa C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ sob nº 26.450.654/0001-00, sediada à Rua Para, 1058, bairro São Cristóvão, na cidade de Capanema, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser verdade, firmo o presente.

Capanema, 14 de setembro de 2018

  
C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA  
Carlos Cezar Martine  
3.316.664-8 II/PR

26.450.654/0001-00

C C Martine Folha de  
Capanema Me

Rua Para, 1058 - S. Cristóvão

85760-000 Capanema



Fernanda





C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - 26.450.654/0001-00  
Rua Para, 1058- São Cristóvão - Capanema - Pr - 85760-000  
(46)9 9938-3838 e jornalfolhadecapanema@gmail.com





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0813829-5	CNPJ 26.450.654/0001-00	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 31/10/2016	Data de Início de Atividade 26/10/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PARA, 1058, SAO CRISTOVAO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto EDICAO DE JORNAIS DIARIOS EDICAO DE LIVROS EDICAO DE REVISTAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS			
Capital: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 31/10/2016 Número: 20166571261 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário CARLOS CEZAR MARTINE Identidade: 3.316.664-8, SSP/PR Estado Civil: Casado		CPF: 492.927.499-00 Regime de Bens: Comunhão Universal	

CAPANEMA - PR, 13 de setembro de 2018

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

18/561852-9



TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

14 SET. 2018

*Patricia Francieli Weill*  
Escrivente

*Carla E.F. Lucatelli*  
RG.: 3.463.294-4 / PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

*Stah*

*Fernanda*

*Handwritten signature*

**RADIO CLUBE  
ENTRE AMIGOS  
LTDA**

**CNPJ:**

**02.063.945/0001-  
88**

**PREGÃO  
PRESENCIAL N°  
079/2018**

**DIA 17/09/2018  
14:00 HORAS**

*Fernanda*

*Attestation*  
*SEA*

*[Handwritten mark]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.063.945/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/1997
NOME EMPRESARIAL RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 47	COMPLEMENTO
CEP 85.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEROLA D'OESTE
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE (46) 3556-1241 / (46) 3556-1241
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/09/2018 às 14:51:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Fernanda*

*[Assinaturas manuscritas]*

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02063945/0001-88  
**Razão Social:** RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA  
**Endereço:** RUA DR. DJALMA JAEGER / CENTRO / PEROLA D'OESTE / PR / 85740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/09/2018 a 01/10/2018

**Certificação Número:** 2018090212515117634177

Informação obtida em 13/09/2018, às 14:52:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Fernanda*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**  
CNPJ: **02.063.945/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:27 do dia 07/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2019.

Código de controle da certidão: **183D.04C6.D4E2.FD33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fernanda



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018696042-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.063.945/0001-88**

Nome: **RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/01/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Fernanda*



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA - ME CNPJ: 02.063.945/0001-88

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

LICITAÇÃO

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições \_\_\_\_\_

Contribuinte: 872 - RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA - ME  
Endereço: Rua PARIGOT DE SOUZA, 47 - Bairro CENTRO - CEP 85.740-000

Econômico: 72 - atividades de rádio  
Endereço: Rua PARIGOT DE SOUZA, 47 - Bairro CENTRO - CEP 85.740-000

Imóvel: 1538 [3.3.000061.000004.001.001] - Lote 04 - Quadra 61  
Endereço: Rua Parigot de Souza, 47 - Bairro CENTRO

Código de Controle \_\_\_\_\_

DBA1YFLS1OON3501

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.peroladoeste.pr.gov.br/>

Pérola d'Oeste (PR), 13 de Setembro de 2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIÓ  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FAMÍLIA, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA

CNPJ 02.063.945/0001-88, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 12 de Setembro de 2018, 14:46:32

  
VITOR HUGO PAGNO

*Fernanda*



PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Custas = R\$ 45,54

Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.063.945/0001-88

Certidão nº: 158263509/2018

Expedição: 13/09/2018, às 14:57:43

Validade: 11/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.063.945/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Fernanda*Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](http://cndt@tst.jus.br)

CONTRATO SOCIAL

RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA

Os abaixo assinados: ELENIR ANTONELLI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasilia s/n, Pérola D'Oeste, Pr., portador da cédula de identidade nr. 10R/329.969 -SC., e CPF nr. 221.964.719-68; ANTONIO VALTER LEAL, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Pio XII s/n, Pérola D'Oeste, Pr., portador da cédula de identidade nr. 1.018.906-PR, e CPF nr. 212.084.259-00; IRINEU MILANI FAQUINELO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasilia s/n, Pérola D'Oeste, Pr., portador da cédula de identidade nr. 896.990-PR., e CPF nr. 224.183.859-49; ATAIDES WEILLER, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasilia s/n, Pérola D'Oeste, Pr., portador da cédula de identidade nr. 5001562122-RS., e CPF nr. 332.254.359-53; GARIBALDI FISS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasilia s/n, Pérola D'Oeste, Pr., portador da cédula de identidade nr. 2.175.069-PR., e CPF nr. 168.865.139-15; ELAINE FATIMA WOLMUTH HERGESSEL, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada a Av. Brasilia s/n, Pérola D'Oeste, Pr., portador da cédula de identidade nr. 5.674.058-9-PR., e CPF nr. 777.919.169-91; resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada que se regerá pela seguinte legislação: Decreto Ferderal 1.800 de 30.01.96 e demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas clausula a seguir.

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
Data 17/09/18  
Carls  
ASSINATURA

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girara sob o nome comercial de **RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA** tendo sua sede e foro na cidade de Pérola D'Oeste, Paraná, a Rua Dr. Djalma Jaeger s/nr.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como principal objetivo a exploração de radiodifusão com finalidades educacionais, informativas, civicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação especifica regedora da matéria.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade será constituída por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo DENTEL.

Fernanda

1

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 17/09/18

*[Signature]*  
ASSINATURA

CONTRATO SOCIAL  
RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA

CLAUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: ELENIR ANTONELLI com 14.000 (Quatorze mil) cotas no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais); e ELAINE FATIMA WOLMUTH HERGESSEL com 1.200 (Um mil e duzentos) cotas no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); ANTONIO VALTER LEAL com 1.000 (Um mil) cotas no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); IRINEU MILANI FAQUINELO com 1.200 (Um mil e duzentos) cotas no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); ATAIDES WEILER com 1.200 (Um mil e duzentos) cotas no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); GARIBALDI FISS com 1.200 (Um mil e duzentos) cotas no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

*Garibaldi Fiss*

PARAGRAFO UNICO: Os sócios integralizam, individualmente, 5% (cinco por cento) do valor do capital social subscrito em moeda corrente do país, neste ato e o saldo será integralizado, também em moeda corrente legal do País, até a data da outorga para execução de serviço de radiodifusão dada pelo MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLAUSULA QUINTA: O capital social na sua totalidade, pertencera sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLAUSULA SEXTA: As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual ou estatutária de previa autorização do MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

*Irineu Faquinel*

CLAUSULA SETIMA: A sociedade será administrada por dois ou mais sócios gerentes, a quem compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente à brasileiros natos.

*Fernanda*

*[Signature]*

## CONTRATO SOCIAL

### RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA

CLAUSULA NONA: Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no país e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLAUSULA DÉCIMA: Os sócios que desejarem transferir suas cotas notificar, por escrito, à sociedade discriminando-lhes o preço, a forma e o pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que devera fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da cláusula Sexta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos de dois terços de trabalhadores brasileiros.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo a lei n 3708 de janeiro de 1919.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta dos socios da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, segundo do Decreto n 57651 de 19 de janeiro de 1966.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar, referentes à radio-difusão e à segurança nacional.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuírem.





CONTRATO SOCIAL

RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, à título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica investido na função de sócios gerente da sociedade, o sócio ELENIR ANTONIELLI e ATAIDES WEILER para os quais fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 12 da lei n 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio gerente poderá fazer-se representar por procurador ou procuradores, que o representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação, prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria e até o dia cinco de cada mês, deveser apresentado aos sócios o balancete mensal, onde deveser constar as despesas, receitas e o lucro. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às cotas de capital que possuírem, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuído ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA VIGÉSIMA: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Clausula décima Nona deste instrumento.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

*Fernanda*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

300


CONTRATO SOCIAL


RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA

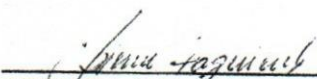
CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que não estão in-  
cursos em nenhum dos crimes previstos em leis que os impeçam de  
exercer atividades mercantis.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Ca-  
panema para dirimir possíveis dúvidas oriundas a este inclusive  
de clausula omissas.

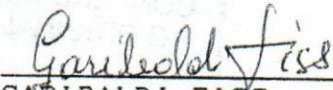
E, por assim estarem justos e contratados, lavram,  
datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o  
presente instrumento em três vias de igual teor e  
forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-  
lo em todos os seus termos.  
Pérola D'Oeste 30 de Julho de 1997.

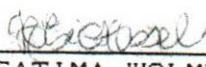
  
ELENIR ANTONIELI


  
ANTONIO VALTER LEAL

  
IRINEU MILANI FAQUINELO

  
ATAIDES WEILER

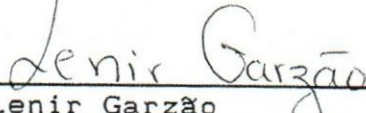
  
GARIBALDI FISS

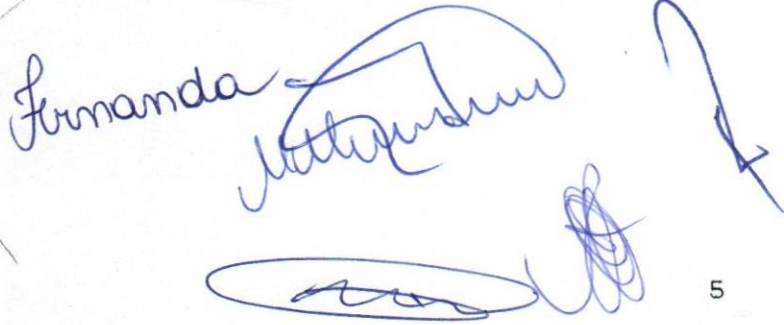
  
ELAINE FATIMA WOLMUTH HERGESSEL

  
JOSÉ EDÍLIO D. GARZÃO  
OAB-PR 7749

Testemunhas

  
Pedro Luiz Garzão  
RG 2.249.953-0- PR

  
Lenir Garzão  
RG 4.391.243-2 - PR



CONFERE COM  
O ORIGINAL  
Data 17/09/18  
  
ASSINATURA

**RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**  
**CNPJ N.º 02.063.945/0001/88**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados: ELENIR ANTONELLI, brasileiro, casado com  
comunhão universal de bens, nascido em 11/01/1953, comerciante,  
residente e domiciliado a Av. Brasília s/n, Pérola D' Oeste, Pr., portador da  
cédula de identidade n.º 10R/329.969 -SC., e CPF n.º 221.964.719-68,  
neste ato representado pelo seu bastante procurador JOSE LUIZ  
BRESSAN brasileiro, casado comunhão parcial de bens, comerciante,  
residente e domiciliado na Rua Adhemar s/n.º, Pérola D' Oeste - Pr,  
portador da CI n.º 37.506.893 SSP-PR junto ao C.P.F n.º 368.988.721-68;  
ANTONIO VALTER LEAL, brasileiro, casado com o regime de comunhão  
universal de bens, nascido em 02/04/1954, comerciante, residente e  
domiciliado a Rua Pio XII s/n, Pérola D' Oeste, Pr., portador da cédula de  
identidade n.º 1.018.906-PR, e CPF n. 212.084.259-00 neste ato  
representado pelo seu bastante procurador IRINEU MILANI FAQUINELO,  
brasileiro, casado com o regime de comunhão universal de bens, nascido  
em 20/12/1951, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasília s/n,  
Pérola D' Oeste, Pr., portador da cédula de identidade n. 896.990 - PR., e  
CPF n. 224.183.859-49; IRINEU MILANI FAQUINELO, brasileiro, casado  
com o regime de comunhão universal de bens, nascido em 20/12/1951,  
comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasília s/n, Pérola D' Oeste, Pr.,  
portador da cédula de identidade n. 896.990 - PR., e CPF n. 224.183.859-  
49; ATAIDES WEILLER, brasileiro, casado com regime de comunhão  
universal de bens, nascido em 08/03/1950, comerciante, residente e  
domiciliado a Av. Brasília s/n, Pérola D' Oeste, Pr., portador da cédula de  
identidade n. 5001562122-RS., e CPF n. 332.254.359-53 neste ato  
representado pelo seu bastante procurador IRINEU MILANI FAQUINELO,  
brasileiro, casado com o regime de comunhão universal de bens, nascido  
em 20/12/1951, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasília s/n,  
Pérola D' Oeste, Pr., portador da cédula de identidade n. 896.990 - PR., e  
CPF n. 224.183.859-49; GARIBALDI FISS, falecido, representado neste ato  
pela inventariante TEREZA FISS, brasileira, comerciante, viúva residente e  
domiciliada na rua Euclides da Cunha s/nº, na cidade de Pérola D' Oeste -  
Pr CEP: 85740.000, inscrita no RG: 5.738.818-8 expedida pela SSP/PR  
junto ao CPF 865.909.879-04; ELAINE FATIMA WOLMUTH HERGESSEL,  
brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, professora,  
nascida em 31/05/1970, residente e domiciliada a Av. Brasília s/n, Pérola  
D'Oeste, Pr., portador da cédula de identidade n. 5.674.058-9-PR., e CPF n.  
777.919.169-91 neste ato representado pelo seu bastante procurador  
IRINEU MILANI FAQUINELO, brasileiro, casado com o regime de  
comunhão universal de bens, nascido em 20/12/1951, comerciante,  
residente e domiciliado a Av. Brasília s/n, Pérola D' Oeste, Pr., portador da  
cédula de identidade n. 896.990 - PR., e CPF n. 224.183.859-49; Sócios  
componentes da empresa RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA, com  
sede e foro na cidade de Pérola D'Oeste, Paraná, a Rua Dr. Djalma Jaeger  
s/n.º, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o  
n.º 41203672716 em 22.08.1997 resolvem alterar o contrato social  
Primitivo pelas clausulas e condições a seguir:

**Clausula Primeira:** Acrescenta-se ao contrato social e consolidação contratual registrada  
na JUCEPAR sob nº 41203672716 em 22/08/1997, as seguintes cláusulas, para

*Handwritten signatures and names:*  
Fernanda  
Aulone F. Santos  
Eliziane Fiss  
Tereza Fiss  
Jose Luiz Bressan  
Antonio Valter Leal  
Elaine Fatima Wolmuth Hergessel  
Ataides Weiller



**RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**  
**CNPJ N.º 02.063.945/0001/88**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CONFERE COM O ORIGINAL  
 Data 17/09/18  
 [Assinatura]  
 ASSINATURA

adequação ao art. 10 do Decreto nº 85.064/80 e art. 222, e §1º, da Constituição Federal, a saber:

**Clausula Segunda:** Em decorrência do falecimento do Sócio GARIBALDI FISS e conforme Formal de Partilha ingressam na sociedade, recebendo as possuidor de 1.200 (mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a viúva meeira senhora TEREZA FISS, brasileira, comerciante, viúva residente e domiciliada na rua Euclides da Cunha s/nº, na cidade de Pérola D' Oeste - Pr CEP: 85740.000, inscrita no RG: 5.738.818-8 expedida pela SSP/PR junto ao CPF 865.909.879-04, com 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e suas filhas LILIANE FISS SEITZ casada, sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada a rua Paraíba, s/n.º no município de Pérola D'Oeste - Pr, inscrita na CI/RG sob n.º 7.400.461-0 expedida pela SSP/PR e inscrita junto ao CPF sob n.º 006.501.519-33 com 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e ELIZIANE FISS FUCHS, casada sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada a rua Euclides da Cunha s/n.º no município de Pérola D'Oeste - Pr, portadora da CI/RG sob n.º 9.329.517-0 expedida pela SSP/PR e inscrita junto ao CPF sob n.º 044.397.189-73 com 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

**Clausula Terceira:** o endereço que era na Rua Dr. Djalma Jaeger s/nº., Perola D' Oeste-PR, CEP.85740-000, passa a ter a sede e o foro na Rua Parigot de Souza nº.47, Pérola D' Oeste-PR, CEP. 85740.000.

**Clausula Quarta:** a sociedade que era administrada pelos sócios gerentes senhor ELENIR ANTONELLI e o senhor ATAIDES WEILLER, passara a ser administrada pelos sócios gerentes os senhores ELENIR ANTONELLI e IRINEU MILANI FAQUINELO.

**Clausula Quinta :** Diante das alterações o Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, em moeda corrente legal do pais, fica assim distribuído entre os sócios:

ELENIR ANTONIELI	Com	70%	14.000	Quotas	R\$	14.000,00
ELAINE FATIMA WOLMUTH HERGESSEL	Com	6%	1.200	Quotas	R\$	1.200,00
ANTONIO VALTER LEAL	Com	6%	1.200	Quotas	R\$	1.200,00
IRINEU MILANI FAQUINELO	Com	6%	1.200	Quotas	R\$	1.200,00
ATAIDES WEILER	Com	6%	1.200	Quotas	R\$	1.200,00
TEREZA FISS	Com	3%	600	Quotas	R\$	600,00
LILIANE FISS SEITZ	Com	1,5%	300	Quotas	R\$	300,00
ELIZIANE FISS FUCHS	Com	1,5%	300	Quotas	R\$	300,00
TOTAL	Com	100%	20.000	Quotas	R\$	20.000,00

**Clausula Sexta:** Os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar novamente o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

**Clausula Primeira -** A sociedade gira sob o nome empresarial: **RÁDIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**, com sede nesta cidade de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná Rua Parigot de Souza nº.47, CEP. 85740.000., inscrita no CNPJ sob nº: 02.063.945/0001-88, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob nº 41203672716 em data de 22/08/1997, regida pelas normas do Código Civil Lei nº 10.406/02 e supletivamente pela Lei Nº.6.404/76, das Sociedades Anônimas.

Liliane F. Seitz

Tereza Fiss

Fernanda

Eliziane Fiss Fuchs

[Assinatura]



**RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**  
**CNPJ N.º 02.063.945/0001/88**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CONFERE COM O ORIGINAL  
 Data 17/09/18  
 ASSINATURA

**Clausula Segunda:** O capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma em moeda legal do pais, fica assim distribuído entre os sócios:

ELENIR ANTONIELI	Com	70%	14.000	Quotas	R\$	14.000,00
ELAINE FATIMA WOLMUTH	Com	6%	1.200	Quotas	R\$	1.200,00
HERGESSEL						
ANTONIO VALTER LEAL	Com	6%	1.200	Quotas	R\$	1.200,00
IRINEU MILANI FAQUINELO	Com	6%	1.200	Quotas	R\$	1.200,00
ATAIDES WEILER	Com	6%	1.200	Quotas	R\$	1.200,00
TEREZA FISS	Com	3%	600	Quotas	R\$	600,00
LILIANE FISS SEITZ	Com	1,5%	300	Quotas	R\$	300,00
ELIZIANE FISS FUCHS	Com	1,5%	300	Quotas	R\$	300,00
TOTAL	Com	100%	20.000	Quotas	R\$	20.000,00

**Clausula Terceira:** O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras, e a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

**Clausula Quarta:** A sociedade se compromete a manter em seu quadro de pessoal um mínimo de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros.

**Clausula Quinta:** A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos.

**Clausula sexta:** As quotas representativas do capital social, serão inalienáveis e incalculáveis a estrangeiros, bem como não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se, quando realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

**Clausula sétima:** A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

**Clausula oitava:** O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 22/08/1997.

**Clausula Nona:** O objeto social é o de: Atividades de rádio.

**Clausula Décima:** A administração da sociedade caberá aos sócios ELENIR ANTONIELLI E IRINEU MILANI FAQUINELO com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Clausula Décima Primeira:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Clausula Décima Segunda:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Clausula Décima Terceira:** As reuniões, quando necessárias, serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de

Cary Cary Cary Cary

Fernanda F. Seitz

Liliane F. Seitz  
 Tereza F. Fiss  
 Fernanda  
 Eleziane Fiss Fuchs  
 Tereza Fiss

**RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**  
**CNPJ N.º 02.063.945/0001/88**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**Clausula Décima Quarta:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**Clausula Décima Quinta:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação em reunião convocada para esse fim, por maioria simples de votos.

**Clausula Décima Sexta:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Clausula Décima Sétima:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

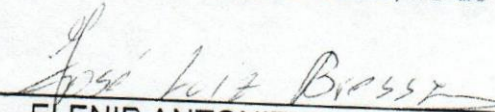
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

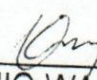
**Clausula Décima Oitava:** Os Administradores, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

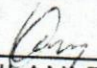
**Clausula Décima Nona:** Os sócios elegem o foro desta Comarca, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

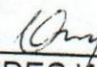
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Pérola D'Oeste, 18 de setembro de 2006.

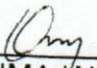
  
ELENIR ANTONIELLI  
Representado pelo seu procurador  
JOSE LUIZ BRESSAN

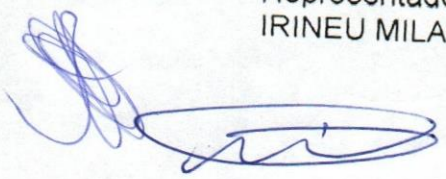
  
ANTONIO WALTER LEAL  
Representado pelo seu procurador  
IRINEU MILANI FAQUINELO

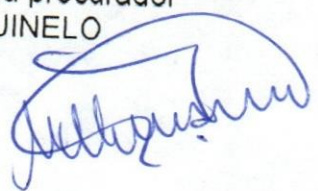
  
IRINEU MILANI FAQUINELO

  
ATAIDES WEILER  
Representado pelo seu procurador  
IRINEU MILANI FAQUINELO

*Fernanda*

  
ELAINE FATIMA WOLMUTH HERGESSEL  
Representado pelo seu procurador  
IRINEU MILANI FAQUINELO





CONFERE COM  
O ORIGINAL  
Data 17/09/18  
  
ASSINATURA

**RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**  
**CNPJ N.º 02.063.945/0001/88**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Tereza Fiss  
GARIBÁLDI FISS  
Representada pela inventariante  
TEREZA FISS

Tereza Fiss  
TEREZA FISS

Liliane F. Seitz  
LILIANE FISS SEITZ

Eliziane Fiss Fuchs  
ELIZIANE FISS FUCHS

Testemunhas:

1ª) [Signature]  
Pedro Luiz Garção  
RG: 2.249.953-0 - SSP/PR

2ª) [Signature]  
Lenir Garção  
RG: 4.391.243-2 - SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/2006  
SOB NÚMERO: 20063615932  
Protocolo: 06/361593-2  
Empresa: 41 2 0367271 6  
RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA  
0995334  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



CONFERE COM  
O ORIGINAL  
Data 17/09/18  
[Signature]  
ASSINATURA

[Signature] [Signature] [Signature]

Fernanda

**RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**  
**CNPJ N.º 02.063.945/0001/88**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados: ELENIR ANTONELLI, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 11/01/1953, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasília s/n, Pérola D' Oeste, Pr., portador da cédula de identidade n.º 10R/329.969 -SC., e CPF n.º 221.964.719-68 neste ato representado pelo seu bastante procurador JOSE LUIZ BRESSAN brasileiro, casado comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Adhemar s/n.º, Pérola D' Oeste - Pr, portador da CI n.º 37.506.893 SSP-PR junto ao C.P.F n.º 368.988.721-68; ANTONIO VALTER LEAL, brasileiro, casado com o regime de comunhão universal de bens, nascido em 02/04/1954, comerciante, residente e domiciliado a Rua Pio XII s/n, Pérola D' Oeste, Pr., portador da cédula de identidade n.º 1.018.906-PR, e CPF n. 212.084.259-00 neste ato representado pelo seu bastante procurador IRINEU MILANI FAQUINELO brasileiro, casado com o regime de comunhão universal de bens, nascido em 20/12/1951, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasília s/n, Pérola D' Oeste, Pr., portador da cédula de identidade n. 896.990 - PR., e CPF n. 224.183.859-49; IRINEU MILANI FAQUINELO, brasileiro, casado com o regime de comunhão universal de bens, nascido em 20/12/1951, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasília s/n, Pérola D' Oeste, Pr., portador da cédula de identidade n. 896.990 - PR., e CPF n. 224.183.859-49; ATAIDES WEILLER, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/03/1950, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasília s/n, Pérola D' Oeste, Pr., portador da cédula de identidade n. 5001562122-RS., e CPF n. 332.254.359-53 neste ato representado pelo seu bastante procurador IRINEU MILANI FAQUINELO, brasileiro, casado com o regime de comunhão universal de bens, nascido em 20/12/1951, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasília s/n, Pérola D' Oeste, Pr., portador da cédula de identidade n. 896.990 - PR., e CPF n. 224.183.859-49; ELAINE FATIMA WOLMUTH HERGESSEL, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, professora, nascida em 31/05/1970, residente e domiciliada a Av. Brasília s/n, Pérola D'Oeste, Pr., portador da cédula de identidade n. 5.674.058-9-PR., e CPF n. 777.919.169-91 neste ato representado pelo seu bastante procurador IRINEU MILANI FAQUINELO, brasileiro, casado com o regime de comunhão universal de bens, nascido em 20/12/1951, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasília s/n, Pérola D' Oeste, Pr., portador da cédula de identidade n. 896.990 - PR., e CPF n. 224.183.859-49; LILIANE FISS SEITZ casada, sob regime de comunhão universal de bens, residente

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
Data 17/09/18  
Assinatura

Fernanda

Elisiane Fiss Seitz

Liliane F. Seitz  
Tereza F. Seitz  
Handwritten signatures in blue ink

**RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**  
**CNPJ N.º 02.063.945/0001/88**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

e domiciliada a rua Paraíba, s/n.º no município de Pérola D'Oeste – Pr, inscrita na CI/RG sob n.º 7.400.461-0 expedida pela SSP/PR e inscrita junto ao CPF sob n.º 006.501.519-33; TEREZA FISS, brasileira, comerciante, viúva residente e domiciliada na rua Euclides da Cunha s/nº, na cidade de Pérola D'Oeste – Pr CEP: 85740.000, inscrita no RG 5.738.818-8 expedida pela SSP/PR junto ao CPF sob nº 006.501.519-33, ELIZIANE FISS FUCHS, casada sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada a rua Euclides da Cunha s/n.º no município de Pérola D'Oeste – Pr, portadora da CI/RG sob n.º 9.329.517-0 expedida pela SSP/PR e inscrita junto ao CPF sob n.º 044.397.189-73; Sócios componentes da empresa RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA, com sede e foro na cidade de Pérola D'Oeste, Paraná, a Rua Dr. Djalma Jaeger s/n.º, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41203672716 em 22.08.1997 e sob nº 20063615932 em 06/10/2006 resolvem alterar o contrato social Primitivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 17/09/18

*[assinatura]*

ASSINATURA

**Clausula Primeira:** Retira-se da sociedade a sócia LILIANE FISS SEITZ possuidora de 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a sócia TEREZA FISS possuidora de 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e a sócia ELIZIANE FISS FUCHS possuidora de 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) as quais sede e transfere ao sócio IRINEU MILANI FAQUINELO neste ato

**Clausula Segunda:** Os sócios retirantes dão e recebem da sociedade total, rasa e geral quitação de paga e satisfeita, nada mais tendo a reclamar em tempo algum sobre o referido instrumento.

**Clausula Terceira:** Diante das alterações o Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, em moeda corrente legal do país, fica assim distribuído entre os sócios:

ELENIR ANTONIELI	Com	70%	14.000	Quotas	R\$	14.000,00
ELAINE FATIMA WOLMUTH HERGESSEL	Com	6%	1.200	Quotas	R\$	1.200,00
ANTONIO VALTER LEAL	Com	6%	1.200	Quotas	R\$	1.200,00
IRINEU MILANI FAQUINELO	Com	12%	2.400	Quotas	R\$	2.400,00
ATAIDES WEILER	Com	6%	1.200	Quotas	R\$	1.200,00
TOTAL	Com	100%	20.000	Quotas	R\$	20.000,00

**Clausula Quarta:** Os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar novamente o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

*[Assinaturas manuscritas]*

*[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*

*[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*

Eliziane Fiss Fuchs

**RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**  
**CNPJ N.º 02.063.945/0001/88**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CONFERE COM O ORIGINAL  
 Data 12/09/18  
 ASSINATURA

**Clausula Primeira** - A sociedade gira sob o nome empresarial: **RÁDIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**, com sede nesta cidade de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná Rua Parigot de Souza nº.47, CEP. 85740.000., inscrita no CNPJ sob nº: 02.063.945/0001-88, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob nº 41203672716 em data de 22/08/1997, regida pelas normas do Código Civil Lei nº 10.406/02 e supletivamente pela Lei Nº.6.404/76, das Sociedades Anônimas.

**Clausula Segunda:** O capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma em moeda legal do pais, fica assim distribuído entre os sócios:

ELENIR ANTONIELI	Com	70%	14.000	Quotas	R\$	14.000,00
ELAINE FATIMA WOLMUTH HERGESSEL	Com	6%	1.200	Quotas	R\$	1.200,00
ANTONIO VALTER LEAL	Com	6%	1.200	Quotas	R\$	1.200,00
IRINEU MILANI FAQUINELO	Com	12%	2.400	Quotas	R\$	2.400,00
ATAIDES WEILER	Com	6%	1.200	Quotas	R\$	1.200,00
TOTAL	Com	100%	20.000	Quotas	R\$	20.000,00

**Clausula Terceira:** O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras, e a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

**Clausula Quarta:** A sociedade se compromete a manter em seu quadro de pessoal um mínimo de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros.

**Clausula Quinta:** A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos.

**Clausula sexta:** As quotas representativas do capital social, serão inalienáveis e incalçáveis a estrangeiros, bem como não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se, quando realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

**Clausula sétima:** A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

**Clausula oitava:** O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 22/08/1997.

**Clausula Nona:** O objeto social é o de: Atividades de rádio.

**Clausula Décima:** A administração da sociedade caberá aos sócios **ELENIR ANTONIELLI E IRINEU MILANI FAQUINELO** com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Clausula Décima Primeira :** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

*Fernanda*  
*Bléziane Fiss Fucers*  
*Bléziane Fiss Fucers*  
*Bléziane Fiss Fucers*  
*Bléziane Fiss Fucers*  
*Bléziane Fiss Fucers*  
*Bléziane Fiss Fucers*

**RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**  
**CNPJ N.º 02.063.945/0001/88**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



4

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Clausula Décima Segunda :** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Clausula Décima Terceira:** As reuniões, quando necessárias, serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**Clausula Décima Quarta:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**Clausula Décima Quinta:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação em reunião convocada para esse fim, por maioria simples de votos.

**Clausula Décima Sexta:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Clausula Décima Sétima:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Clausula Décima Oitava:** Os Administradores, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

**Clausula Décima Nona:** Os sócios elegem o foro desta Comarca, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias,

Pérola D'Oeste, 31 de Outubro de 2006.

*Jose Luiz Bressan*  
ELENIR ANTONIELLI  
Representado pelo seu procurador  
JOSE LUIZ BRESSAN

*Antonio Walter Leal*  
ANTONIO WALTER LEAL  
Representado pelo seu procurador  
IRINEU MILANI FAQUINELO

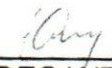
*Fernanda*


*Antonio Walter Leal*


*Jose Luiz Bressan*

**RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**  
**CNPJ N.º 02.063.945/0001/88**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

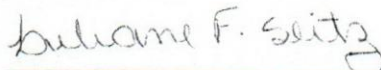
  
IRINEU MILANI FAQUINELO

  
ATAIDES WEILER  
Representado pelo seu procurador  
IRINEU MILANI FAQUINELO

  
ELAINE FATIMÁ WOLMUTH HERGESSEL  
Representado pelo seu procurador  
IRINEU MILANI FAQUINELO

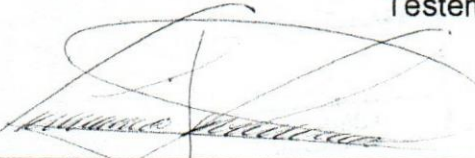
  
TEREZA FISS

  
ELIZIANE FISS FUCHS

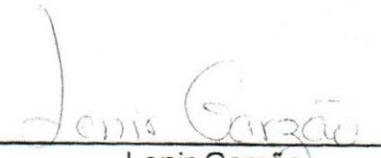
  
LILIANE FISS SEITZ

Testemunhas:

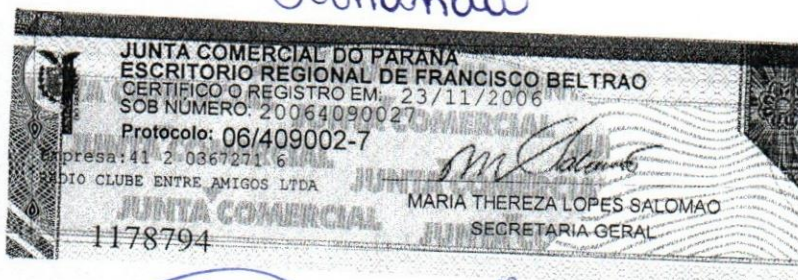
1ª)

  
Pedro Luiz Garção  
RG: 2.249.953-0 - SSP/PR

2ª)

  
Lenir Garção  
RG: 4.391.243-2 - SSP/PR

  
Fernanda








**RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**  
**CNPJ N.º 02.063.945/0001/88**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados: ELENIR ANTONELLI, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 11/01/1953, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasília s/n, Pérola D' Oeste, Pr., portador da cédula de identidade n.º 10R/329.969 -SC., e CPF n.º 221.964.719-68 neste ato representado pelo seu bastante procurador JOSE LUIZ BRESSAN brasileiro, casado comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Adhemar s/n.º, Pérola D' Oeste - Pr, portador da CI n.º 37.506.893 SSP-PR junto ao C.P.F n.º 368.988.721-68; ANTONIO VALTER LEAL, brasileiro, casado com o regime de comunhão universal de bens, nascido em 02/04/1954, comerciante, residente e domiciliado a Rua Pio XII s/n, Pérola D' Oeste, Pr., portador da cédula de identidade n.º 1.018.906-PR, e CPF n. 212.084.259-00 neste ato representado pelo seu bastante procurador IRINEU MILANI FAQUINELO brasileiro, casado com o regime de comunhão universal de bens, nascido em 20/12/1951, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasília s/n, Pérola D' Oeste, Pr., portador da cédula de identidade n. 896.990 - PR., e CPF n. 224.183.859-49; IRINEU MILANI FAQUINELO, brasileiro, casado com o regime de comunhão universal de bens, nascido em 20/12/1951, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasília s/n, Pérola D' Oeste, Pr., portador da cédula de identidade n. 896.990 - PR., e CPF n. 224.183.859-49; ATAIDES WEILLER, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/03/1950, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasília s/n, Pérola D' Oeste, Pr., portador da cédula de identidade n. 5001562122-RS., e CPF n. 332.254.359-53 neste ato representado pelo seu bastante procurador IRINEU MILANI FAQUINELO, brasileiro, casado com o regime de comunhão universal de bens, nascido em 20/12/1951, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasília s/n, Pérola D' Oeste, Pr., portador da cédula de identidade n. 896.990 - PR., e CPF n. 224.183.859-49; ELAINE FATIMA WOLMUTH HERGESSEL, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, professora, nascida em 31/05/1970, residente e domiciliada a Av. Brasília s/n, Pérola D'Oeste, Pr., portador da cédula de identidade n. 5.674.058-9-PR., e CPF n. 777.919.169-91 neste ato representado pelo seu bastante procurador IRINEU MILANI FAQUINELO, brasileiro, casado com o regime de comunhão universal de bens, nascido em 20/12/1951, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasília s/n, Pérola D' Oeste, Pr., portador da cédula de identidade n. 896.990 - PR., e CPF n. 224.183.859-49; Sócios componentes da empresa RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA, com sede e foro na cidade de Pérola D'Oeste, Paraná, a Rua Dr. Djalma Jaeger s/n.º, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41203672716 em 22.08.1997 e sob n.º 20063615932 em 06/10/2006, e sob o n.º 20064090027 em 23/11/2006 resolvem alterar o contrato social Primitivo pelas cláusulas e condições a seguir:

Clausula Primeira: Retira-se da sociedade a sócia ELAINE FATIMA WOLMUTH HERGESSEL, possuidora de 1.200 (um mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos) reais; o sócio ANTONIO VALTER LEAL, possuidor de 1.200 (um mil e

*Fernanda*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**  
**CNPJ N.º 02.063.945/0001/88**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



2

duzentas) quotas no valor de R\$ 1.200,00 ( um mil e duzentos) reais e o sócio ATAIDES WEILER, possuidor de 1.200 (um mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 1.200,00 ( um mil e duzentos) reais as quais sede e transfere ao sócio IRINEU MILANI FAQUINELO neste ato,.

Clausula Segunda: Os sócios retirantes dão e recebem da sociedade total, rasa e geral quitação de paga e satisfeita, nada mais tendo a reclamar em tempo algum sobre o referido instrumento.

Clausula Terceira: Diante das alterações o Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, em moeda corrente legal do pais, fica assim distribuído entre os sócios:

ELENIR ANTONIELI	Com	70%	14.000	Quotas	R\$	14.000,00
IRINEU MILANI FAQUINELO	Com	30%	6.000	Quotas	R\$	6.000,00
TOTAL	Com	100%	20.000	Quotas	R\$	20.000,00

Clausula Quarta: Os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar novamente o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação: Os abaixo assinados: ELENIR ANTONELLI, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 11/01/1953, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasília s/n, Pérola D' Oeste, Pr., portador da cédula de identidade n.º. 10R/329.969 -SC., e CPF n.º. 221.964.719-68 neste ato representado pelo seu bastante procurador JOSE LUIZ BRESSAN brasileiro, casado comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Adhemar s/n.º, Pérola D' Oeste – Pr, portador da CI n.º 37.506.893 SSP-PR junto ao C.P.F n.º 368.988.721-68; IRINEU MILANI FAQUINELO, brasileiro, casado com o regime de comunhão universal de bens, nascido em 20/12/1951, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasília s/n, Pérola D' Oeste, Pr., portador da cédula de identidade n. 896.990 - PR., e CPF n. 224.183.859-49

Clausula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial: RÁDIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA, com sede nesta cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná Rua Parigot de Souza nº.47, CEP. 85740.000.

Clausula Segunda: O capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma em moeda legal do pais, fica assim distribuído entre os sócios:

ELENIR ANTONIELI	Com	70%	14.000	Quotas	R\$	14.000,00
IRINEU MILANI FAQUINELO	Com	12%	6.000	Quotas	R\$	6.000,00
TOTAL	Com	100%	20.000	Quotas	R\$	20.000,00

Clausula Terceira: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras, e a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

Clausula Quarta: A sociedade se compromete a manter em seu quadro de pessoal um mínimo de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros.

Clausula Quinta: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos.

Fernanda

**RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**  
**CNPJ N.º 02.063.945/0001/88**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



- Clausula sexta: As quotas representativas do capital social, serão inalienáveis e incalculáveis a estrangeiros, bem como não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se, quando realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.
- Clausula sétima: A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.
- Clausula oitava: O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 22/08/1997.
- Clausula Nona: O objeto social é o de: Atividades de rádio.
- Clausula Décima: A administração da sociedade caberá aos sócios ELENIR ANTONIELLI E IRINEU MILANI FAQUINELO com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.
- Clausula Décima Primeira : Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- Clausula Décima Segunda : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.
- Clausula Décima Terceira: As reuniões, quando necessárias, serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.
- Clausula Décima Quarta: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o forum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.
- Clausula Décima Quinta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação em reunião convocada para esse fim, por maioria simples de votos.
- Clausula Décima Sexta: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- Clausula Décima Sétima: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
- Clausula Décima Oitava: Os Administradores, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude

Fernanda

Abdu...  
[Assinatura]

**RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**  
**CNPJ N.º 02.063.945/0001/88**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade


Clausula Décima Nona: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Pôr maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação jurídica cabendo um voto a cada quota do capital. Fica definida a data da assembléia geral anual da sociedade na data de 01 de abril de cada exercício.

Clausula Vigésima: Fica eleito o fórum da comarca de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual forma e teor, para que pôr si e seus sucessores possam cumpri-lo em todos os seus termos.

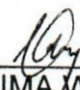
Pérola D'Oeste, 08 de Novembro de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
ELENIR ANTONELLI  
Representado pelo seu procurador  
JOSE LUIZ BRESSAN

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO WALTER LEAL  
Representado pelo seu procurador  
IRINEU MILANI FAQUINELO


  
\_\_\_\_\_  
IRINEU MILANI FAQUINELO

  
\_\_\_\_\_  
ATAIDES WEILER  
Representado pelo seu procurador  
IRINEU MILANI FAQUINELO

  
\_\_\_\_\_  
ELAINE FATIMA WOLMUTH HERGESSEL  
Representado pelo seu procurador  
IRINEU MILANI FAQUINELO

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
Data 17.09.18  
  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

*Fernanda*

  
\_\_\_\_\_  
1ª) Pedro Luiz Garzão  
RG: 2.249.953-0 - SSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
2ª) Lenir Garzão  
RG: 4.391.243-2 - SSP/PR

*Testemunhas*

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/11/2007  
SOB NÚMERO: 20074934970  
Protocolo: 07/493497-0, DE 06/11/2007  
Empresa: 41-2-0367271-6  
RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA  
MARIÁ THÉREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL  
2409207

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 17/09/18

*Carlo*  
ASSINATURA

**RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**  
**CNPJ N.º 02.063.945/0001/88**

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados: ELENIR ANTONELLI, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 11/01/1953, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasília s/n, Pérola D' Oeste, Pr., portador da cédula de identidade n.º 10R/329.969 -SC., e CPF n.º 221.964.719-68; IRINEU MILANI FAQUINELO, brasileiro, casado com o regime de comunhão universal de bens, nascido em 20/12/1951, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasília s/n, Pérola D' Oeste, Pr., portador da cédula de identidade n. 896.990 - PR., e CPF n. 224.183.859-49; Sócios componentes da empresa RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA, com sede e foro na cidade de Pérola D'Oeste, Paraná, a Rua Parigot de Souza, n.º 47, inscrita no CNPJ nº 02.063.945/0001-88, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41203672716 em 22.08.1997 e sob nº 20063615932 em 06/10/2006, e sob o n.º 20064090027 em 23/11/2006 e sob nº 20074934970 em 13/11/2007, resolvem alterar o contrato social Primitivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade o Sr. JOSE LUIZ BRESSAN, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 12/02/1964 comerciante, residente e domiciliado na Rua Adhemar, nº 998, centro – Pérola D' Oeste – Pr, portador da cédula de Identidade nº 3.750.689-3 SSP-PR, e CPF nº 368.988.721-68.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio ELENIR ANTONELLI, possuidor de 14.000 (quatorze mil) quotas no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil) reais, os quais sede e transfere ao sócio ingressante a quantia de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais e para o sócio remanescente IRINEU MILANI FAQUINELO a quantia de 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais.

CLAUSULA TERCEIRA – O sócio IRINEU MILANI FAQUINELO, que possuía 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil) reais eleva suas quotas para 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais cujo aumento foi de 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais.

CLAUSULA QUARTA - Os sócios retirantes dão e recebem da sociedade total, rasa e geral quitação de paga e satisfeita, nada mais tendo a reclamar em tempo algum sobre o referido instrumento.

CLAUSULA QUINTA - Os sócios ingressantes declaram conhecer e estar ciente da situação ativa e passiva da empresa .

CLAUSULA SEXTA: Diante das alterações o Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, em moeda corrente legal do país, fica assim distribuído entre os sócios:

JOSE LUIZ BRESSAN	Com	50%	10.000	Quotas	R\$	10.000,00
IRINEU MILANI FAQUINELO	Com	50%	10.000	Quotas	R\$	10.000,00
TOTAL	Com	100%	20.000	Quotas	R\$	20.000,00

CLAUSULA SETIMA - Os Administradores, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

*Fernanda*

*[Handwritten signatures]*

**RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**  
**CNPJ N.º 02.063.945/0001/88**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
 Data 17/09/18  
 [Assinatura]  
 ASSINATURA

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios JOSE LUIZ BRESSAN e/ou IRINEU MILANI FAQUINELO com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA NONA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação: Os abaixo assinados: IRINEU MILANI FAQUINELO, brasileiro, casado com o regime de comunhão universal de bens, nascido em 20/12/1951, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasília s/n, Pérola D' Oeste, Pr., portador da cédula de identidade n. 896.990 - PR., e CPF n. 224.183.859-49; JOSE LUIZ BRESSAN brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 12/02/1964 residente e domiciliado na Rua Adhemar n.º 998, Pérola D' Oeste - Pr, portador da CI n.º 37.506.893 SSP-PR junto ao C.P.F n.º 368.988.721-68; Sócios componentes da empresa RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA, com sede e foro na cidade de Pérola D'Oeste, Paraná, a Rua Parigot de Souza n.º 47, inscrita no CNPJ n.º 02.063.945/0001-88, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41203672716 em 22.08.1997 e sob n.º 20063615932 em 06/10/2006, e sob o n.º 20064090027 em 23/11/2006 e sob n.º 20074934970 em 13/11/2007.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de RÁDIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA, com sede nesta cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná Rua Parigot de Souza nº.47, CEP. 85740.000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma em moeda legal do país, fica assim distribuído entre os sócios:

JOSE LUIZ BRESSAN	Com	50%	10.000	Quotas	R\$	10.000,00
IRINEU MILANI FAQUINELO	Com	50%	10.000	Quotas	R\$	10.000,00
TOTAL	Com	100%	20.000	Quotas	R\$	20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras, e a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade se compromete a manter em seu quadro de pessoal um mínimo de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos.

Fernanda

[Assinaturas manuscritas]

**RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**  
**CNPJ N.º 02.063.945/0001/88**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



3

- CLAUSULA SEXTA: As quotas representativas do capital social, serão inalienáveis e incalcináveis a estrangeiros, bem como não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se, quando realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.
- CLAUSULA SÉTIMA: A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.
- CLAUSULA OITAVA: O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 22/08/1997.
- CLAUSULA NONA: O objeto social é o de: Atividades de rádio.
- CLAUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios JOSE LUIZ BRESSAN e/ou IRINEU MILANI FAQUINELO com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.
- CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.
- CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As reuniões, quando necessárias, serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.
- CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o fórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.
- CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação em reunião convocada para esse fim, por maioria simples de votos.
- CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Fernanda

*[Handwritten signatures]*

215

**RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**  
**CNPJ N.º 02.063.945/0001/88**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Os Administradores, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

CLAUSULA DÉCIMA NONA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Pôr maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação jurídica cabendo um voto a cada quota do capital. Fica definida a data da assembléia geral anual da sociedade na data de 01 de abril de cada exercício.

CLAUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o fórum da comarca de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual forma e teor, para que pôr si e seus sucessores possam cumpri-lo em todos os seus termos.

Pérola D'Oeste, 28 de Setembro de 2010.

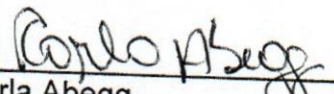
  
ELENIR ANTONELLI

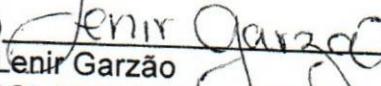
  
IRINEU MILANI FAQUINEIRO

  
JOSE LUIZ BRESSAN

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
Data 17/09/10  
  
ASSINATURA

Testemunhas

1ª)   
Carla Abegg  
RG: 9.263.691-7 - SSP/PR

2ª)   
Lenir Garzão  
RG: 4.391.243-2 - SSP/PR



  
Fernanda

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2010  
SOB NÚMERO: 20109434536  
Protocolo: 10/943453-6, DE 05/10/2010  
Empresa: 41 2 0367271 6  
RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



**RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**  
**CNPJ: 02.063.945/0001-88**  
**RUA PARIGOT DE SOUZA Nº47**  
**CEP: 85.740-000**  
**FONE: (046) 3556-1048 E (046) 35561049**  
**PÉROLA D OESTE-PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

RAZÃO SOCIAL: RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA

CNPJ Nº: 02.063.945/0001-88

ENDEREÇO: RUA PARIGOT DE SOUZA Nº 47 FONE: (46) 35561048

MUNICIPIO: PÉROLA D OETE EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

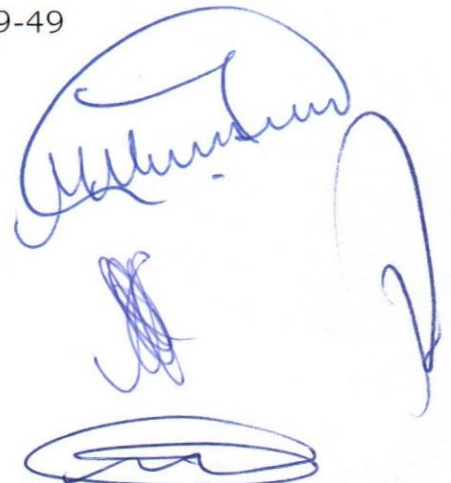
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO 17/09/2018

13  
\_\_\_\_\_  
NOME: Irineu Milani Faquino  
RG nº 896.990 CPF nº 224.183.859-49  
CARGO: Sócio Gerente

**02.063.945/0001-88**  
**RADIO CLUBE ENTRE**  
**AMIGOS LTDA. - ME**  
**RUA PARIGOT DE SOUZA, 47**  
**CENTRO**  
**85740-000 - PÉROLA D'OESTE - PR**

*Fernanda*



**RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**  
**CNPJ: 02.063.945/0001-88**  
**RUA PARIGOT DE SOUZA Nº47**  
**CEP: 85.740-000**  
**FONE: (046) 3556-1048 E (046) 35561049**  
**PÉROLA D OESTE-PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

RAZÃO SOCIAL: RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA

CNPJ Nº: 02.063.945/0001-88

ENDEREÇO: RUA PARIGOT DE SOUZA Nº 47 FONE: (46) 35561048

MUNICÍPIO: PÉROLA D OESTE EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.


Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PREFEITURA MUNICIPLA DE PÉROLA D OESTE 17/09/2018

\_\_\_\_\_  
NOME: Irineu Milani Faquinelto  
RG nº 896.990 CPF nº 224.183.859-49  
CARGO: Sócio Gerente

**02.063.945/0001-88**  
**RÁDIO CLUBE ENTRE**  
**AMIGOS LTDA - ME**  
**RUA PARIGOT DE SOUZA, 47**  
**CENTRO**  
**85740-000 - PÉROLA D'OESTE - PR**

*Fernanda*





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0367271-6</b>	CNPJ <b>02.063.945/0001-88</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>22/08/1997</b>	Data de Início de Atividade <b>22/08/1997</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA PARIGOT DE SOUZA, 47, CENTRO, PÉROLA D'OESTE, PR, 85.740-000</b>			
Objeto Social <b>RADIO.</b>			
Capital: R\$ <b>20.000,00</b> (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Microempresa</b>	Prazo de Duração <b>Indeterminado</b>
Capital Integralizado: R\$ <b>20.000,00</b> (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
<b>IRINEU MILANI FAQUINELLO</b> 224.183.859-49	<b>10.000,00</b>	<b>SOCIO</b>	<b>Administrador</b>
<b>JOSE LUIZ BRESSAN</b> 368.988.721-68	<b>10.000,00</b>	<b>SOCIO</b>	<b>Administrador</b>
Último Arquivamento Data: <b>18/12/2017</b> Ato: <b>OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO</b>			Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>
Número: <b>20178784095</b>			Status <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>
Evento (s):			

CAPANEMA - PR, 13 de setembro de 2018



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 17, 09, 18

*Carla*  
ASSINATURA

*Fernanda*

*Carla E.F. Lucatelli*

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-4 / PR

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



Menu Principal ▾

Sistemas Interativos

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

### Consulta Geral - OM

#### Identificação do Canal PB

**UF:** PR  
**Município:** Pérola d'Oeste  
**Frequência:** 1480 kHz  
**Classe:** C

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

#### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 686927745  
**Primeiro Licenciamento:** 23/10/2006 14:57:24

**Fistel:** 50401454460  
**CNPJ:** 02.063.945/0001-88  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último Licenciamento:** 23/10/2006 14:57:24

- Dados do Plano Básico
- Dados da Outorga
- Documentos Emitidos
- Característica da Estação Instalada
- Dados do Licenciamento

#### Dados da Estação

**Entidade:** RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA - CNPJ/CPF(02.063.945/0001-88)  
**Município/UF:** PÉROLA D'OESTE/PR  
**Indicativo:** ZYJ370

**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Freq. PB:** 1480  
**Classe PB:** C

#### Características de Operação

**Frequência:**  MHz

**Dia Início**

**Dia Fim**

**Hora Início**

**Hora Fim**

X

X

Tela Inicial | Imprimir

*Fernanda*

*[Handwritten signature]*


*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Ajuda

Imprimir

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> <b>Guia de Recolhimento da União - GRU</b>	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	504014544600028
Nome do Contribuinte/Recolhedor: <b>RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA</b>	Competência	-
<b>AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE</b>	Vencimento	31/03/2018
<p><b>1. Informações:</b></p> <p>ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR:                  CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 52672-0                  UG ARRECAÇÃO: 413001                  Radiodifusão Sonora em Onda Média - Código= 205                  Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2018:                  Quantidade de estações:                  A - POTENCIA DE 0,25 A 1 KW - 1</p> <p><b>2. Mensagem</b>                  Nº Fistel:50401454460</p> <p><b>3. Regras</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)</li> <li>- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%</li> <li>- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.</li> </ul> <p>Outro boleto poderá ser obtido no site: <a href="http://sistemas.anatel.gov.br/boleto">http://sistemas.anatel.gov.br/boleto</a></p> <p style="text-align: center;"><b>GRU - Simples</b></p> <p><b>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A</b></p>	CNPJ/CPF Contribuinte	02063945000188
	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	48,00
	(-) Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	*****
	(+) Juros/Encargos	*****
	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	

858600000004 480003631269 720492650402 145446000287



001034 - CRESOL ALIANÇA

DATA/HORA: 14/03/2018 - 11:26:23

Canal: 1

CORAN:020718 LOJA:000022 FV:000001  
 14/03/2018 BANCO DO BRASIL 11:26:22  
 090706782 CORRESPONDENTE BANCARIO 0066

CONFIRMANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO: GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)

85860000000 48000363126 72049265040

14544600028

HR. DOCUMENTO 220.601

HR. CONVENIO 104.544-X

DATA DO PAGAMENTO 14/03/2018

VLR DO PAGAMENTO 48,00

HR.AUTENTICACAO 6.887.C3D.C76.462.F59

*Fernanda*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

447.76

Ajuda

Imprimir

	<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</b>	Código do Recolhimento	11329
		Número (NRO) de Referência - FISTEL	504014544600027
Nome do Contribuinte/Recolhedor: <b>RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA</b>		Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		Vencimento	31/03/2018
<b>1. Informações:</b>		CNPJ/CPF Contribuinte	02063945000188
<p><b>ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR:</b>  <b>CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 51329-6</b>  <b>UG ARRECAÇÃO: 413013</b>  Radiodifusão Sonora em Onda Média - Código= 205  Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2018:  Quantidade de estações:  A - POTENCIA DE 0,25 A 1 KW - 1  Estações(s)/Indicativo(s): - 0</p>		Unidade Favorecida	413013/41231
<b>2. Mensagem</b> Nº Fistel:50401454460		(=) Valor do Principal	320,76
<b>3. Regras</b> - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC) - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.		(-) Descontos/Abatimento	*****
Outro boleto poderá ser obtido no site: <a href="http://sistemas.anatel.gov.br/boleto">http://sistemas.anatel.gov.br/boleto</a>		(-) Outras deduções	*****
<b>GRU - Simples</b> <b>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A</b>		(+) Mora/Multa	*****
		(+) Juros/Encargos	*****
		(+) Outros Acréscimos	
		(+) Valor Total	

858000000038 207603631134 290807450403 145446000279



001034 - CRESOL ALIANÇA

DATA/HORA: 14/03/2018 - 11:25:41

CANAL: 1

COBRAN: 207603631134-000022 PDV: 000001  
14/03/2018 BANCO DO BRASIL 11:25:41  
090796782 CORRESPONDENTE BANCARIO 0064

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

COMPROVANTE: GRU-GUIA RECOL. UNIAO(REF)

858000000038 207603631134 290807450403  
14544600027

HR. DOCUMENTO 220.001

HR. COMVENIO 104.544-X

DATA DO PAGAMENTO 14/03/2018

VLR DO PAGAMENTO 320,76

HR.AUTENTICACAO 9.0F9.24F.49B.914.M3

*Fernanda*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>75.978.973/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>31/10/1966</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO CAPANEMA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>502</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3555-1485</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/09/2018** às **14:40:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

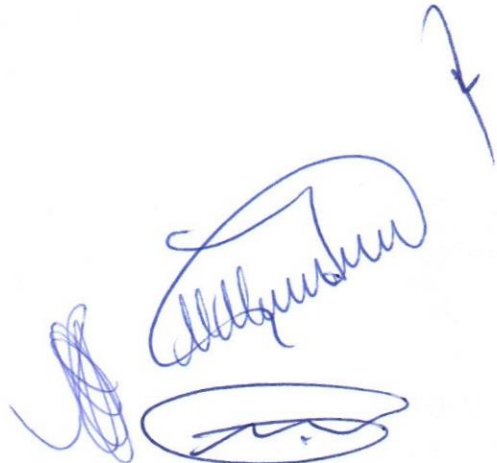
Consulta QSA / Capital Social

Voltar

*Fernanda*

*[Assinatura]*

Fernanda

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Fernanda', with a large, stylized flourish above it. To the left of the signature is a circular scribble, and below the signature is another scribble. A small arrow-like mark points to the right from the top right of the signature.





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75978973/0001-07

**Razão Social:** RADIO CAPANEMA LTDA ME

**Endereço:** AV BRASIL 502 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/09/2018 a 02/10/2018

**Certificação Número:** 2018090305441241143218

Informação obtida em 13/09/2018, às 14:38:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Fernanda*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RADIO CAPANEMA LTDA**  
CNPJ: **75.978.973/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:52:39 do dia 09/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2019.

Código de controle da certidão: **B691.5C8A.5ACF.D5D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

*Fernanda*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*4*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018695782-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.978.973/0001-07**  
Nome: **RADIO CAPANEMA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/01/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Fernanda*

Município de Capanema  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/10/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 4019/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMH282QE5Z54424UPT

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RADIO CAPANEMA LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

451

75.978.973/0001-07

123

ENDEREÇO

AV BRASIL, 502 - CX POSTAL 12 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de rádio, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 21 de Agosto de 2018.  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5Z54424UPT

*Fernanda*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FAMÍLIA, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**RADIO CAPANEMA LTDA - ME**

CNPJ 75.978.973/0001-07, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 12 de Setembro de 2018, 15:21:54

  
VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular



Custas = R\$ 45,54

Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CAPANEMA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.978.973/0001-07

Certidão nº: 158260967/2018

Expedição: 13/09/2018, às 14:38:40

Validade: 11/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CAPANEMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.978.973/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Fernanda*

*[Assinatura]*

**RADIO CAPANEMA LTDA - ME**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254**

AGÊNCIA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**MOISES CRUZ**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, sita Linha Redentora, s/n, Distrito Pinheiro, portador do RG sob nº 7R430634, SSP/SC 055.257.999/87; espólio de **JOSÉ DJALMA FERREIRA DE MATTOS**, brasileiro, falecido em 07/12/1998, conforme Certidão de Óbito, Matrícula 082842 01 55 1998 4 00007 083 0002012 46, Registro Civil de Capanema, estado do Paraná, representado por seu inventariante **KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS**, brasileiro, casado, juiz de direito, portador do RG nº 1.265.080-9 SSP/PR e CPF 530.605.479-04, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus do Iguapé, nº 48, Ap 302, Bairro Hauer, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81610-040 ; aqui representado por seu PROCURADOR, **VALDOMIRO MACHADO CANTINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 2.388.621-9 SSP/PR e CPF: 554.986.479-72, residente e domiciliado à Rua Pitangueira nº 241, Jardim Tropical, município de Cascavel, PR, CEP: 85807-180, e espólio de **MANOEL BENSOUSAN**, brasileiro, falecido em 03/09/1986, conforme Certidão de Óbito, Matrícula 079897 01 55 1986 4 000017 062 0013531 94, Registro Civil de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, representado por sua inventariante **THERESINHA DE JESUS SÁ BENSOUSAN**, brasileira, aposentada, viúva, portadora do RG sob nº 117.542-0 SSP/PR e CPF: 336.894.239-53, residente e domiciliada à Rua Jenor Cardoso Jarros nº 15, Jardim Itú Sabará, na cidade de Porto Alegre, RS, CEP 91215-200, aqui representados por seu bastante PROCURADOR, **ANTONIO VANDERLI MOREIRA**, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Paraná, sob nº 5.287 e CPF 165.349.059-49, com escritório estabelecido na Avenida Pedro Basso nº 139, bairro Alto São Francisco, Foz do Iguaçu, estado do Paraná, CEP 85863-756 sócios componentes da empresa **RADIO CAPANEMA LTDA - ME**, estabelecida na Av. Brasil, s/n, centro, nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, conforme Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº 41201646254, em sessão de 16/07/1953, e demais alterações, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto social da empresa que era, Atividade de gravação de som e de edição de música e Atividade de Rádio, passa ser: **Atividade de Rádio; e Atividade de Gravação de som e de edição de música.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço da sociedade que era Av. Brasil, s/n, Centro, Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, passa ser Av. Brasil, nº 502, centro, Capanema, CEP: 85760-000, estado do Paraná.

*Fernanda*



**COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**

**RADIO CAPANEMA LTDA - ME**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254**



**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social no valor de Cr\$.9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), em conformidade com as Medidas Provisórias 324, de 15.01.89 e 168, de 15.09.90, com a Lei 8.697, de 27.08.93 e com subsequente medida provisória 542, de 30.06.94, passa ser R\$.9,00, (nove reais), neste ato reavaliadas pelos sócios na quantia de 9.000.000 (nove milhões) de quotas avaliadas em R\$: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** O espólio de José Djalma Ferreira de Mattos, falecido em 07/12/1998, conforme formal de partilha em anexo, transfere o total de suas quotas no valor de 4.905.000 (quatro milhões, novecentos e cinco mil) quotas, para seu filho e único herdeiro KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS, brasileiro, casado, juiz de direito, portador do RG nº 1.265.080-9 SSP/PR e CPF 530.605.479-04, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus de Iguapé, nº 48, Ap 302, Bairro Hauer, cidade de Curitiba, CEP 81610-040 estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUINTA:** O espólio de Manoel Bensousan, falecido em 03/09/1986, conforme formal de partilha em anexo, transfere suas quotas na quantia de 405.000 (quatrocentos e cinco mil) quotas, a seus herdeiros conforme segue: THERESINHA DE JESUS SÁ BENSOUSAN, brasileira, aposentada, viúva, portadora do RG sob nº 117.542-0 SSP/PR e CPF: 336.894.239-53, residente e domiciliada à Rua Jenor Cardoso Jarros nº 15, Jardim Itú Sabará, na cidade de Porto Alegre, CEP 91215-200, estado do Rio Grande do Sul, a quantia de 202.500 (duzentas e duas mil e quinhentas) quotas; CESAR SÁ BENSOUSAN, brasileiro, aeronauta, divorciado, portador do RG sob nº 1.123.614-6 SSP/PR e CPF: 230.870.559-04, residente e domiciliado a Rua Rio Tibagi nº 540, Planta Bairro Weissópolis, no município de Pinhais, CEP 83322-200, estado do Paraná, a quantia de de 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas; MONICA SÁ BENSOUSAN, brasileira, empresária, divorciada, portadora do RG sob nº 202.244.574-2 SSP/SC e CPF: 396.392.310-53, residente e domiciliada na Rua Jenor Cardoso Jarros, nº 15, Jardim Itú Sabará, cidade de Porto Alegre, CEP 91215-200, estado do Rio Grande do Sul, a quantia de 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas; e WALTER ALBERTO SÁ BENSOUSAN, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1960, oceanógrafo, residente e domiciliado à Rua Paraíso nº 23, Bairro Enseada do Brito, município de Palhoça, CEP 88138-852, estado de Santa Catarina, a quantia de 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas, todos aqui representados por seu bastante PROCURADOR ANTONIO VANDERLI MOREIRA, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Paraná, sob nº 5.287 e CPF 165.349.059-49, com escritório estabelecido na Avenida Pedro Basso nº 139, Bairro Alto São Francisco, Foz do Iguaçu, CEP 85863-756, estado do Paraná.

*Fernanda*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**

**RADIO CAPANEMA LTDA - ME**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254**



**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATOS admitido como herdeiro vende e transfere, de forma onerosa, a integralidade de suas quotas 4.905.000 (quatro milhões, novecentos e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 147.150,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e cinquenta reais) da seguinte forma:

a) A quantia de 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$: 81.000,00 (Oitenta e um mil reais) ao sócio ingressante VALDOMIRO MACHADO CANTINI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG sob nº 2.388.621-9 SSP/PR e CPF: 554.986.479-72, residente e domiciliado á Rua Pitangueira nº 241, Jardim Tropical, município de Cascavel, CEP: 85807-180, estado do Paraná; b) A quantia de 2.205.000 (dois milhões, duzentos e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$: 66.150,00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais), ao sócio já existente MOISES CRUZ, acima qualificado.

**CLÁUSULA SETIMA:** Os sócios THERESINHA DE JESUS SÁ BENSOUAN; CESAR SÁ BENSOUAN; MONICA SÁ BENSOUAN; e WALTER ALBERTO SÁ BENSOUAN, admitidos como herdeiros, representados pelo PROCURADOR ANTONIO VANDERLI MOREIRA, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Paraná, sob nº 5.287 e CPF 165.349.059-49, com escritório estabelecido na Avenida Pedro Basso nº 139, Bairro Alto São Francisco, Foz do Iguaçu, CEP: 85863-756, estado do Paraná, vendem e transferem, de forma onerosa, a integralidade de suas quotas na quantia de 405.000 (quatrocentos e cinco mil) quotas, da seguinte forma: a) A quantia de 270.000 (duzentas e setenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$: 8.100,00 ao sócio ingressante NELSO RODRIGUES, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG sob nº 1.899.267-1 SSP/PR e CPF: 283.012.349-20 residente e domiciliado na Rua Padre Bernardo Plate, nº 1448, apto 1601, Bairro Jardim Polo Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, CEP: 85863-719 ; b) e a quantia de 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$: 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) ao sócio já existente MOISES CRUZ, acima qualificado.

**CLAUSULA OITAVA:** Em decorrência da presente alteração a Cláusula Primeira da Quarta Alteração de Contrato Social fica com a seguinte redação: O Capital social no valor de R\$: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) dividido em 9.000.000 (nove milhões) de quotas no valor de R\$: 0,03 (três centavos) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Perc.	Capital Social
Moises Cruz.....	6.030.000	67 %	R\$: 180.900,00
Valdomiro Machado Cantini.....	2.700.000	30 %	R\$: 81.000,00
Nelso Rodrigues.....	270.000	03 %	R\$: 8.100,00
Total.....	9.000.000	100,00%	R\$: 270.000,00



*Fernanda*

*[Handwritten signature]*

**REGISTRO COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**

**RADIO CAPANEMA LTDA - ME**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254**



**CLÁUSULA NONA:** Os sócios KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATOS, THERESINHA DE JESUS SÁ BENSOUAN; CESAR SÁ BENSOUAN, MONICA SÁ BENSOUAN; e WALTER ALBERTO SÁ BENSOUAN, sócios VALDOMIRO MACHADO CANTINI, MOISES CRUZ e NELSO RODRIGUES, plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, assumindo os sócios a responsabilidade ao ativo e passivo da sucedida.

**CLAUSULA DÉCIMA:** – **Exclusão de Sócio:** Quando a sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Também será excluído o sócio, de pleno direito:

- a) Por decisão judicial;
- b) Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031, da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**RADIO CAPANEMA LTDA - ME**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254**

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**MOISES CRUZ**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, sita Linha Redenção, s/n, Bairro Pinheiro, portador do RG sob nº 7R430634, SSP/SC e CPF 055.257.999/87; **VALDOMIRO MACHADO CANTINI**, brasileiro, casado,



*Fernanda*

*[Handwritten signature]*

**RADIO CAPANEMA LTDA - ME**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254**



empresário, portador do RG sob nº 2.388.621-9 SSP/PR e CPF: 554.986.479-9 residente e domiciliado á Rua Pitangueira nº 241, Jardim Tropical, município de Cascavel, CEP: 85807-180, estado do Paraná; e **NELSO RODRIGUES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG sob nº 1.899.267-1 SSP/PR e CPF: 283.012.349-20 residente e domiciliado na Rua Padre Bernardo Plate, nº 1448, apto 1601, Bairro Jardim Polo Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, CEP: 85863-719, sócios componentes da empresa **RADIO CAPANEMA LTDA - ME**, estabelecida na Av. Brasil, nº 502, centro, nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, conforme Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº 41201646254, em sessão de 16/07/1953, e demais alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **RADIO CAPANEMA LTDA - ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na **Av. Brasil, nº 502, centro, Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é Atividade de Rádio; Atividade de gravação de som e de edição de música.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital social no valor de R\$: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) dividido em 9.000.000 (nove milhões) de quotas no valor de R\$: 0,03 (três centavos) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Perc.	Capital Social
Moises Cruz.....	6.030.000	67 %	R\$: 180.900,00
Valdomiro Machado Cantini.....	2.700.000	30 %	R\$: 81.000,00
Nelso Rodrigues.....	270.000	03 %	R\$: 8.100,00
Total.....	9.000.000	100,00%	R\$: 270.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 09 de julho de 1965 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*Fernanda*

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 14/09/18  
*Fernanda*  
ASSINATURA

*[Handwritten signature]*

**RADIO CAPANEMA LTDA - ME**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254**



**CLÁUSULA SETIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **MOISES CRUZ**, individualmente, o qual compete o nome comercial, o uso da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedados no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA :** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pelos serviços que prestares à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

*Fernanda*  






**TELA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**

**RADIO CAPANEMA LTDA - ME**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: – Exclusão de Sócio:** Quando a sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Também será excluído o sócio, de pleno direito:

- a) Por decisão judicial;
- b) Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** Fica eleito o foro de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*Fernanda*





RADIO CAPANEMA LTDA - ME  
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254




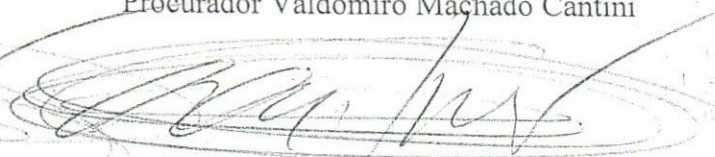
E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


Planalto, PR, 12 de Setembro de 2017

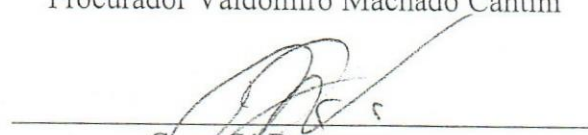
  
Moises Cruz

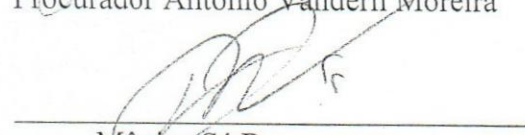
  
Kennedy Josué Greca de Mattos  
Procurador Valdomiro Machado Cantini

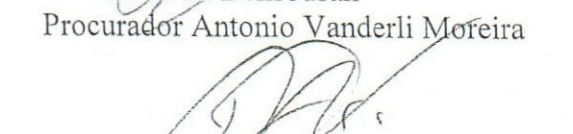
  
Valdomiro Machado Cantini

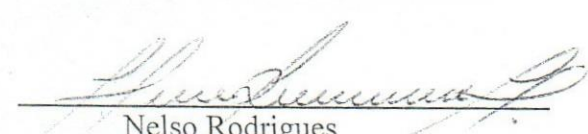
  
Espolio de Jose Djalma Ferreira de Mattos  
Procurador Valdomiro Machado Cantini

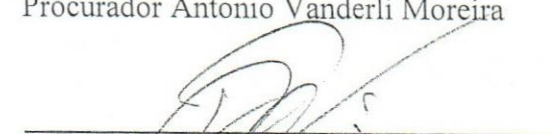
  
Theresinha de Jesus Sá Bensousan  
Procurador Antonio Vanderli Moreira

  
Cesar Sá Bensousan  
Procurador Antonio Vanderli Moreira

  
Mônica Sá Bensousan  
Procurador Antonio Vanderli Moreira

  
Walter Alberto Sá Bensousan  
Procurador Antonio Vanderli Moreira

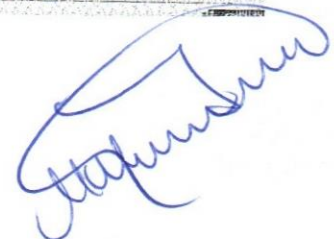
  
Nelso Rodrigues

  
Espolio de Manoel Bonsousan  
Procurador Antonio Vanderli Moreira



Fernanda





RAZÃO SOCIAL: RADIO CAPANEMA LTDA - ME  
CNPJ Nº 75.978.973/00001-07  
ENDEREÇO: AV. BRASIL S/N, CENTRO  
FONE: (46) 3552-1584  
MUNICIPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018  
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: RADIO CAPANEMA LTDA - ME

CNPJ Nº 75.978.973/00001-07

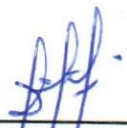
ENDEREÇO: AV. BRASIL S/N, CENTRO

FONE: (46) 3552-1584

MUNICIPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 17 de Setembro de 2018.



NOME: Moises Cruz  
RG: 7R430634 - SC/CPF: 055.257.999-87  
CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR

75.978.973/0001-07

RÁDIO CAPANEMA LTDA.  
- ME

AV. BRASIL, 502 - CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR

Fernanda



RAZÃO SOCIAL: RADIO CAPANEMA LTDA - ME  
CNPJ Nº 75.978.973/00001-07  
ENDEREÇO: AV. BRASIL S/N, CENTRO  
FONE: (46) 3552-1584  
MUNICIPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018  
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: RADIO CAPANEMA LTDA - ME

CNPJ Nº 75.978.973/00001-07

ENDEREÇO: AV. BRASIL S/N, CENTRO

FONE: (46) 3552-1584

MUNICIPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 17 de Setembro de 2018.



NOME: Moisés Cruz  
RG: 7R430634 - SC/CPF: 055.257.999-87  
CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR

75.978.973/0001-07

RÁDIO CAPANEMA LTDA.  
- ME

AV. BRASIL, 502 - CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR

*Fernanda*







**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>RADIO CAPANEMA LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0164625-4	CNPJ 75.978.973/0001-07	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 16/07/1953
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV BRASIL, 502, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social ATIVIDADE DE RADIO; E ATIVIDADE DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA.			
Capital: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Microempresa	Prazo de Duração  Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MOISES CRUZ 055.257.999-87	180.900,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
NELSO RODRIGUES 283.012.349-20	8.100,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
VALDOMIRO MACHADO CANTINI 554.986.479-72	81.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 26/09/2017	Número: 20176585338		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 12 de julho de 2018



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

Data 14/09/18

*Fernanda*  
ASSINATURA

*Fernanda*

*Carla E.F. Lucatelli*  
R.G.: 3.463.294-4 / PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL: RADIO CAPANEMA LTDA - ME  
CNPJ Nº 75.978.973/00001-07  
ENDEREÇO: AV. BRASIL S/N, CENTRO  
FONE: (46) 3552-1584  
MUNICIPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma  
ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: RADIO CAPANEMA LTDA - ME

CNPJ Nº 75.978.973/00001-07

ENDEREÇO: AV. BRASIL S/N, CENTRO

FONE: (46) 3552-1584

MUNICIPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

O representante legal da empresa RADIO CAPANEMA LTDA - ME na  
qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018, instaurado pelo Município de Planalto,  
declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de  
microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei  
Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014. Por ser a  
expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 17 de Setembro de 2018.

*MFC*

NOME: Moises Cruz  
RG: 7R430634 - SC/CPF: 055.257.999-87  
CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR

75.978.973/0001-07

RÁDIO CAPANEMA LTDA.  
- ME

AV. BRASIL, 502 - CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR

*[Handwritten signatures and marks]*

*Firmante*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação Geral de Pós-Outorgas

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 22765/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**RÁDIO CAPANEMA LTDA.**  
Avenida Brasil, 502, Centro  
85.760-000 Capanema/PR

Assunto: **Comunica prazo para publicação do extrato do termo aditivo ao contrato de adesão de permissão no Diário Oficial da União. Processo nº 53000.015743/2014-54**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Formalizado o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a **Rádio Capanema Ltda.**, que trata da Adaptação da Outorga de Onda Média para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de **Capanema/PR**, informo que, nos termos do art. 30, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, essa permissionária deverá providenciar a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data de sua assinatura.

2. Solicito, por oportuno, especial atenção à data do vencimento do boleto bancário (anexo), emitido pela Imprensa Nacional, referente à publicação da matéria naquele periódico.

Atenciosamente,

*Fernanda*



*[Assinatura]*

# EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

PARTES: União e Rádio Capanema Ltda.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Capanema Ltda.

OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Capanema, estado do Paraná.

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e José Djalma Ferreira de Matos - Diretor Administrativo e Moisés Cruz - Gerente da Rádio Capanema Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Costa de Oliveira, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 31/05/2017, às 11:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1906716** e o código CRC **4271DC1B**.

Referência: Processo nº 53000.015743/2014-54

SEI nº 1906716



*Handwritten signature: Fernanda*

*Handwritten signatures and initials in blue ink*

# Fwd: Publicado no DOU de 08 06 2017

~~Roberto Lang <lang@cbnc-cavel.com.br>~~

ter 13/06/2017 19:40

Caixa de Entrada

Para: Roberto Lang <forcel@wincoronel.com>; cruz@radiocapanema.com.br <cruz@radiocapanema.com.br>; Alceu Garda <alceugarda@hotmail.com>; Kacyara <kacyara@rline.com.br>;

Caros senhores (a) boa tarde!

Segue a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato da migração da rádio Capanema para a Frequência Modulada.

Dr. Roberto Lang, que está copiado neste e-mail, enviara para o o senhor Moisés Cruz providenciar as devidas assinaturas no projeto para entrada no Minicon e posteriori liberação e entrada em operação.



Carros amigos

Prezados,

Publicado no Diário Oficial a Adaptação de Outorga de sua emissora. Veja a página na íntegra no link abaixo:

<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=08/06/2017&jornal=3&pagina=7&totalArquivos=224>

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

PARTES: União e Rádio Capanema Ltda.

ESPECIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Capanema Ltda.

OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Capanema, estado do Paraná.

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e José Djalma Ferreira de Matos - Diretor Administrativo e Moisés Cruz - Gerente da Rádio Capanema Ltda.



*Fernanda*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO  
ESCRITÓRIO DE LONDRINA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 - UASG 135068**

Nº Processo: 11/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Pastas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/06/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Gleba Aquidaban Lt-200 Sítio Sao Carlos Distrito Warta - LONDRINA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135068-05-1-2017. Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/06/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

**LUIZ CARLOS MIRANDA**  
Gerente Local

(SIDECC - 07/06/2017) 135068-13203-2017NE000003

**ESCRITÓRIO DE PETROLINA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 - SRP**

A EMBRAPA SPM - Escritório de Petrolina torna público o resultado do PE 1/2017 (SRP). Objeto: Aquisição de copo descartável, café e material de expediente. Empresas vencedoras: Mikrosnop Comércio Soluções e Tecnologia Ltda-EPP (CNPJ 08.388.921/0001-85) com o item 6; Aldeia Distribuidora de Alimento Ltda-EME (CNPJ 14.489.833/0001-72) com os itens 1 e 2 e LV Comércio de Papéis Ltda-ME (CNPJ 23.983.971/0001-02) com o item 3. Valor Global da Ata: R\$ 19.105,49.

**VERA LUCIA GONDIM**  
Pregueira

(SIDECC - 07/06/2017) 135041-13203-2017NE012017

**EMBRAPA TRIGO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - UASG 135032**

Nº Processo: 051/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização da montagem e instalação de uma câmara de crescimento de plantas, marca Conviron, de propriedade da EMBRAPA Trigo, localizada em Passo Fundo - RS. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/06/2017 de 08h30 às 11h00 e de 14h30 às 17h00. Endereço: Rodovia BR-285, Km 294 - Caixa Postal 451 Rodovia - PASSO FUNDO - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135032-05-13-2017. Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/06/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Na eventual divergência entre a especificação dos itens constantes na relação de itens do Comprasnet e o edital, prevalecerá sempre o especificado no edital.

**OSVALDO VASCONCELLOS VIEIRA**  
Chefe Geral

(SIDECC - 07/06/2017) 135032-13203-2017NE9999999

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO  
EM CAMPINAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2017 - UASG 130102**

Número do Contrato: 27/2014. Nº Processo: 21053000042201417. PREGÃO SISPP Nº 12/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 4667786000165. Contratado: RISEL COMBUSTIVEIS LTDA - Objeto: Prorrogação de Vigência. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 16/07/2017 a 16/01/2018. Valor Total: R\$187.125,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800037. Data de Assinatura: 25/05/2017.

(SICON - 07/06/2017) 130102-00001-2017NE800065

**SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO  
PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 828197/2016. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE PEDRAS GRANDES, CNPJ nº 82.928.680/0001-72. P.L.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 100.100,00. Valor de Contrapartida: R\$ 100,00. Vigência: 27/12/2016 a 05/06/2018. Data de Assinatura: 07/06/2017. Assina: Polo MINIST. DA AGRICULT. PECUARIA E ABASTECIMENTO - MIN.AGRICULTURA / JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA- SECRETÁRIO DA SMC/MAPA.

(SICONV(PORTAL) - 07/06/2017)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/procup> pelo código 00032017060800007

**EDITAIS  
APROVAÇÃO DE PROJETO  
PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL**

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21042.013815/2016-16, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Cooperativa Central Gaúcha Ltda, CNPJ nº 88.933.114/0016-11, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2017 a 30/09/2018.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21018.000285/2017-16, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Cooperativa Laticínios Guaçuá, CNPJ nº 27.684.711/0001-89, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2017 a 31/12/2017.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21028.002380/2017-35, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Embaré Indústrias Alimentícias S/A, CNPJ nº 21.992.946/0001-51, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2017 a 31/12/2019.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21052.003188/2017-69, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Frutap Ltda, CNPJ nº 00.158.635/0001-11, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 31/01/2017 a 31/12/2019.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21042.003143/2017-11, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Laticínios Stefanelli Ltda, CNPJ nº 05.418.346/0001-28, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/03/2017 a 01/03/2018.

O Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21042.009747/2016-82, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Promilk Laticínios Ltda, CNPJ nº 04.969.620/0016-70, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/09/2016 a 31/08/2019.

**JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA**

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO  
DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2017 - UASG 130069**

Nº Processo: 21022005379201631. PREGÃO SISPP Nº 5/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CPF Contratado: 09536019353. Contratado: JOSE HENRIQUE DE MOURA FERRO -FRAZAO. Objeto: Contratação de leiloeiro oficial. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, suas correlatas e alterações posteriores. Vigência: 08/06/2017 a 07/06/2018. Valor Total: R\$5,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800280. Data de Assinatura: 06/06/2017.

(SICON - 07/06/2017) 130069-00001-2017NE800008

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO  
DE MINAS GERAIS**

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Contrato Nº 7/2017 publicado no DOU de 07/06/2017, Seção 3, Pág. 5. Onde se lê: Vigência: 17/05/2017 a 17/05/2017 Leia-se: Vigência: 17/05/2017 a 17/05/2018

(SICON - 07/06/2017) 130056-00001-2017NE800395

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO  
DE PERNAMBUCO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 130025**

Número do Contrato: 7/2016. Nº Processo: 21036000452201620. PREGÃO SISPP Nº 1/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 14346629000100. Contratado: CLEAN MASTER TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 03/06/2017 a 02/06/2018. Valor Total: R\$787.495,56. Fonte: 100000000 - 2017NE800005. Data de Assinatura: 01/06/2017.

(SICON - 07/06/2017) 130025-00001-2017NE800013

**Ministério da Ciência, Tecnologia,  
Inovações e Comunicações**

**GABINETE DO MINISTRO**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO**  
PARTES: União e Difusora Cultural Ltda.  
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Difusora Cultural Ltda.  
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Iriti, estado do Paraná.  
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.  
DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Márcio Luiz Martins, Procurador da Difusora Cultural Ltda.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO**  
PARTES: União e Fundação Aldeias S.O.S de Goioerê.  
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Aldeias S.O.S de Goioerê.  
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Goioerê, estado do Paraná.  
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.  
DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Vácer Ferreira - Procurador da Fundação Aldeias S.O.S de Goioerê.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO**  
PARTES: União e Rádio Brotense Ltda.  
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Brotense Ltda.  
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Porcatu, estado do Paraná.  
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.  
DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e João Batista Carnaval - Procurador da Rádio Brotense Ltda.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO**  
PARTES: União e Rádio Capanema Ltda.  
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Capanema Ltda.  
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Capanema, estado do Paraná.  
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.  
DATA E ASSINATURA: 05 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e José Djalmir Ferreira de Matos - Diretor Administrativo e Moisés Cruz - Gerente da Rádio Capanema Ltda.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO**  
PARTES: União e Rádio Chopinzinho Ltda.  
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Chopinzinho Ltda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 14/09/18  
Fernanda  
ASSINATURA

*Fernanda*

*[Handwritten signature]*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO CAPANEMA LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ.



Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_\_, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a **RÁDIO CAPANEMA LTDA.**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 75.978.973/0001-07, representada por seus Administradores, **José Djalma Ferreira de Mattos**, inscrito no CPF n.º 004.762.509-00 e **Moisés Cruz**, inscrito no CPF n.º 055.257.999-87, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Capanema, estado do Paraná, decorrente da concessão outorgada à Rádio Capanema Ltda., por meio da Portaria MJNI n.º 258-B, de 24 de maio de 1962, publicado no Diário Oficial da União de 13 de março de 1963, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Capanema, estado do Paraná. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica outorgado à Rádio Capanema Ltda. o canal 213 (duzentos e treze), Classe C correspondente à frequência 90,5 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53000.013700/2014-34, em trâmite nessa Pasta, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a ser concretizada.

**Cláusula 2ª.** A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;
- c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência

*Fernanda*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Handwritten signature]*

Permissionária

*[Handwritten signature]*

Testemunha

*[Handwritten signature]*

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 01/06/2017, às 15:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1922566** e o código CRC **50EC8233**.

Referência: Processo nº 53000.015743/2014-54

SEI nº 1922566

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 14/09/18  
*Fernanda*  
ASSINATURA

*Fernanda*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 14/09/18  
Fernanda  
ASSINATURA



Em 21 de novembro de 2017

Nº 1.892/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do Processo nº 01250.038742/2017-85, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 25900/2017/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o pedido de aprovação do local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, formulado pela RADIO CAPANEMA LTDA. - ME, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Capanema, estado do Paraná, mediante utilização do canal n.º 213 (duzentos e treze), classe C.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 21 de novembro de 2017

Nº 106-E/2017 - A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições previstas no art. 13, III do anexo do Decreto nº 8.283, de 3 de julho de 2014, torna pública a Deliberação de Diretoria Colegiada a seguir:

Art. 1º - Aprovar o redimensionamento de valores do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

15-0059 - AMIGAS DE SORTE  
Processo: 01580.002167/2015-89  
Proponente: Popcon Produções Ltda.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 09.281.789/0001-70

Valor total aprovado: de R\$ 7.390.304,97 para R\$ 10.349.550,33  
Valor aprovado no art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 0722-6 conta corrente: 53384-X  
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.020.789,72 para R\$ 2.832.072,81

Banco: 001- agência: 0722-6 conta corrente: 49.948-X  
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 0722-6 conta corrente: 52.608-8  
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 669, realizada em 09/11/2017.  
Prazo de captação: 31/12/2017.  
Art. 2º - A deliberação produz efeito a partir da data desta publicação.

DEBORA IVANOV

COMITÊ GESTOR DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL - FSA

RESOLUÇÃO Nº 114-E, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001, e considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA, resolve:

Tornar pública a aprovação pelo Comitê Gestor do FSA, em sua 39ª Reunião, ocorrida em 16 de outubro de 2017, de realização de operações descentralizadas de crédito, com recursos do Fundo Setorial do Audiovisual, por agentes financeiros contratados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, considerando os recursos previstos no Plano Anual de Investimentos de 2017.

DEBORA IVANOV

RESOLUÇÃO Nº 116-E, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001, e considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA, resolve:

Tornar pública a aprovação pelo Comitê Gestor do FSA, em sua 39ª Reunião, ocorrida em 16 de outubro de 2017, de delegação de competência para a Secretaria-Executiva do Fundo Setorial do Audiovisual deliberar, mediante consulta do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, sobre os casos omissos do Programa Cinema Perto de Você que porventura envolvam alteração dos objetos financeiros e das condições financeiras contratadas.

DEBORA IVANOV

RESOLUÇÃO Nº 117-E, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001, e considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA, resolve:

Tornar pública a aprovação pelo Comitê Gestor do FSA, em suas 38ª e 39ª Reuniões, realizadas em, respectivamente, 04 de setembro de 2017 e 16 de outubro de 2017, de destinação de recursos do FSA, na modalidade de investimentos retornáveis, oriundos de saldo orçamentário e de saldo de operações não contratadas de editais encerrados, no valor total de R\$ 30.400.000 (trinta milhões e quatrocentos mil reais), para o lançamento de editais de fomento à produção audiovisual pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.

DEBORA IVANOV

RESOLUÇÃO Nº 118-E, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001, e considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA, resolve:

Tornar pública a aprovação pelo Comitê Gestor do FSA, em sua 39ª Reunião, realizada em 16 de outubro de 2017, da utilização de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dos recursos da ação orçamentária de apoio não reembolsável destinados pelo CGFSA, no Plano Anual de Investimentos de 2016, para a ação de capacitação, com foco na execução de projeto de educação a distância para gestores das empresas produtoras que acessam financiamento público federal.

DEBORA IVANOV

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 22 de novembro de 2017

Nº 132 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO DA ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 262-E, de 24 de agosto de 2017; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º - Aprovar a análise complementar dos projetos audiovisuais, para o qual as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

15-0092 - AS APARENCIAS ENGANAM  
Processo: 01580.015915/2015-93  
Proponente: CORAÇÃO DA SELVA TRANSMÍDIA S.A.

Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 05.508.188/0001-05  
Valor total aprovado: R\$ 8.389.473,69

Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 570.000,00 para R\$ 4.000.000,00

Banco: 001- agência: 4305-2 conta corrente: 109957-4  
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 2.000.000,00

Banco: 001- agência: 4305-2 conta corrente: 109953-1  
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 4305-2 conta corrente: 109961-2  
Prazo de captação: até 31/12/2017.  
16-0225 - O PALESTRANTE MOTIVACIONAL

Processo: 01416.000404/2016-50  
Proponente: CAMISA LISTRADA LTDA.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 03.987.306/0001-71

Valor total aprovado: de R\$ 5.763.506,88 para R\$ 6.330.000,00

Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.675.331,53 para R\$ 3.013.500,00

Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 48517-9  
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.000.000,00

Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 48515-2  
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 800.000,00 para R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 48518-7  
Valor aprovado no Art. 41 MP nº 2.228-1/01: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 0,00

Prazo de captação: até 31/12/2017.  
17-0327 VENEZA  
Processo: 01416.019994/2017-75  
Proponente: ANANÁ PRODUÇÕES, EVENTOS E ASSESSORIA DE MARKETING LTDA.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 01.473.536/0001-97

Valor total aprovado: de R\$ 8.060.917,50 para R\$ 8.766.445,42  
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 1.157.871,62

Banco: 001- agência: 3519-X conta corrente: 23225-4  
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 657.871,62 para R\$ 1.170.251,52

Banco: 001- agência: 3519-X conta corrente: 23227-0  
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 3519-X conta corrente: 23232-7  
Prazo de captação: até 31/12/2017.

Art. 2º - Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

14-0017 - AOS NOSSOS FILHOS  
Processo: 01580.042776/2013-17  
Proponente: JLM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 05.500.952/0001-98

Valor total aprovado: de R\$ 6.029.100,00 para R\$ 4.823.169,99

Valor aprovado no art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 350.000,00

Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 995.145,00 para R\$ 789.324,99

Banco: 001- agência: 525-8 conta corrente: 34.088-X  
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.200.000,00

Banco: 001- agência: 525-8 conta corrente: 34.091-X  
Prazo de captação: 31/12/2017.

Art. 3º Realizar a revisão da aprovação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

17-0480 - BRAZIL - DIPLOMÁTICO  
Processo: 01416.024068/2017-11  
Proponente: C R PRODUÇÕES - FOTO, CINE-VÍDEO LTDA - EPP

Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 05.780.593/0001-70  
Valor total aprovado: R\$ 499.730,00

Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 74.730,00 para 474.730,00

Banco: 001- agência: 6806-3 conta corrente: 9198-7  
Prazo de captação: até 31/12/2017.

Art. 4º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIAL RENATO DE CAMPOS

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 702, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)  
177286 - CIRCULAÇÃO DOIS VELOCISTAS NO GLOBO DA MORTE

Betina Pons Produções Artísticas  
CNPJ/CPF: 16.493.513/0001-11  
Processo: 01400030150201754  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 40.300,00

Prazo de Captação: 23/11/2017 à 31/12/2017  
Resumo do Projeto: Este projeto propõe a circulação do espetáculo teatral "DOIS VELOCISTAS NO GLOBO DA MORTE". Realizando uma temporada de um mês.

177386 - Jingle Bus  
R & C EVENTOS, PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA.  
CNPJ/CPF: 19.552.501/0001-09  
Processo: 01400030493201719

Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 1.993.558,00  
Prazo de Captação: 23/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Jingle Bus é um espetáculo teatral itinerante que conta a história de uma família muito divertida e maluca, com a mistura étnica que compõe a nossa população. Como o Natal é uma festa da união dos povos, este musical pretende trazer este espírito ao palco e levá-lo por toda parte, por onde passar.

177438 - Plano Anual de Atividades e Manutenção 2018 - ALIC  
ASSOCIAÇÃO LENÇENSE DE INCENTIVO À CULTURA  
CNPJ/CPF: 08.893.163/0001-52

Fernanda

[Assinatura]

[Assinatura]



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS  
PELA ANATEL**

Nome: **RADIO CAPANEMA LTDA**  
CNPJ: **75.978.973/0001-07**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:44:39 do dia 13/09/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/10/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

*Fernanda*

*[Handwritten signatures]*

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO  
MENOR PREÇO POR ITEM  
PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2018**

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 14:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor CEZAR AUGUSTO SOARES e equipe de apoio: JEANE MARIA DE SOUZA E FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria n° 019/2018, de 16 de abril de 2018, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2018, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de sociedade empresária visando à prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal (portarias, decretos, leis, editais e demais publicações e informações de interesse do município), veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) e de serviços de rádio AM e/ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social) deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$186.280,00 (Cento e oitenta e seis mil duzentos e oitenta reais). Abertos os trabalhos, foram credenciadas os representantes das empresas: **COMUNICAÇÕES KOLLENBERGER LTDA - ME**, o Sr. Sérgio Delmar Kollenberg, **RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**, O Sr. Sergio Jaroseski, **RADIO CAPANEMA LTDA**, o Sr. Marcos Marcelo Becker e **CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME**, o Sr. Ulisses Ricardo Roehrs. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foram consideradas como propostas válidas, consagrando-se vencedoras as empresas subsequentes:

CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE	FOLHA DE	CM²	150.000	0,55	82.500,00

*Fernanda*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*1 Jeane*

*[Handwritten mark]*

		SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO MUNICIPAL, PUBLICAÇÕES DE DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMO DE CONTRATOS, EDITAIS E DEMAIS PUBLICAÇÕES E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. (SERÃO FEITAS NO MÍNIMO TRÊS PUBLICAÇÕES SEMANAIS)	CAPANEMA				
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO MATÉRIAS DE CARÁTER INSTITUCIONAL (EDUCATIVO E INFORMATIVO) DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO.	FOLHA DE CAPANEMA	CM²	50.000,00	0,55	27.500,00

**TOTAL** **110.000,00**

**RADIO CAPANEMA LTDA.**

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	2	SERVIÇOS DE RÁDIO FAIXA AM OU FM DE ABRANGÊNCIA LOCAL OBJETIVANDO A DIVULGAÇÃO DE ATOS EM GERAL, EVENTOS, SERVIÇOS, CONVOCAÇÕES, CAMPANHAS DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, VISANDO EXCLUSIVAMENTE O INTERESSE PÚBLICO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, COM PROGRAMA SEMANAL DE 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, NO HORÁRIO ENTRE 11:00 HRS E 13:00 HRS.	UN	60	339,00	20.340,00

**TOTAL** **20.340,00**

**RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA.**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SERVIÇOS DE RÁDIO FAIXA AM OU FM DE ABRANGÊNCIA LOCAL OBJETIVANDO A DIVULGAÇÃO DE ATOS EM GERAL, EVENTOS, SERVIÇOS, CONVOCAÇÕES, CAMPANHAS DE	RADIO PEROLA	UN	1.500,00	5,45	8.175,00

*Fernanda*

*2 Jeane*  
252

	CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, VISANDO EXCLUSIVAMENTE O INTERESSE PÚBLICO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. AS INSERÇÕES SERÃO DE 30 SEGUNDOS CADA.						
<b>TOTAL</b>							<b>8.175,00</b>

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresas participantes e consideradas vencedoras: **RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA, RADIO CAPANEMA LTDA e CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação, os quais após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas HABILITADAS. Durante a fase de habilitação, o proponente da empresa COMUNICAÇÕES KOLLEMBERGER LTDA -ME, solicitou diligencia quanto ao atestado de capacidade técnica da empresa vencedora do lote 01, ou seja, CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME, alegando que a mesma não atende aos requisitos editalícios do presente certame. Com isso, o Sr. Pregoeiro suspendeu a sessão das 15:30hs até as 16:00hs a fim de diligenciar o fato. Com isso, realizou uma consulta breve com a Procuradoria Jurídica desta municipalidade, onde não constatamos coerentes os argumentos apresentados para inabilitação da proponente vencedora. Sendo assim, o Sr. Pregoeiro, retomou a sessão e declarou que a solicitação não será atendida, mantendo a HABILITAÇÃO da mesma, pois o edital no item "8.2.4.4 - Para o Lote 01 apresentar Atestado de capacidade ou declaração fornecida por órgão competente que comprove a circulação mínima de 03 (três) edições semanais", o que foi atendido com o documento apresentado pela mesma. Durante a fase de recursos, a empresa COMUNICAÇÕES KOLLEMBERGER LTDA - ME, manifestou interesse de entrar com recurso quanto a documentação e proposta de preço da empresa CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME, quanto ao atestado

*Fernanda*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*


*[Handwritten signature]*

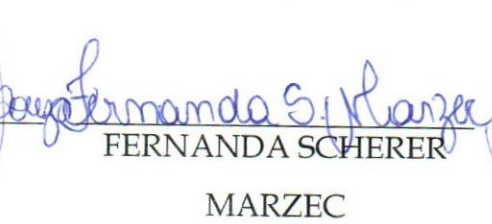
*3 Jeane*

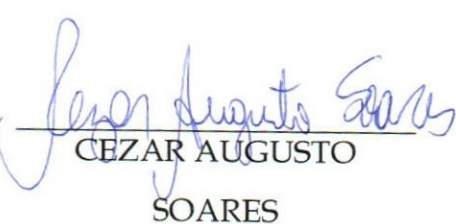
*[Handwritten signature]*

do item 8.2.4.4, alegando não suprir a necessidade e por ser o Atestado fornecido pela própria municipalidade licitante, onde a requerente pediu para constar que o mesmo será encaminhado para a Promotoria Pública.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das licitantes.

  
JEANE MARIA DE  
SOUZA

  
FERNANDA SCHERER  
MARZEC

  
CEZAR AUGUSTO  
SOARES

Membro  
675.443.399-04

Membro  
083.050.509-12

Membro  
066.452.549-03

  
SERGIO DELMAR  
KOLLENBERGER  
Comunicações  
Kollenberg Ltda - Me

  
SERGIO JAROSISKI  
Radio Clube Entre  
Amigos Ltda

  
MARCOS MARCELO  
BECKER  
Radio Capanema Ltda

  
ULISSES RICARDO ROEHRS  
CC Martine Folha de Capanema - Me